Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 11257/2025 **Data Abertura:** 20/05/2025 19:43

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Fazenda

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 11257/2025 20/05/2025 19:43:00

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:
fazenda@peruibe2.sp.gov.br

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
ETP BOLETO | ANEXO I MAPA DE RISCOS ETP BOLETO | TERMO DE REFERENCIA BOLETO | REQ 4791 2025 - BOLETO REGISTRADO |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO

Ismael Hosni Soilet De Lima
Agente de Fiscalização

Peruíbe, 20 de Maio de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Trata-se de estudo técnico preliminar visando a **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada. A utilização de boleto registrado – ferramenta que oferece rastreabilidade, segurança e transparência nas transações – permitirá:

- A unificação e padronização dos processos de cobrança dos tributos municipais.
- A redução de inconsistências e erros operacionais decorrentes de outros canais de arrecadação.
- A melhoria no controle financeiro e consequentemente na prestação de contas, em conformidade com as normas vigentes.
- A automatização da atualização de valores conforme especificações do lançamento da cobrança.
- O atendimento a demandas dos contribuintes com agilidade e segurança, reforçando a confiança na gestão pública.
- Garantir um sistema eficiente, seguro e confiável para a arrecadação de recursos, essencial ao funcionamento da máquina pública.
- Disponibilizar mais um canal totalmente digital para pagamento aos contribuintes através do DDA – Débito Direto Autorizado.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A aquisição está alinhada com PCA Municipal em sua última atualização, publicado na edição 423 do Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2025 sob o código 2033004

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

- Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

- Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

- Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

- Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

- Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	500.000
2	BOLETOS A SEREM REGISTRADOS	1.500.000
3	BOLETOS A SEREM CANCELADOS NO REGISTRO BANCÁRIO	1.000.000

- A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.
- Importante ressaltar que a emissão sempre vai ser imprecisa, em decorrência da variação das emissões dos lançamentos tributários e não tributários.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

- Existem diversas instituições financeiras com expertise na oferta de serviços de cobrança via boleto registrado, tendo investido em tecnologia e integração digital.
    - Bancos públicos como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que possuem ampla experiência em serviços de arrecadação para entes públicos.
    - Bancos privados: instituições autorizadas pelo Banco Central que já atuam em contratações similares, como Santander, Itaú ou Bradesco.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

- Os provedores líderes demonstram capacidade para suportar altos volumes de transações e oferecem plataformas que se adaptam às demandas específicas do setor público.
- As melhores práticas identificadas incluem a automação dos processos de cobrança e protesto extrajudicial, controle em tempo real e suporte especializado, fatores essenciais para a eficiência operacional do Município

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

Com base no levantamento de mercado e nas propostas apresentadas por instituições financeiras:

- Modelo de Remuneração: Geralmente composto por uma tarifa variável por transação processada.
- Parâmetros Orçamentários: A estimativa preliminar indica que os custos mensais poderão variar conforme o volume de operações, estando previstos em faixas que permitam a adequação orçamentária sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal.
- Utilizando o modelo de guia de arrecadação atual, há um dispêndio de cerca de R$850.000,00 reais em custos diretos de tarifas bancárias, mais custos indiretos que são o quadro de servidores responsáveis por realizar baixas e acertos de inconsistências, além de investimento em plataformas para atualização das guias de pagamento e sua divulgação.
- Em pesquisa a processos de contratação semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessado através do endereço https://pncp.gov.br/ foram observados os seguintes valores:

ORGÃO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL HOMOLOGADO	OBSERVAÇÕES
SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	R$2,28 R$ 1.778.400,00	R$0,95 R$ 741.000,00	Edital nº FS000008/25/2025 ID PNCP: 10559279000100-1-000017/2025
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTAOZINHO - SAEMAS	R$1,24 R$ 894.795,00	R$ 0,90 R$653.400,00	Edital nº 90015/2024 ID PNCP:

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

- Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.
- Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.
- Integração com Sistemas Internos: Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.
- Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.
- Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.
- Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

A modalidade de parcelamento ou fracionamento do objeto da contratação poderá ser considerada, tendo em vista que:

- Adequação Orçamentária: A diluição dos investimentos iniciais e dos custos operacionais em parcelas facilita o encaixe no fluxo de caixa do Município.
- Etapas de Implantação: Permite a execução em fases, possibilitando testes, ajustes e a correção de eventuais inconsistências antes da expansão para toda a base de usuários.
- Mitigação de Riscos: O parcelamento viabiliza a avaliação contínua do desempenho do sistema, permitindo intervenções e adaptações conforme os resultados obtidos na fase inicial.
- O formato de remuneração tarifária por operação enseja pagamento através da utilização parcelada.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

A implementação da solução deverá gerar os seguintes resultados:

- Otimização da Arrecadação: Melhoria na eficiência e na rapidez da cobrança, refletindo em um aumento na arrecadação efetiva dos tributos.
- Redução de Inadimplência: Maior controle e rastreabilidade dos títulos, contribuindo para a redução de fraudes e inadimplências.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

- Transparência e Controle: Disponibilização de informações precisas e atualizadas para gestores e para a sociedade, fortalecendo a governança pública.
- Economia Processual: Diminuição de custos operacionais e administrativos através da automação dos processos de emissão e baixa dos boletos.
- Satisfação dos Usuários: Atendimento mais ágil e preciso aos contribuintes, com canais de suporte e esclarecimento de dúvidas integrados à plataforma.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Antes da formalização do contrato, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Estudo Detalhado de Viabilidade: Revisão dos dados históricos de arrecadação e das necessidades de integração com os sistemas internos.
- Parecer Jurídico: Análise das condições contratuais e dos aspectos legais envolvidos, garantindo a conformidade com as normas do setor público.
- Elaboração do Edital: Desenvolvimento do edital de licitação, contemplando todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança.
- Capacitação Interna: Treinamento preliminar dos servidores responsáveis pela interface com o sistema do prestador, visando assegurar a operação integrada.
- Adequação Tecnológica: Verificação e, se necessário, atualização dos sistemas de TI do Município para assegurar a compatibilidade com a solução contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A execução do objeto poderá demandar a articulação com outros contratos e serviços correlatos, dentre os quais se destacam:

- Integração de Sistemas: Contratações voltadas à atualização ou substituição dos sistemas de gestão financeira e contábil, que permitam a integração com a plataforma da instituição financeira.
- Serviços de Suporte e Manutenção de TI: Acordos com fornecedores especializados para a manutenção da infraestrutura tecnológica, garantindo a continuidade dos serviços.
- Consultorias Especializadas: Assessoria técnica para a implementação, monitoramento e otimização dos processos de arrecadação, conforme as melhores práticas do mercado.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

A natureza dos serviços objeto desta contratação apresenta impacto ambiental mínimo, tendo em vista que:

- A operação é predominantemente digital, reduzindo o consumo de papel e o deslocamento físico de funcionários e usuários.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

- A implementação de sistemas integrados contribui para a eficiência energética e a diminuição do consumo de recursos, alinhando-se a práticas sustentáveis.

Em suma, a contratação pode até impactar positivamente na questão ambiental e desenvolvimento sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, conclui-se que a contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços bancários centralizados é:

- Viável e Justificada: Alinhada às necessidades de modernização e eficiência na arrecadação de receitas municipais.

- Planejada e Orçamentada: Integrada aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e PCA), permitindo a execução com o devido acompanhamento e controle financeiro.

- Sustentável e Segura: Baseada em soluções tecnológicas que promovem a transparência, a rastreabilidade e a segurança das operações.

- Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos estudos e a abertura do processo licitatório para formalizar a contratação, com vistas à melhoria da gestão fiscal e operacional do Município.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 28 de abril de 2025.

_____ (ASSINADO DIGITALMENTE) _____
Alberione Secundo Rolim
Secretário Municipal da Fazenda

15- ANEXOS

Anexo I – Mapa de riscos (Anexo ao processo).

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cec9cc6e-d8be-4096-8c40-946e54416fb9

MAPA DE RISCOS
ANEXO I DO ETP

1. Objeto:

Contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.

2. Mapa de Gerenciamento de Riscos:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos.

Identificação do risco					Análise do risco		Resposta ao Risco	
Ident	**Fase**	**Categoria do Risco**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de contingência**	**Responsável**
Risco 01	Licitação	Legal / Planejamento	Impugnação do edital por questionamento jurídico	Inadequações legais no edital, erros na redação e inconsistências	Média	Alto	Revisão detalhada do edital com assessoria jurídica; inclusão de cláusulas de mitigação; adequação às normas legais aplicáveis	Comissão de Licitação / Secretaria de Administração / Secretaria de Assuntos Jurídicos
Risco 02	Licitação	Planejamento	Atraso na publicação do edital e no cumprimento do cronograma	Falta de planejamento, atrasos na aprovação orçamentária	Média	Médio	Readequação dos prazos; definição de marcos e monitoramento rigoroso do cronograma; reuniões de acompanhamento periódicas	Comissão de Licitação / Secretaria de Administração
Risco 03	Execução	Técnico	Problemas na integração dos sistemas	Incompatibilidade entre o sistema da instituição financeira e o sistema municipal; falhas técnicas	Alta	Alto	Realização de testes de integração antes da implementação; elaboração de um plano de contingência para falhas técnicas; treinamento intensivo da equipe	DTGI / Fornecedor Sistema de Informações / Instituição Financeira Contratada
Risco 04	Execução	Financeiro	Aumento dos custos operacionais não previstos	Variação nas tarifas por transação; reajustes contratuais inesperados	Média	Médio	Negociação de cláusulas contratuais que prevejam reajustes e revisões periódicas; monitoramento contínuo	Comissão de Licitação / Secretaria de Administração / Câmara de

Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a982099f-cb2b-4d10-b842-887314aa818a

							dos custos e análise de cenários financeiros	Gerenciamento de preços
Risco 05	Operacional	Técnico	Falha no sistema de segurança de dados	Vulnerabilidades tecnológicas; riscos de ataques cibernéticos	Média	Alto	Implantação e revisão periódica de protocolos de segurança; realização de auditorias de segurança; treinamento contínuo da equipe em segurança digital	DTGI / Fornecedor Sistema de Informações / Instituição Financeira Contratada
Risco 06	Operacional	Legal	Não conformidade com a LGPD	Falta de atualização dos processos de proteção de dados; inadequação dos sistemas de tratamento de dados	Média	Alto	Revisão e adequação dos processos internos; contratação de consultoria especializada em LGPD; treinamento dos envolvidos sobre a legislação vigente	DTGI / Secretaria de Assuntos Jurídicos
Risco 07	Execução / Operacional	Planejamento	Falhas na previsão dos volumes de transações	Subestimação ou superestimação dos dados históricos; variações no perfil dos contribuintes	Média	Médio	Revisões periódicas das projeções com base em dados atualizados; realização de simulações e análises de cenários; ajustes no sistema conforme necessário. Aditamento ou supressão do quantitativo contratado.	Secretaria da Fazenda / Departamento do Tesouro
Risco 08	Execução	Outros	Resistência dos servidores e usuários à mudança dos processos	Falta de treinamento adequado; resistência à inovação e à mudança dos processos tradicionais	Média	Médio	Implementação de workshops e treinamentos; comunicação clara dos benefícios da nova solução; suporte pós-implementação para esclarecimento de dúvidas	Secretaria da Fazenda

Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a982099f-cb2b-4d10-b842-887314aa818a

3. Legenda dos níveis de risco e impacto do risco

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	ALTO			
	MÉDIO			
	BAIXO			

	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. As ações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos
	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Elaboração

ISMAEL HOSNI SOILET DE LIMA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MATRÍCULA: 7477 SECRETARIA DA FAZENDA	ASSINADO DIGITALMENTE

Peruibe, 28 de abril e 2025

Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a982099f-cb2b-4d10-b842-887314aa818a

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto de **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**
O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada.

1.1 Descrição e quantidade estimada

Item	Nome do Produto / Descrição	Un.	Quantidade Estimada
01	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	Un.	500.000
02	BOLETOS A SEREM REGISTRADOS NO REGISTRO BANCÁRIO	Un.	1.500.000
03	BOLETOS A SEREM CANCELADOS NO REGISTRO BANCÁRIO	Un.	1.000.000

1.2 A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022,2023,2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e na observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a administração pública, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A nova lei de licitações enfatiza a adoção de métodos que promovam maior segurança jurídica e melhores práticas de governança, o que se coaduna com a implementação de soluções integradas e centralizadas para a gestão dos processos de arrecadação. A medida visa ainda garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento dos prazos e a integridade dos repasses financeiros ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb078295-2100-43ce-8fc1-78d74e3f349d

3.2 Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.

3.3 Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.

3.4 Integração com Sistemas Internos Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.

3.5 Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.

3.6 Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.

3.7 Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

4.2 Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

4.3 Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

4.4 Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

4.5 Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

4.6 Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4.7 Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb078295-2100-43ce-8fc1-78d74e3f349d

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os seguintes aspectos:

5.1 Centralização e Padronização: A instituição contratada centralizará os processos de emissão, registro, atualização e cancelamento dos boletos, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade dos dados.

5.2 Fluxo Operacional e Prazos:

5.2.1 Emissão e registro dos boletos conforme demanda de arrecadação.

5.2.2 Atualização dos valores dos títulos vencidos e execução de cancelamentos de registros dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.3 Transmissão do arquivo retorno e repasse dos valores dentro do prazo máximo de 24 horas após o encerramento do expediente bancário.

5.3 Interface de Integração: Desenvolvimento e manutenção de interface tecnológica que assegure a comunicação entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas da Prefeitura, garantindo a baixa automática dos boletos.

5.4 Monitoramento e Controles: Adoção de controles internos, auditorias periódicas e geração de relatórios gerenciais para verificação da execução dos serviços e cumprimento dos parâmetros contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A Contratante atestará o serviço de acordo com as especificações dispostas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento de documentos para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

6.2 Gestor(a) do Contrato:

6.2.1 Nome: Sandra Salis Fernandes
6.2.2 Cargo: Diretor de Departamento (LOM)
6.2.3 CPF: 087.866.868-36

6.3 Fiscal do Contrato

6.3.1 Nome: Ismael Hosni Soilet de Lima
6.3.2 Cargo: Agente de Fiscalização
6.3.3 CPF: 417.509.418-05

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb078295-2100-43ce-8fc1-78d74e3f349d

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o envio de demonstrativo das liquidações dos boletos registrados para a **Tesouraria,** a qual providenciará os pagamentos após retenções e demais procedimentos devidos.

7.2 Deverão ser disponibilizados relatórios referentes aos avisos e os quantitativos processados para conferência a qualquer tempo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com forma de julgamento pelo menor preço. Quanto à modalidade, submetemos o presente TR a avaliação jurídica**.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa da contratação segue conforme Estudo Técnico Preliminar e documentos como Mapa de Preços e correlatos conforme necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA e PCA do Município.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática **04.123.0004.2162 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme previsão do Edital e seus anexos e em conformidade com sua proposta;

11.2 Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

11.6 Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb078295-2100-43ce-8fc1-78d74e3f349d

11.7 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

11.8 Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

11.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

11.10 A CONTRATANTE reserva-se no direito de aumentar ou diminuir o Objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento), as quantidades deste contrato;

11.11 São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

12.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 30 de abril de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE
Ricardo De Oliveira Barros
Diretor de Departamento (LOM)

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb078295-2100-43ce-8fc1-78d74e3f349d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: ismael.soilet
20/05/25 19:09
Exercício: 2025

Requisição: 4791 **Ano:** 2025 **Data:** 20/05/2025 **Requisitante:** SECRETARIA DA FAZENDA **Usuário:** ISMAEL.SOILET

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 782 APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 81 SERVIÇOS BANCÁRIOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Aplicação: Requisição inicial para procedimento licitatório visando a contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para
prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe
Observação:
Justificativa: Pela necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada. A utilização de boleto registrado – ferramenta que oferece rastreabilidade, segurança e transparência nas transações
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PREFEITURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	500.000,000000	SERV	01.000001-1	Boleto Registrado

Descrição Técnica: *Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária*

PERUIBE, 20 de Maio de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0dd12dcf-6169-48b5-ac34-3220edebe2de

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 21/05/2025 17:53:13

DE:
8 - SECRETARIA FAZENDA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para análise e prosseguimento

Ismael Hosni Soilet De Lima
Agente de Fiscalização

PERUÍBE, 21 de Maio de 2025

Assinado por Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24b67002a-3c9e-4a25-8cf0-d34af06a2807

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 26/05/2025 18:05:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 26 de Maio de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5bc41fff-5ed1-4e00-bc9e-0f9280a078ee

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 22/07/2025 13:06:42

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
8 - SECRETARIA FAZENDA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?db02abf8-c0ea-42b7-9692-8fe0ff094379

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 22/07/2025 15:56:48

DE:
8 - SECRETARIA FAZENDA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
ETP BOLETO V2 | TERMO DE REFERENCIA BOLETO v2 |

DESPACHO:
Ao Departamento de Compras

Segue o processo para andamento da demanda após análise e atualização documental, procedendo com as cautelas de praxe.

Ismael Hosni Soilet De Lima
Agente de Fiscalização

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?20204c574-c891-4c2b-b9a3-81bc709c6740

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Trata-se de estudo técnico preliminar visando a **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada. A utilização de boleto registrado – ferramenta que oferece rastreabilidade, segurança e transparência nas transações – permitirá:

- A unificação e padronização dos processos de cobrança dos tributos municipais.
- A redução de inconsistências e erros operacionais decorrentes de outros canais de arrecadação.
- A melhoria no controle financeiro e consequentemente na prestação de contas, em conformidade com as normas vigentes.
- A automatização da atualização de valores conforme especificações do lançamento da cobrança.
- O atendimento a demandas dos contribuintes com agilidade e segurança, reforçando a confiança na gestão pública.
- Garantir um sistema eficiente, seguro e confiável para a arrecadação de recursos, essencial ao funcionamento da máquina pública.
- Disponibilizar mais um canal totalmente digital para pagamento aos contribuintes através do DDA – Débito Direto Autorizado.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A aquisição está alinhada com PCA Municipal em sua última atualização, publicado na edição 423 do Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2025 sob o código 2033004

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

- Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

- Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

- Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

- Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Os quantitativos a serem arrecadados seguem a seguinte estimativa:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	500.000

O volume de processamento a ser realizado segue a seguinte estimativa:'

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

- A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.
- Importante ressaltar que a emissão sempre vai ser imprecisa, em decorrência da variação das emissões dos lançamentos tributários e não tributários.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

- Existem diversas instituições financeiras com expertise na oferta de serviços de cobrança via boleto registrado, tendo investido em tecnologia e integração digital.
    - Bancos públicos como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que possuem ampla experiência em serviços de arrecadação para entes públicos.
    - Bancos privados: instituições autorizadas pelo Banco Central que já atuam em contratações similares, como Santander, Itaú ou Bradesco.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Os provedores líderes demonstram capacidade para suportar altos volumes de transações e oferecem plataformas que se adaptam às demandas específicas do setor público.
- As melhores práticas identificadas incluem a automação dos processos de cobrança e protesto extrajudicial, controle em tempo real e suporte especializado, fatores essenciais para a eficiência operacional do Município
- Geralmente a cobrança se dá somente nos boletos arrecadados e efetivamente liquidados.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

Com base no levantamento de mercado e nas propostas apresentadas por instituições financeiras:

- Modelo de Remuneração: Geralmente composto por uma tarifa variável por transação processada.
- Parâmetros Orçamentários: A estimativa preliminar indica que os custos mensais poderão variar conforme o volume de operações, estando previstos em faixas que permitam a adequação orçamentária sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal.
- Utilizando o modelo de guia de arrecadação atual, há um dispêndio de cerca de R$850.000,00 reais em custos diretos de tarifas bancárias, mais custos indiretos que são o quadro de servidores responsáveis por realizar baixas e acertos de inconsistências, além de investimento em plataformas para atualização das guias de pagamento e sua divulgação.
- Em pesquisa a processos de contratação semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessado através do endereço https://pncp.gov.br/ foram observados os seguintes valores:

ORGÃO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL HOMOLOGADO	OBSERVAÇÕES
SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	R$2,28 R$ 1.778.400,00	R$0,95 R$ 741.000,00	Edital nº FS000008/25/2025 ID PNCP: 10559279000100-1-000017/2025
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTAOZINHO - SAEMAS	R$1,24 R$ 894.795,00	R$ 0,90 R$653.400,00	Edital nº 90015/2024 ID PNCP:

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

- Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.
- Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.
- Integração com Sistemas Internos: Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.
- Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.
- Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.
- Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

A modalidade de parcelamento ou fracionamento do objeto da contratação poderá ser considerada, tendo em vista que:

- Adequação Orçamentária: A diluição dos investimentos iniciais e dos custos operacionais em parcelas facilita o encaixe no fluxo de caixa do Município.
- Etapas de Implantação: Permite a execução em fases, possibilitando testes, ajustes e a correção de eventuais inconsistências antes da expansão para toda a base de usuários.
- Mitigação de Riscos: O parcelamento viabiliza a avaliação contínua do desempenho do sistema, permitindo intervenções e adaptações conforme os resultados obtidos na fase inicial.
- O formato de remuneração tarifária por operação enseja pagamento através da utilização parcelada.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

A implementação da solução deverá gerar os seguintes resultados:

- Otimização da Arrecadação: Melhoria na eficiência e na rapidez da cobrança, refletindo em um aumento na arrecadação efetiva dos tributos.
- Redução de Inadimplência: Maior controle e rastreabilidade dos títulos, contribuindo para a redução de fraudes e inadimplências.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Transparência e Controle: Disponibilização de informações precisas e atualizadas para gestores e para a sociedade, fortalecendo a governança pública.
- Economia Processual: Diminuição de custos operacionais e administrativos através da automação dos processos de emissão e baixa dos boletos.
- Satisfação dos Usuários: Atendimento mais ágil e preciso aos contribuintes, com canais de suporte e esclarecimento de dúvidas integrados à plataforma.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Antes da formalização do contrato, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Estudo Detalhado de Viabilidade: Revisão dos dados históricos de arrecadação e das necessidades de integração com os sistemas internos.
- Parecer Jurídico: Análise das condições contratuais e dos aspectos legais envolvidos, garantindo a conformidade com as normas do setor público.
- Elaboração do Edital: Desenvolvimento do edital de licitação, contemplando todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança.
- Capacitação Interna: Treinamento preliminar dos servidores responsáveis pela interface com o sistema do prestador, visando assegurar a operação integrada.
- Adequação Tecnológica: Verificação e, se necessário, atualização dos sistemas de TI do Município para assegurar a compatibilidade com a solução contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A execução do objeto poderá demandar a articulação com outros contratos e serviços correlatos, dentre os quais se destacam:

- Integração de Sistemas: Contratações voltadas à atualização ou substituição dos sistemas de gestão financeira e contábil, que permitam a integração com a plataforma da instituição financeira.
- Serviços de Suporte e Manutenção de TI: Acordos com fornecedores especializados para a manutenção da infraestrutura tecnológica, garantindo a continuidade dos serviços.
- Consultorias Especializadas: Assessoria técnica para a implementação, monitoramento e otimização dos processos de arrecadação, conforme as melhores práticas do mercado.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

A natureza dos serviços objeto desta contratação apresenta impacto ambiental mínimo, tendo em vista que:

- A operação é predominantemente digital, reduzindo o consumo de papel e o deslocamento físico de funcionários e usuários.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- A implementação de sistemas integrados contribui para a eficiência energética e a diminuição do consumo de recursos, alinhando-se a práticas sustentáveis.

Em suma, a contratação pode até impactar positivamente na questão ambiental e desenvolvimento sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, conclui-se que a contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços bancários centralizados é:

- Viável e Justificada: Alinhada às necessidades de modernização e eficiência na arrecadação de receitas municipais.

- Planejada e Orçamentada: Integrada aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e PCA), permitindo a execução com o devido acompanhamento e controle financeiro.

- Sustentável e Segura: Baseada em soluções tecnológicas que promovem a transparência, a rastreabilidade e a segurança das operações.

- Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos estudos e a abertura do processo licitatório para formalizar a contratação, com vistas à melhoria da gestão fiscal e operacional do Município.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 28 de abril de 2025.

_____ (ASSINADO DIGITALMENTE) _____
Alberione Secundo Rolim
Secretário Municipal da Fazenda

15- ANEXOS

Anexo I – Mapa de riscos (Anexo ao processo).

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto de **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**
O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada.

1.1 Descrição e quantidade estimada

Item	Nome do Produto / Descrição	Un.	Quantidade Estimada
01	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	Un.	500.000

Ademais, conforme já exposto no **Estudo Técnico Preliminar** estima-se processamento da seguinte ordem:

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

1.2 A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022,2023,2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e na observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a administração pública, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A nova lei de licitações enfatiza a adoção de métodos que promovam maior segurança jurídica e melhores práticas de governança, o que se coaduna com a implementação de soluções integradas e centralizadas para a gestão dos processos de arrecadação. A medida visa ainda garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento dos prazos e a integridade dos repasses financeiros ao erário.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cea68cdc-f042-4d0b-ba62-5fec5b674ac7

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

3.2 Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.

3.3 Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.

3.4 Integração com Sistemas Internos Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.

3.5 Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.

3.6 Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.

3.7 Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

4.2 Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

4.3 Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

4.4 Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

4.5 Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

4.6 Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4.7 Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cea68cdc-f042-4d0b-ba62-5fec5b674ac7

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os seguintes aspectos:

5.1 Centralização e Padronização: A instituição contratada centralizará os processos de emissão, registro, atualização e cancelamento dos boletos, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade dos dados.

5.2 Fluxo Operacional e Prazos:

5.2.1 Emissão e registro dos boletos conforme demanda de arrecadação.

5.2.2 Atualização dos valores dos títulos vencidos e execução de cancelamentos de registros dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.3 Transmissão do arquivo retorno e repasse dos valores dentro do prazo máximo de 24 horas após o encerramento do expediente bancário.

5.3 Interface de Integração: Desenvolvimento e manutenção de interface tecnológica que assegure a comunicação entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas da Prefeitura, garantindo a baixa automática dos boletos.

5.4 Monitoramento e Controles: Adoção de controles internos, auditorias periódicas e geração de relatórios gerenciais para verificação da execução dos serviços e cumprimento dos parâmetros contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A Contratante atestará o serviço de acordo com as especificações dispostas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento de documentos para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

6.2 Gestor(a) do Contrato:

6.2.1 Nome: Sandra Salis Fernandes
6.2.2 Cargo: Diretor de Departamento (LOM)
6.2.3 CPF: 087.866.868-36

6.3 Fiscal do Contrato

6.3.1 Nome: Ismael Hosni Soilet de Lima
6.3.2 Cargo: Agente de Fiscalização
6.3.3 CPF: 417.509.418-05

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cea68cdc-f042-4d0b-ba62-5fec5b674ac7

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o envio de demonstrativo das liquidações dos boletos registrados para a **Tesouraria,** a qual providenciará os pagamentos após retenções e demais procedimentos devidos.

7.2 Deverão ser disponibilizados relatórios referentes aos avisos e os quantitativos processados para conferência a qualquer tempo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com forma de julgamento pelo menor preço. Quanto à modalidade, submetemos o presente TR a avaliação jurídica**.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa da contratação segue conforme Estudo Técnico Preliminar e documentos como Mapa de Preços e correlatos conforme necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA e PCA do Município.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática **04.123.0004.2162 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme previsão do Edital e seus anexos e em conformidade com sua proposta;

11.2 Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

11.6 Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cea68cdc-f042-4d0b-ba62-5fec5b674ac7

11.7 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

11.8 Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

11.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

11.10 A CONTRATANTE reserva-se no direito de aumentar ou diminuir o Objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento), as quantidades deste contrato;

11.11 São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

12.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 30 de abril de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE
Ricardo De Oliveira Barros
Diretor de Departamento (LOM)

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cea68cdc-f042-4d0b-ba62-5fec5b674ac7

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 29/07/2025 16:15:03

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Proposta - Caixa Economica Federal | Proposta - Santander | Proposta - Sicred | Solicitacao de Orcamento - Caixa Economica Federal | Solicitacao de Orcamento - Santander | Solicitacao de Orcamento - Sicred | mapa de preco - cotacao 142-2025 | mapa de preco medio - cotacao 142-2025 |

DESPACHO:
SEGUE O MAPA DE PREÇOS ELABORADO COM BASE NAS PROPOSTAS DE FORNECEDORES QUE DEMONSTRARAM INTERESSEM EM PARTICIPAR DA FASE DE COTAÇÃO. A ESCOLHA DESSES FORNECEDORES SE DEU PELO FATO DE SEREM DO RAMO PERTINENTE E POR JÁ TEREM FORNECIDO OU PRESTADO SERVIÇO PARA ESTÁ PREFEITURA, OBEDECENDO A IN 65/2021 (Lei nº 14.133) E O ARTº 23 DA LEI 14.133/2021.

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 29 de Julho de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bbd348f3-0b34-41ba-a55c-2eed692e89b2

CAIXA

Caixa Econômica Federal – Ag. Peruíbe
Av. Padre Anchieta, 1054 – Centro
CEP 11.770-042 Peruíbe - SP

Ofício nº 2606/2025/AG 1438

Peruíbe/SP, 26 de junho de 2025

À
Prefeitura Municipal de Peruíbe
R. Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro
11750-000 Peruíbe – SP

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

Segue consulta, informando o valor de tabela de tarifas CAIXA

Tarifa de Liquidação Única Negociada	**R$ 6,30**
Tarifas acessórias	
Entrada/Registro de título	R$ 0,00
Baixa por devolução	R$ 4,50
Manutenção mensal de título vencido	R$ 5,00
Alteração sem emissão de aviso	R$ 4,00
Instrução de protesto	R$ 6,25
Sustação de protesto	R$ 5,00
Baixa por protesto	R$ 5,00
Impressão	R$ 0,70
Postagem	R$ 2,00

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Costa
Gerente Geral de Rede
Agência Peruíbe

MARCOS AURELIO COSTA
Matr. 089840-3
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?580495f6-a1de-4f2f-b436-a1b2beb33b9a

Confidential

São Paulo/SP, 17 de julho de 2025

À

Ilustre Prefeitura Municipal

Ref.: Orçamento/Cotação para Cobrança Registrada

Prezados,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-011, vem, perante Vossa Senhoria, em razão do pedido de cotação para composição de edital de licitação, informar que o valor médio praticado por esta Instituição para cobrança registrada por documento arrecadado:

Cobrança Registrada	Periodicidade	Tarifa Média R$
Registro dos Títulos	Por título	**R$ 4,50**
Liquidação dos títulos	Por título	**R$ 4,50**
Alteração de dados do títulos / dados cadastrais	Por instrução	**R$ 4,50**
Baixas Bancária	Por título	**R$ 4,50**
Boleto PIX	Por título	**R$ 3,00**
Manutenção de títulos vencidos	Por título	**R$ 4,50**

Obs.: O serviço de impressão e postagem será de responsabilidade da Contratante e o pagamento das tarifas acimas ocorrerão por débito em conta. O repasse do valor arrecadado será realizado para uma conta de titularidade da Contratante junto ao Banco Santander em D+1.

Aguardamos a publicação do respectivo Edital, com a descrição detalhada de todo objeto, aliado a dados quantitativos e qualitativos, para viabilizar os estudos sobre a participação desta Instituição Financeira no processo licitatório a ser instaurado.

Cotação válida por 180 dias.

JOAO VICTOR MENDES:42599874882

Digitally signed by JOAO VICTOR MENDES:42599874882

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4b4a110e-f5b6-48ee-a7ec-7c1cee1e6727

Sicredi

Ponta Grossa, 10 de julho de 2025

À Prefeitura Municipal de Peruíbe - SP

A/C: Secretaria de Administração

Conforme nos foi solicitado segue o orçamento do serviço de boleto bancário, referente ao valor unitário.

Serviço	Valor R$
Tarifa de registro boleto com linha digitável	R$ 0,10
Tarifa de liquidação boleto com linha digitável	R$ 2,80
Total de tarifas	**R$ 2,90**

Serviço	Valor R$
Tarifa de registro boleto com Qrcode Pix (híbrido)	R$ 0,10
Tarifa de liquidação boleto com Qrcode Pix (híbrido)	R$ 1,16
Total de tarifas	**R$ 1,26**

Serviço	Valor R$
Tarifa de baixa	R$ 0,00
Tarifa de alteração de vencimento	R$ 0,00
Tarifa de Protesto	R$ 0,00
Tarifa de Sustação de Protesto	R$ 0,00
Tarifa de Inclusão/Exclusão Serasa	R$ 0,00

Importante:

1. Será necessário realizar pela Prefeitura a homologação dos boletos na modalidade tradicional como na híbrida;
2. O repasse dos boletos liquidados através da linha digitável será em D+1;
3. O repasse dos boletos liquidados através do QRcode Pix (híbrido) será em D+0;

Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
ida Ernesto Vilela, 1001, Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa/PR
di.com.br

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?259415b8-1535-4655-b32b-8a14fdcf21a4

4. Orientamos que o prazo de baixa automática dos boletos após o vencimento deverá ser de 60 dias, podendo ser prorrogado até no máximo 180 dias;
5. As condições acima são para impressão dos boletos pela Prefeitura, caso eles sejam impressos pela Sicredi será adicionado o valor de R$ 3,60 na emissão por boletos;
6. A regional apoiará no processo de homologação junto ao programador.
7. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone/WhatsApp 42-99871-0358 (Fernando Franco).

Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
Sicredi Campos Gerais e
Grande Curitiba PR/SP

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?259415b8-1535-4655-b32b-8a14fdcf21a4

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

2 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 18 de junho de 2025 às 16:45
Para: marcos.a.costa@caixa.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **30/06/2025**.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

--

PREFEITURA DE Peruíbe
Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, sendo sua confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta ...n, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a ...le ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por ...or favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0b8df8a-1c51-4928-b7eb-513dc15ed5f5

Marcos Aurelio Costa <marcos.a.costa@caixa.gov.br> 26 de junho de 2025 às 10:54
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: A1438SP - AG Peruíbe/SP <ag1438@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

A

PREF MUN DE PERUIBE A/C SETOR COMPRAS

-Segue anexo, Oficio de cotação , conforme solicitado!

Att

MARCOS A COSTA

GERENTE GERAL

AG 1438 PERUIBE

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício - Solicitação de Orçamento Tarifas CAIXA - Pref. Peruíbe.pdf
101K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0b8df8a-1c51-4928-b7eb-513dc15ed5f5

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

4 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 18 de junho de 2025 às 16:42
Para: girede3@santander.com.br
Cc: joao.mendes@santander.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **30/06/2025**.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

--

PREFEITURA DE Peruíbe
Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, a confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta m, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a le ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por or favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c762320d-25a5-4801-ac01-aa9346837a3

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
488K

cotação 142-2025.pdf
70K

Joao Victor Mendes <joao.mendes@santander.com.br> 10 de julho de 2025 às 15:24
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Confidential

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Estava de licença e estou retornando hoje. Poderiam confirmar se já há uma data para a licitação?

Fico à disposição.

Atenciosamente,

João Victor Mendes, CPA20®

Governos & Instituições

VPE Varejo | Retail Banking

Sede Santander – Av. Juscelino Kubitschek, 2235 – 22º andar

Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04543011

Telefone: +55 11 95687-5284

Joao.mendes@santander.com.br

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 18 de junho de 2025 16:43
Para: GiREDE3 <girede3@santander.com.br>
Cc: Joao Victor Mendes <joao.mendes@santander.com.br>
Assunto: [EXT]SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

ALERTA: Esta mensagem vem de um remetente EXTERNO – cuidado especialmente com links e anexos. Se suspeitar, reporte mente pelo botão do peixe ou reenviando a phishing@gruposantander.com

ensagens anteriores oculto]

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c762320d-25a5-4801-ac01-aa9346837a3

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 10 de julho de 2025 às 16:03
Para: joao.mendes@santander.com.br
Cc: girede3@santander.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **16/07/2025**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
488K

cotação 142-2025.pdf
70K

Joao Victor Mendes <joao.mendes@santander.com.br> 17 de julho de 2025 às 13:03
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Confidential

Prezados, boa tarde.

Trata-se de cotação para fins de formação de preço em futura licitação, correto?

Segue valores médios praticados.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c762320d-25a5-4801-ac01-aa93468377a3

Fico à disposição.

Atenciosamente,

João Victor Mendes, CPA20®

Governos & Instituições

VPE Varejo | Retail Banking

Sede Santander – Av. Juscelino Kubitschek, 2235 – 22º andar

Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04543011

Telefone: +55 11 95687-5284

Joao.mendes@santander.com.br

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 16:03
Para: Joao Victor Mendes <joao.mendes@santander.com.br>
Cc: GiREDE3 <girede3@santander.com.br>
Assunto: [EXT]SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

ALERTA: Esta mensagem vem de um remetente EXTERNO – cuidado especialmente com links e anexos. Se suspeitar, reporte imediatamente pelo botão do peixe ou reenviando a phishing@gruposantander.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento de Compras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação Indicativa - Cobrança - Prefeituras.pdf
238K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c762320d-25a5-4801-ac01-aa93468377a3

Gmail Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

2 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 8 de julho de 2025 às 16:43
Para: "beatrice_miyashita@sicredi.com.br" <beatrice_miyashita@sicredi.com.br>
Cc: mariana_covalli@sicredi.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
13-3451.1000 - Ramal: 1264

Prezados, boa tarde.
Com o presente, solicito orçamento para;

"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO"

Caso tenha interesse, carimbar e assinar a devida cotação, contendo:
a) Descrição completa do item;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade de proposta que deve ser no mínimo de 180 dias;
d) Forma de pagamento;
e) Razão Social da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários.
f) Responder "**neste"** próprio e-mail.
f) Prazo final de entrega da proposta **14/07/2025**.

Por gentileza, queira confirmar o recebimento deste.
Para maiores esclarecimentos, favor nos contatar.

--

PREFEITURA DE Peruíbe
Luiz Vicente de Araújo Moreira
Agente Administrativo
Contato: (13) 3451-1000 | Ramal - 1264
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial, privilegiada ou com dados pessoais, a confidencialidade protegida por lei. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta m, não poderá utilizar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas. Quaisquer ações que violem a le ou confidencialidade desta mensagem podem ser consideradas ilegais. Se você recebeu esta mensagem por or favor, avise imediatamente ao remetente, e em seguida a delete-a de sua caixa. Agradeço sua colaboração.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8bb0ab6-45b5-4925-ad59-0aa6042639b9

2 anexos

cotação 142-2025.pdf
70K

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
488K

Beatrice Dias Miyashita <beatrice_miyashita@sicredi.com.br> 11 de julho de 2025 às 11:06
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Cc: Mariana Bevilacqua Teixeira Covalli <mariana_covalli@sicredi.com.br>, Alex Simões de Oliveira <alex_oliveira@sicredi.com.br>, Daniel Barbato Heil <daniel_heil@sicredi.com.br>, Reinaldo Fernandes de Oliveira <reinaldo_oliveira@sicredi.com.br>, Fernando Franco <fernando_franco@sicredi.com.br>, Robson da Silva Sgorlon <robson_sgorlon@sicredi.com.br>, Vladson Sebastião Marques de Souza <vladson_souza@sicredi.com.br>

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação, encaminho o orçamento em anexo.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Beatrice Dias Miyashita

Gerente Administrativo Financeiro

Agência Peruíbe - SP

Sicredi Campos Gerais PR/SP/RJ

Sicredi Certificação Profissional ANBIMA CPA-10

Classificação da informação: Uso Interno

De: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 16:43
Para: Beatrice Dias Miyashita <beatrice_miyashita@sicredi.com.br>
Cc: Mariana Bevilacqua Teixeira Covalli <mariana_covalli@sicredi.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - COTAÇÃO 142/2024 - PROCESSO 11257/2025

Some people who received this message don't often get email from pmp.compras@gmail.com. Learn why this is important

[Texto das mensagens anteriores oculto]

sagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou
Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague a
ualquer outro uso deste e-mail é proibido.

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8bb0ab6-45b5-4925-ad59-0aa6042639b9

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3413e3d2-7cc5-4c08-bbcf-2038b7af5b6b-2708f87e-9295-4bfc-adf8-42a8f5ea171f.pdf

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

Carta Proposta Prefeitura Peruibe.pdf
670K

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f8bb0ab6-45b5-4925-ad59-0aa6042639b9

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 142/2025 - POR CÓDIGO

Observação: PROCESSO 11257/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	500.000,0000	SERV	01.000001.0001	Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
12940	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAI	81466286000105	500.000,0000	2,9000	0,00	0,00	1.450.000,00
4332	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90400888000142	500.000,0000	4,5000	0,00	0,00	2.250.000,00
15836	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00360305143800	500.000,0000	6,3000	0,00	0,00	3.150.000,00
Valor Médio por Item:				**4,5667**			**2.283.333,33**

Valor Total Médio: **2.283.333,33**

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato / Garantia	Condição de Pagamento	Validade	Telefone / Prazo de Entrega	Total Proposta / Valor Frete
12940		30 dias	60 dias	1 dia	1.450.000,00 0,00
4332		30 dias	60 dias	1 dia	2.250.000,00 0,00
15836		30 dias	60 dias	1 dia	3.150.000,00 0,00

PERUIBE, 29 de Julho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fa5644d8-98e8-4104-8d4e-f7f3c3a93282

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.000001.0001 - Boleto Registrado Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária	SERV	500.000,000000	4,57	2.283.333,33

Total Geral Médio: **2.283.333,33**

PERUIBE, 29 de Julho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fdd43d6a-547d-4a02-b019-5b9ba0b86ae1

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 05/08/2025 20:26:15

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue pra manifestação quanto a modalidade adequada a ser adotada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 5 de Agosto de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e242a44e-6781-4f59-ad0c-cca43ffb33a0

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 08/08/2025 14:49:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
618 - Parecer Juridico - Modalidade - boleto bancario (Processo nº 11257-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 8 de Agosto de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4dbc8153-b6fb-4fa6-811c-8a726f1434a2

PARECER Nº	**618/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.257/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa especializada para contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado, conforme especificações e justificativa inclusa nos autos.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, Estudo Técnico Preliminar – ETP, mapa de riscos, Termo de referência – TR, requisição de compra, Estudo Técnico Preliminar – ETP atualizada, Termo de referência – TR atualizada, cotação com proposta das instituições bancárias, requerimentos de orçamentos, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc9e974e-8350-40ed-8b22-c3a2233f5824

8. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para a execução das obras. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

9. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

10. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

11. – A Lei 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

12. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira para execução das obras.

13. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

14. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas.

15. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 08 de agosto de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fc9e974e-8350-40ed-8b22-c3a2233f5824

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 08/08/2025 15:29:03

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e, se for o caso, autorização.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 8 de Agosto de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2faf8284-f5bb-4331-8354-5c26c407e2e8

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 12/08/2025 16:15:33

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para promover licitação visando à contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários centralizados destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas municipais por meio de boleto registrado, conforme especificações constantes nos autos.

O Parecer Jurídico nº 618/2025-SMA-CJ, emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, analisou a documentação apresentada, constatando que esta atende aos requisitos legais, especialmente ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela adequação da modalidade **Pregão Eletrônico**, prevista no artigo 28, inciso I, da referida lei, com tramitação digital (artigo 12, inciso VI).

Considerando as conclusões do parecer jurídico, **DETERMINO**:

1. Adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para o certame, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Retorno dos autos à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da minuta de edital, observando os parâmetros indicados no parecer jurídico.
3. Adoção das providências necessárias para publicação do edital e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 12 de Agosto de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?243f1439-a7c8-4ecb-bcd9-5fca3a72ac5c

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 14/08/2025 15:03:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 14 de Agosto de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?644854c5-e47c-4d98-a1d7-7ed924992d21

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/09/2025 15:44:41

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
8 - SECRETARIA FAZENDA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Secretário da Fazenda

Segue o processo para ciência do mapa de preços.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 9 de Setembro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?80bf5168-90f1-4b2d-bd7d-25c14f93cc7e

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 10/09/2025 15:02:22

DE:
8 - SECRETARIA FAZENDA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
preco tarifas bancarias |

DESPACHO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO ANEXO O EXTRATO DE TARIFAS BANCÁRIAS COM OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS CONFORME BOLETO LIQUIDADO.

A JUNTADA DO REFERIDO DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO NORTEAR O DEPARTAMENTO DE COMPETENTE NA ELABORAÇÃO DO PREÇO MÉDIO QUE SERVIRÁ DE REFERÊNCIA PARA O FUTURO CERTAME. DIANTE DO PRINCIPIO DA EFICIÊNCIA SOLICITO QUE SEJA ANALISADO E UTILIZADOS OS PREÇOS EM QUESTÃO UMA VEZ QUE TRATA-SE DE CONTRATOS VIGENTES E EXEQUÍVEIS.

APÓS A DEVIDA ANÁLISE E POSSÍVEL RECONSIDERAÇÃO, ENCAMINHAR À SECRETARIA DE FINANÇAS PARA PROMOVER A DEVIDA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OBSERVANDO QUE O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO TERÁ O MÉRITO DA REMUNERAÇÃO VINCULADO À LIQUIDAÇÃO DO BOLETO, OU SEJA, NÃO GERA OBRIGAÇÃO NA EMISSÃO DO BOLETO, APENAS NA LIQUIDAÇÃO.

Alberione Secundo Rolim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PERUÍBE, 10 de Setembro de 2025

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?530dc3b6-be18-49b8-ad62-57a439c07d15

BANCO DO BRASIL S.A.

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
D. ATIVA	3	4,82	14,46
D. ATIVA	175	2,30	402,50
D. ATIVA	1249	2,41	3.010,09
IPTU	3	4,60	13,80
IPTU	12	4,82	57,84
IPTU	4782	2,30	10.998,60
IPTU	23411	2,41	56.420,51
ISS	1	4,82	4,82
ISS	63	2,30	144,90
ISS	386	2,41	930,26
OUTROS TRIBUTOS	1	4,60	4,60
OUTROS TRIBUTOS	2	4,82	9,64
OUTROS TRIBUTOS	2712	2,30	6.237,60
OUTROS TRIBUTOS	25346	2,41	61.083,86

Total de Tarifas: 58146 **Valor das Tarifas: 139.333,48**

BCO BRADESCO S.A.

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
D. ATIVA	2124	2,12	4.502,88
IPTU	1	4,24	4,24
IPTU	33297	2,12	70.589,64
ISS	1312	2,12	2.781,44
OUTROS TRIBUTOS	7047	2,12	14.939,64

Total de Tarifas: 43781 **Valor das Tarifas: 92.817,84**

BCO COOP SICREDI

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
D. ATIVA	172	1,81	311,32
IPTU	1629	1,81	2.948,49
ISS	356	1,81	644,36
OUTROS TRIBUTOS	891	1,81	1.612,71

Total de Tarifas: 3048 **Valor das Tarifas: 5.516,88**

BCO COOP. DO BRASIL

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
D. ATIVA	439	1,81	794,59
IPTU	1	3,62	3,62
IPTU	3560	1,81	6.443,60
ISS	509	1,81	921,29
OUTROS TRIBUTOS	14	0,75	10,50
OUTROS TRIBUTOS	596	0,60	357,60
OUTROS TRIBUTOS	1737	1,81	3.143,97

Total de Tarifas: 6856 **Valor das Tarifas: 11.675,17**

BCO ITAU S.A.

Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
2865	2,12	6.073,80
42868	2,12	90.880,16

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9cf170a5-04b3-4d9c-b36a-70c3f8b6649e

BCO ITAU S.A.

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
ISS	1207	2,12	2.558,84
OUTROS TRIBUTOS	1	4,24	4,24
OUTROS TRIBUTOS	9436	2,12	20.004,32

Total de Tarifas: 56377 **Valor das Tarifas: 119.521,36**

CAIXA E. FEDERAL

Tipo	Qtde Tatifas	Vl. Tarifas Unitária	Vl. Total das Tarifas
D. ATIVA	1162	2,02	2.347,24
D. ATIVA	1895	2,09	3.960,55
IPTU	13	4,04	52,52
IPTU	16	4,18	66,88
IPTU	20754	2,02	41.923,08
IPTU	31077	2,09	64.950,93
ISS	554	2,02	1.119,08
ISS	1011	2,09	2.112,99
OUTROS TRIBUTOS	1	4,18	4,18
OUTROS TRIBUTOS	4404	2,02	8.896,08
OUTROS TRIBUTOS	6525	2,09	13.637,25

Total de Tarifas: 67412 **Valor das Tarifas: 139.070,78**

Total Geral de Tarifas: 235620 **Total Geral dos Valores das Tarifas: 507.935,51**

PERUIBE, 9 de Setembro de 2025.

ALBERIONE SECUNDO ROLIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
347.656.688-94

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9cf170a5-04b3-4d9c-b36a-70c3f8b6649e

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 10/09/2025 17:13:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Precos Exercidos Prefeitura de Peruibe | mapa de preco - cotacao 142-2025 (atualizado) | mapa de preco medio - cotacao 142-2025 (atualizado) |

DESPACHO:
SEGUE MAPA DE PREÇOS ATUALIZADO, CONFORME DOCUMENTO DE ORDEM Nº 29

Luiz Vicente De Araujo Moreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 10 de Setembro de 2025

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?357d97b5-d91e-4679-83ff-8c7434381990

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000/1030
CNPJ 46.578.514/0001-20

Processo: 11257/2025

Peruíbe, 10 de Setembro de 2025

Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMACENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Seq.	CNPJ	Orgão/Fornecedor	Fonte de Preço - Contratos	Inexigibilidade	Valor Pago - Período 01/01/2025 à 09/09/2025	Qtda de Tarifas - Período 01/01/2025 à 09/09/2025	Média Und.	MÉDIA (Me)(R$)	Desvio Padrão (DP) (R$)	Limite Inferior (Me+DP) (R$)	Média Final (excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis) (R$)
1	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL	198/2023	00122/2023	R$ 139.333,48	58146	R$ 2,40				
2	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	180/2023	00115/2023	R$ 92.817,84	43781	R$ 2,12				
3	81.466.286/0001-05	BANCO SICREDI	174/2023	00091/2022	R$ 5.516,88	3048	R$ 1,81	R$ 2,1557	R$ 0,248	R$ 1,908	**R$ 2,16**
4	02.038.232/0001-64	BANCO SICOOB	126/2021	00052/2021	R$ 11.675,17	6856	R$ 1,70				
5	60.701.190/0001-04	ITAÚ UNIBANCO S/A	183/2023	00118/2023	R$ 119.521,36	56377	R$ 2,12				
6	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49/2023	00036/2023	R$ 139.070,78	67412	R$ 2,06				

NOTA TÉCNICA

A pesquisa de preços foi realizada observando o Art. 23 da Lei 14.133 de Abril de 2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Parâmetro do Art. 23, § 1º, II, - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência:

Adotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa, excluídos os valores inexequíveis pelo método do desvio padrão. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 6 (seis) preços, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

c) a compilação dos dados da pesquisa:

deu-se por meio dos documentos que instruem o processo de contratação 11257/2025.

d) a menção aos documentos comprobatórios válidos que subsidiaram a pesquisa de preços:

Os preços foram coletados de certames já homologados conforme demosntrado nos documentos anexos ao processo 11257/2025.

e) a referência ao mapa comparativo de preços:

o Mapa de Preços Médio encontra-se discriminado acima.

f) a indicação dos valores unitários:

Por trata-se de serviço com base de cálculo exata, a busca para o valor de referência seguiu a métrica de apurar individualmente o preço médio da tarifa aplicada por boleto arrecadado, após calcula-se a média e aplicado ao pretendido por essa Administração, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Média"

g) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso:

demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

h) demonstração da média final:

(excetuando se excessivamente elevados e inexequíveis): dados conforme tabela acima

LUIZ VICENTE DE ARAUJO MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
MAT 5358

Assinado por 1 pessoa: Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c382773-26fe-4d8a-babf-bb39639d24ff

Observação: PROCESSO 11257/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	500.000,0000	SERV	01.000001.0001	Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	500.000,0000	2,1600	0,00	0,00	1.080.000,00
Valor Médio por Item:			**2,1600**			**1.080.000,00**

Valor Total Médio: **1.080.000,00**

PERUIBE, 10 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0a6ee624-4c68-4ed0-8257-33810ec1eb3a

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.000001.0001 - Boleto Registrado Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária	SERV	500.000,000000	2,1600	1.080.000,00

Total Geral Médio: **1.080.000,00**

PERUIBE, 10 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f5ada7aa-910b-47d6-93e4-08c3268281ff

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 08/10/2025 13:53:46

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
(loa 2026 - Orcamento da Despesa) |

DESPACHO:
A Tesouraria

A referida despesa encontra-se prevista em orçamento, sendo a seguinte funcional programática:

- 02.07.02.04.123.002.2039 - 3390.39 - Tesouraria - Fonte 1 - LOA 2026, conforme relatório anexo.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 8 de Outubro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e69c24b3-81e6-4e68-a22d-d5ff6ee898e0

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 - SEC. MUN. DE FINANÇAS

Unidade Executora: 02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURO MUNICIPAL

Funcional	Projeto/Atividade	Categoria	FR/Aplic/Var	Valor Ordinário	Valor Vinculado	Valor Orçado
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.11	01.110.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.13	01.110.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.90.16	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.1.91.13	01.110.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.30	01.110.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.36	01.110.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0002.2039	GESTÃO ADMINISTRATIVA - TESOURO	3.3.90.39	01.110.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total da Unidade Executora:		**1.576.000,00**	**0,00**	**1.576.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária:		**1.576.000,00**	**0,00**	**1.576.000,00**
		Total do Órgão:		**1.576.000,00**	**0,00**	**1.576.000,00**
		Total Geral:		**1.576.000,00**	**0,00**	**1.576.000,00**

PERUIBE, 8 de Outubro de 2025.

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/10/2025 10:24:31

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 9 de Outubro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1713a9ff-310a-4e48-9917-709374515a1f

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 25/11/2025 09:52:23

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
8 - SECRETARIA FAZENDA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue processo com alguns apontamentos encontrados no Termo de Referência.

Foi observado no item 1.1 e no item 9 subitem 9.1 que citado o ETP - Estudo Técnico Preliminar.

No item 11.1 não foi identificado o prazo para início da prestação de serviço por parte da empresa após assinatura do contrato.

No item 11.10 uma Obrigação da Contratante está no tópico de Obrigações da Contratada.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 25 de Novembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f31f5754-bd6d-40ab-b06d-d5bec9161c49

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 27/11/2025 08:46:57

DE:
8 - SECRETARIA FAZENDA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
TR Boleto Registrado v4 |

DESPACHO:
Segue TR atualizado para apreciação e seguimento da demanda.

Ismael Hosni Soilet De Lima
Agente de Fiscalização

PERUÍBE, 27 de Novembro de 2025

Assinado por Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7a673b67-17a0-4a8c-bccb-b4fbea50ec59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto de **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**
O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada.

1.1 Descrição e quantidade estimada

Item	Nome do Produto / Descrição	Un.	Quantidade Estimada
01	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	Un.	500.000

Ademais, estima-se processamento da seguinte ordem:

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

1.2 A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022,2023,2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e na observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a administração pública, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A nova lei de licitações enfatiza a adoção de métodos que promovam maior segurança jurídica e melhores práticas de governança, o que se coaduna com a implementação de soluções integradas e centralizadas para a gestão dos processos de arrecadação. A medida visa ainda garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento dos prazos e a integridade dos repasses financeiros ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

3.2 Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.

3.3 Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.

3.4 Integração com Sistemas Internos Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.

3.5 Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.

3.6 Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.

3.7 Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

4.2 Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

4.3 Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

4.4 Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

4.5 Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

4.6 Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4.7 Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os seguintes aspectos:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

5.1 Centralização e Padronização: A instituição contratada centralizará os processos de emissão, registro, atualização e cancelamento dos boletos, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade dos dados.

5.2 Fluxo Operacional e Prazos:

5.2.1 Emissão e registro dos boletos conforme demanda de arrecadação.

5.2.2 Atualização dos valores dos títulos vencidos e execução de cancelamentos de registros dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.3 Transmissão do arquivo retorno e repasse dos valores dentro do prazo máximo de 24 horas após o encerramento do expediente bancário.

5.3 Interface de Integração: Desenvolvimento e manutenção de interface tecnológica que assegure a comunicação entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas da Prefeitura, garantindo a baixa automática dos boletos.

5.4 Monitoramento e Controles: Adoção de controles internos, auditorias periódicas e geração de relatórios gerenciais para verificação da execução dos serviços e cumprimento dos parâmetros contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A Contratante atestará o serviço de acordo com as especificações dispostas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento de documentos para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

6.2 Gestor(a) do Contrato:

6.2.1 Nome: Sandra Salis Fernandes
6.2.2 Cargo: Diretor de Departamento (LOM)
6.2.3 CPF: 087.866.868-36

6.3 Fiscal do Contrato

6.3.1 Nome: Ismael Hosni Soilet de Lima
6.3.2 Cargo: Agente de Fiscalização
6.3.3 CPF: 417.509.418-05

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o envio de demonstrativo das liquidações dos boletos registrados para a **Tesouraria,** a qual providenciará os pagamentos após retenções e demais procedimentos devidos.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

7.2 Deverão ser disponibilizados relatórios referentes aos avisos e os quantitativos processados para conferência a qualquer tempo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com forma de julgamento pelo menor preço. Quanto à modalidade, submetemos o presente TR a avaliação jurídica**.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa da contratação segue documentos como Mapa de Preços e correlatos conforme necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA e PCA do Município.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática **04.123.0004.2162 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme termo de referência com implantação integral em até 90 dias corridos e em conformidade com sua proposta;

11.2 Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

11.6 Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.7 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

11.8 Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

11.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

11.10 São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

12.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de novembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE
Ricardo De Oliveira Barros
Diretor de Departamento (LOM)

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 09/12/2025 14:58:34

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Edital - PE 78.25 - Instituicao Financeira | MINUTA Anexo 1 - TR - Contracao de Instituicao Financeira - 28.11.25 | MINUTA Anexo 2 - PE __25_Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 - PE __.25_Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 - PE __.25_Declaracao ME_EPP | MINUTA Anexo 5 - PE __.25_Dados preenchimento do Contrato | MINUTA Anexo 6 - PE __.25 Minuta de contrato | MINUTA Anexo 7 - PE __.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 8 - PE __.25_Modelo de proposta | MINUTA Anexo 9 - Relacao de Produtos com Valor Estimado |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 40 até 49

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 9 de Dezembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.

Processo Administrativo: 11.257/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Fazenda
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **XX/XX/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **XX/XX/2025**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **XX/XX/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

ANEXO 07 – Procedimentos protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contração de instituição financeira autorizada pelo banco dentral para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multal e demais receitas de competência de município de Peruíbe através de boleto registrado,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.2. A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1.3. Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

1.1.4. Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

1.1.5. Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

1.1.6. Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

1.1.7. Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

1.1.8. Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

1.1.9. Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

1.1.10. A licitação será realizada em **01 item (lote com 500.000 itens),** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;
r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 76 de 519

licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 “d”, 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via “chat”, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia XX/XX/2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-e dispostas, nos itens 1.3 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.283.333,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 77 de 519

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.07.02.04.123.002.2039 - 3390.39 - Tesouraria - Fonte 1 - LOA 2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) contendo máximo 02 (duas) casas decimais.** Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE),**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 82 de 519

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19. O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 85 de 519

úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 87 de 519

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA XX/XX/2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando asituação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 88 de 519

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução no 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução no 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11% para as instituições enquadradas na categoria BANCOS e 13% as instituições enquadradas na categoria COOPERATIVAS, demonstrado pelo licitante, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$IB = \frac{PR \times 100}{PRE / Fator\ F}$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital
PR = Patrimônio de Referência;
PRE = Patrimônio de Referência Exigido;
Fator F = 0,11 (bancos) ou 0,13 (cooperativas)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 89 de 519

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 91 de 519

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;
12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equipara a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 92 de 519

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b804ba8b-577e-460e-8c92-8c5d3197974b.pdf Página 97 de 519

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

20.2 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM ___ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto de **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**
O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada.

1.1 Descrição e quantidade estimada

Item	Nome do Produto / Descrição	Un.	Quantidade Estimada
01	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	Un.	500.000

Ademais, estima-se processamento da seguinte ordem:

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

1.2 A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022,2023,2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e na observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a administração pública, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A nova lei de licitações enfatiza a adoção de métodos que promovam maior segurança jurídica e melhores práticas de governança, o que se coaduna com a implementação de soluções integradas e centralizadas para a gestão dos processos de arrecadação. A medida visa ainda garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento dos prazos e a integridade dos repasses financeiros ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

3.2 Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.

3.3 Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.

3.4 Integração com Sistemas Internos Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.

3.5 Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.

3.6 Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.

3.7 Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

4.2 Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

4.3 Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

4.4 Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

4.5 Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

4.6 Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4.7 Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os seguintes aspectos:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

5.1 Centralização e Padronização: A instituição contratada centralizará os processos de emissão, registro, atualização e cancelamento dos boletos, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade dos dados.

5.2 Fluxo Operacional e Prazos:

5.2.1 Emissão e registro dos boletos conforme demanda de arrecadação.

5.2.2 Atualização dos valores dos títulos vencidos e execução de cancelamentos de registros dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.3 Transmissão do arquivo retorno e repasse dos valores dentro do prazo máximo de 24 horas após o encerramento do expediente bancário.

5.3 Interface de Integração: Desenvolvimento e manutenção de interface tecnológica que assegure a comunicação entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas da Prefeitura, garantindo a baixa automática dos boletos.

5.4 Monitoramento e Controles: Adoção de controles internos, auditorias periódicas e geração de relatórios gerenciais para verificação da execução dos serviços e cumprimento dos parâmetros contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A Contratante atestará o serviço de acordo com as especificações dispostas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento de documentos para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

6.2 Gestor(a) do Contrato:

6.2.1 Nome: Sandra Salis Fernandes
6.2.2 Cargo: Diretor de Departamento (LOM)
6.2.3 CPF: 087.866.868-36

6.3 Fiscal do Contrato

6.3.1 Nome: Ismael Hosni Soilet de Lima
6.3.2 Cargo: Agente de Fiscalização
6.3.3 CPF: 417.509.418-05

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o envio de demonstrativo das liquidações dos boletos registrados para a **Tesouraria,** a qual providenciará os pagamentos após retenções e demais procedimentos devidos.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

7.2 Deverão ser disponibilizados relatórios referentes aos avisos e os quantitativos processados para conferência a qualquer tempo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com forma de julgamento pelo menor preço. Quanto à modalidade, submetemos o presente TR a avaliação jurídica**.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa da contratação segue documentos como Mapa de Preços e correlatos conforme necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA e PCA do Município.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática **04.123.0004.2162 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme termo de referência com implantação integral em até 90 dias corridos e em conformidade com sua proposta;

11.2 Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

11.6 Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.7 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

11.8 Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

11.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

11.10 São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

12.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de novembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE
Ricardo De Oliveira Barros
Diretor de Departamento (LOM)

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/08dd6770-73c2-4c15-b5c1-32c8b89a4db6.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/86a71252-cbbd-4c08-9055-6803f1640668.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº XX/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será suportada pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

02.07.02.04.123.002.2039 - 3390.39 - Tesouraria - Fonte 1 - LOA 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços do Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf Página 112 de 519

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2. “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

d) Os danos que de lá provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do **caput** do art. 124 da lei federal 14.133/21.§ 4º os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias** úteis;

11.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf Página 117 de 519

ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme termo de referência com implantação integral em até 90 dias corridos e em conformidade com sua proposta;

12.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.3. Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

12.4. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

12.5. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

12.7. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

12.8. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

12.9. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

12.10. São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

13.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e ao Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF:____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf Página 121 de 519

Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/a45620bd-7f8e-4d6a-b94c-4d1f543ff30b.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/8ace1206-f095-4086-a22c-d7e3c504b978.pdf

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	500.000	SERV	Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária		

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab965d7d-24a6-44f6-b467-c4d23729a660.pdf

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ab965d7d-24a6-44f6-b467-c4d23729a660.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.000001.0001 - Boleto Registrado Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária	SERV	500.000,000000	4,57	2.283.333,33

Total Geral Médio: **2.283.333,33**

PERUIBE, 29 de Julho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fdd43d6a-547d-4a02-b019-5b9ba0b86ae1

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 09/12/2025 15:07:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Gmail - Analise se o objeto refere-se ao INDICE DE BASILEIA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 51 até 51

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 9 de Dezembro de 2025

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

Análise se o objeto refere-se ao INDICE DE BASILÉIA

tassio fernandes <tmbfg01@hotmail.com> 9 de dezembro de 2025 às 10:20
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Nino, bom dia!

A solvência das Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas), de forma geral é demonstrado pelo índice de Basiléia conforme Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11% para as instituições enquadradas na categoria BANCOS e 13% as instituições enquadradas na categoria COOPERATIVAS, demonstrado pelo licitante, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$IB = \frac{PR \times 100}{PRE / Fator\ F}$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11 (bancos) ou 0,13 (cooperativas)

Sem mais,

Como base, segue análise Contábil realizada no processo 4.822/2024 - Pregão 01/2024.

Att;

Tassio Marcel Barros Fernandes
Contador
CRC-SP 297660/0-5
Prefeitura Municipal de Peruíbe
Tel. 13 3451-1000 Ramal 1214
tmbfernandes@outlook.com

De: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:55
Para: tassio fernandes <tmbfg01@hotmail.com>
Assunto: Análise se o objeto refere-se ao INDICE DE BASILÉIA

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

ITAU UNIBANCO - PREGÃO 01.2024.pdf
966K

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/12/2025 15:09:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
8 - SECRETARIA FAZENDA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 9 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?40e5547c-8ace-4fec-bfd9-bea35a90e5a0

c361a-1fc7-4b7f-ad8d-dd291e14bcbf

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/12/2025 16:07:30

DE:
8 - SECRETARIA FAZENDA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Administração - Departamento de Licitações e Contratos

Em análise ao conteúdo referente a minuta de edital e seus anexos, os mesmos estão em conformidade com as necesisdades da Secretaria no objeto proposto no que tange ao termo de referência e aos objetivos da contratação.

Ismael Hosni Soilet De Lima
Agente de Fiscalização

PERUÍBE, 9 de Dezembro de 2025

Assinado por Ismael Hosni Soilet De Lima (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ab3f5785-5e30-445e-b447-628657683947

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/12/2025 16:18:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ**,** encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 9 de Dezembro de 2025

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0cd8c6a6-f2d3-44b6-b547-5eda53c0f179

Comprovante de Tramitação do protocolo 11257/2025 09/12/2025 17:09:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
1029 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Boleto bancario (Processo nº 11257-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 9 de Dezembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c630d9c0-74ae-451c-85fb-f5132936 6e96

PARECER Nº	**1.029/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 11.257/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com empresa especializada para contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado, conforme especificações e justificativa inclusa nos autos.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação sobre a legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, bem como no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a esta Secretaria Municipal prestar a assessoria jurídica competente. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade dos atos e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação, deve resultar um parecer jurídico que permita à autoridade o conhecimento das variáveis essenciais para a tomada de decisão de forma segura e fundamentada.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e considerando a opção da Administração pela contratação na modalidade **pregão eletrônico**, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas definições legais constantes no inciso XLI, do artigo 6º do mesmo diploma legal, considera-se que a minuta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada para a efetivação do procedimento licitatório.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bae49ebb-b00c-4228-a70b-aed8839cb1f2

6. – Pelo exposto, na ausência de outros registros ou objeções, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta do termo de edital de **pregão eletrônico**, com a devida garantia de ampla participação das empresas interessadas, e pelo prosseguimento do feito administrativo conforme os trâmites legais estabelecidos.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 09 de dezembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bae49ebb-b00c-4228-a70b-aed8839cb1f2

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 09/12/2025 17:27:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 78.25 - Instituicao Financeira | Anexo 1 - TR - Contratacao de Instituicao Financeira - 28.11.25 | Anexo 2 - PE 78.25_Modelo de Credenciamento | Anexo 3 - PE 78.25_Declaracoes diversas | Anexo 4 - PE 78.25_Declaracao ME_EPP | Anexo 5 - PE 78.25_Dados preenchimento do Contrato | Anexo 6 - PE 78.25 Minuta de contrato | Anexo 7 - PE 78.25_Orientacoes Peruibe sem Papel | Anexo 8 - PE 78.25_Modelo de proposta | Anexo 9 - Relacao de Produtos com Valor Estimado | AV_PE 78.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 58 até 68

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 9 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.

Processo Administrativo: 11.257/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria de Fazenda
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)
Modo de disputa: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **10/12/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **06/01/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **09:01** horas do dia **06/01/2026**.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das **09:30** horas do dia **06/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento

ANEXO 03 – Declarações Diversas

ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP

ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

ANEXO 07 – Procedimentos protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 09 – Relação dos Serviços com Valor Estimado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contração de instituição financeira autorizada pelo banco dentral para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multal e demais receitas de competência de município de Peruíbe através de boleto registrado,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.2. A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1.3. Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

1.1.4. Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

1.1.5. Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

1.1.6. Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

1.1.7. Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

1.1.8. Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

1.1.9. Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

1.1.10. A licitação será realizada em **01 item (lote com 500.000 itens),** conforme tabela constante no Anexo 1 – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.2. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
b) Conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;
c) Analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;
d) Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;
e) Receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
f) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
g) Promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
h) Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

i) Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
j) Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
k) Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
m) Promover a habilitação;
n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
I. Dos participantes do procedimento licitatório;
II. Das propostas classificadas e desclassificadas;
III. Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. Da negociação do preço;
VI. Da aceitabilidade do menor preço;
VII. Da análise dos documentos de habilitação;
VIII. Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. Empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
o) Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.
p) Receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
q) Verificar e julgar as condições de habilitação;
r) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
s) Indicar o vencedor do certame;
t) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3 ESTE CERTAME LICITATÓRIO OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM PROCEDIMENTAL NA PLATAFORMA COMPRASBR:

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1, 7.1.1, 8.7, 8.8 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida nos itens 1.3 “d”, 1.4, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via “chat”, dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00** horas do **dia 06/01/2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta já encontram-e dispostas, nos itens 1.3 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.5. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.6. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 2.283.333,33 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.07.02.04.123.002.2039 - 3390.39 - Tesouraria - Fonte 1 - LOA 2026.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos utos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços/produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) contendo máximo 02 (duas) casas decimais.** Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os valores totais deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada amente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE).**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE),**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II) Empresas brasileiras;

III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último ço ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

9.16 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.18 DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.18.1. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.18.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

9.18.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - III):

9.18.5.1 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I) Contenha vícios insanáveis;

II) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.19. O Agente de Contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área cializada no objeto.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via *e-mail* ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 11 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

c) Enviados via *e-mail* (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por *e-mail* em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão eletrônico, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/01/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando asituação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução no 3.193/2013, Circular do BC n° 3.360, de 12 de setembro de 2007, Resolução no 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11% para as instituições enquadradas na categoria BANCOS e 13% as instituições enquadradas na categoria COOPERATIVAS, demonstrado pelo licitante, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$IB = \frac{PR \times 100}{PRE / Fator\ F}$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital
PR = Patrimônio de Referência;
PRE = Patrimônio de Referência Exigido;
Fator F = 0,11 (bancos) ou 0,13 (cooperativas)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

11.18 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.8, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro (a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em ://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as razões de recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar as contra-razões de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos** as contrarrazões aos recursos, apresentadas ou enviados via:

a) Via chat da sessão;
b) Por *e-mail*;
c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;
d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;
e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;
12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*

Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equipara a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito;

c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no *e-mail:* admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O **prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Na contagem do prazo excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.5.1. A execução do objeto será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de Referência.

15.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.6.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.6.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.6.3. Caso fortuito ou de força maior.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços/produtos fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa edora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, ando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de CONTRATADA em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

b) Quando necessária a modificação, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações do contrato ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

18.11 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

18.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?25f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV-30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA

20.1 O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

20.2 Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc.) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da Prefeitura Municipal de Peruíbe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação será o Sr. Wilson Teixeira Ferreira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe em https://peruibe.sp.gov.br e na Plataforma ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5f23b21c-e68b-4ab8-8beb-a10e630c5f00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto de **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**
O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada.

1.1 Descrição e quantidade estimada

Item	Nome do Produto / Descrição	Un.	Quantidade Estimada
01	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	Un.	500.000

Ademais, estima-se processamento da seguinte ordem:

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

1.2 A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022,2023,2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e na observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, legalidade, impessoalidade e moralidade que regem a administração pública, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021. A nova lei de licitações enfatiza a adoção de métodos que promovam maior segurança jurídica e melhores práticas de governança, o que se coaduna com a implementação de soluções integradas e centralizadas para a gestão dos processos de arrecadação. A medida visa ainda garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento dos prazos e a integridade dos repasses financeiros ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

3.2 Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.

3.3 Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.

3.4 Integração com Sistemas Internos Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.

3.5 Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.

3.6 Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.

3.7 Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

4.2 Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

4.3 Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

4.4 Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

4.5 Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

4.6 Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4.7 Manter no município de Peruibe – SP ao menos uma agência/ instituição arrecadadora para atendimento e recolhimento das receitas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma integrada, contínua e em conformidade com os seguintes aspectos:

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

5.1 Centralização e Padronização: A instituição contratada centralizará os processos de emissão, registro, atualização e cancelamento dos boletos, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade dos dados.

5.2 Fluxo Operacional e Prazos:

5.2.1 Emissão e registro dos boletos conforme demanda de arrecadação.

5.2.2 Atualização dos valores dos títulos vencidos e execução de cancelamentos de registros dentro dos prazos estabelecidos.

5.2.3 Transmissão do arquivo retorno e repasse dos valores dentro do prazo máximo de 24 horas após o encerramento do expediente bancário.

5.3 Interface de Integração: Desenvolvimento e manutenção de interface tecnológica que assegure a comunicação entre os sistemas da instituição financeira e os sistemas da Prefeitura, garantindo a baixa automática dos boletos.

5.4 Monitoramento e Controles: Adoção de controles internos, auditorias periódicas e geração de relatórios gerenciais para verificação da execução dos serviços e cumprimento dos parâmetros contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. O contratado também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante. A Contratante atestará o serviço de acordo com as especificações dispostas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento de documentos para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

6.2 Gestor(a) do Contrato:

6.2.1 Nome: Sandra Salis Fernandes
6.2.2 Cargo: Diretor de Departamento (LOM)
6.2.3 CPF: 087.866.868-36

6.3 Fiscal do Contrato

6.3.1 Nome: Ismael Hosni Soilet de Lima
6.3.2 Cargo: Agente de Fiscalização
6.3.3 CPF: 417.509.418-05

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o envio de demonstrativo das liquidações dos boletos registrados para a **Tesouraria,** a qual providenciará os pagamentos após retenções e demais procedimentos devidos.

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

7.2 Deverão ser disponibilizados relatórios referentes aos avisos e os quantitativos processados para conferência a qualquer tempo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com forma de julgamento pelo menor preço. Quanto à modalidade, submetemos o presente TR a avaliação jurídica**.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa da contratação segue documentos como Mapa de Preços e correlatos conforme necessário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A aquisição está alinhada com PPA, LDO e LOA e PCA do Município.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente termo, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática **04.123.0004.2162 3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA APOIO ADMINISTRATIVO - TESOURARIA**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme termo de referência com implantação integral em até 90 dias corridos e em conformidade com sua proposta;

11.2 Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

11.6 Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

11.7 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

11.8 Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

11.9 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

11.10 São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

12.2 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 27 de novembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE
Ricardo De Oliveira Barros
Diretor de Departamento (LOM)

Assinado por Ricardo De Oliveira Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8c4b04b8-a868-4170-8bb9-5554195a59e9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 78/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21).

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?56c9ba2e-f688-452d-9709-79bede578984

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 782025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fdc4ad5d-2808-4634-8602-1984aa09b847

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 78/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro (amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?58eeb2b7-df8c-4854-a3a0-6ba261860f88

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitidos em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?47d43faa-dc08-479b-86c1-c8898f87fd4f

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;

E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,** constando de:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	500.000	SERV	Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária		

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;
b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.
c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.
d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?108848db-463f-4666-98e4-076b819a16aa

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?108848db-463f-4666-98e4-076b819a16aa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 **-** Processo nº 11.257/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia **10/12/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **10/12/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **06/01/2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **06/01/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **06/01/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c6f2d347-0499-4990-9e27-f1f71f197947

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 11257/2025 10/12/2025 10:12:40

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 11257/2025 o(s) documento(s) de número 60, 64

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Dezembro de 2025

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 11257/2025 10/12/2025 10:27:32

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 11257/2025 o(s) documento(s) de número 67

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Dezembro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 10/12/2025 10:33:20

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 9 - Relacao de Produtos com Valor Estimado | Anexo 2 - PE 78.25_Modelo de Credenciamento | Anexo 6 - PE 78.25 Minuta de contrato |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 72 até 74

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Dezembro de 2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.000001.0001 - Boleto Registrado Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária	SERV	500.000,000000	2,1600	1.080.000,00

Total Geral Médio: **1.080.000,00**

PERUIBE, 10 de Setembro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f5ada7aa-910b-47d6-93e4-08c3268281ff

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 78/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal: _____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome: _____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3a83f4d6-4612-4ec5-95f3-801329f7e50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

ANEXO 6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.257/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, infra assinado, adiante denominada PREFEITURA e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

3.11. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3.12. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13. Fica a contratada ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será suportada pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

02.07.02.04.123.002.2039 - 3390.39 - Tesouraria - Fonte 1 - LOA 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços do Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior.

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas em Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV- Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2. “d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

d) Os danos que de lá provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso ii do **caput** do art. 124 da lei federal 14.133/21.§ 4º os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O recebimento se dará na forma do artigo 140 da lei 14.133/21.

11.2. Caso o equipamento apresente algum defeito no período de garantia, a empresa contratada é obrigada a resolver a situação/problema, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em até **03 (três) dias** úteis;

11.3. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Após a assinatura do contrato, executar os serviços conforme termo de referência com implantação integral em até 90 dias corridos e em conformidade com sua proposta;

12.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.3. Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

12.4. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;

12.5. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

12.7. Remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos que o deixem em desacordo com aquilo quanto aqui estipulado;

12.8. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos;

12.9. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações;

12.10. São considerados meios oficiais de comunicação os informados pela contratada na proposta apresentada devendo a contratada mantê-los atualizados junto à contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para a plena realização do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe obriga-se a:

13.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços feitos pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e ao Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação, compete: Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como fiscal o servidor(a): _____, portador(a) do CPF:____.

14.15. Todos os equipamentos constantes do contrato serão identificados por um código único, e ao serem atribuídos para uso será emitido “Termo de Responsabilidade” que deverá ser assinado pelo usuário do equipamento.

14.16. Cabe ao fiscal manter atualizado os responsáveis pelos equipamentos e o local que estão em uso, e junto ao técnico da contratada manter sincronia com o inventário de equipamentos fornecidos;

14.17. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

14.18. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do estabelecido;

14.19. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas;

14.20. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

16.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE _____ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

Pelo contratante:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0d1ece2-8eb8-46fc-9fe1-1cb96798e49d

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 10/12/2025 11:49:51

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Aviso - DOE - PE 78.2025 em 10.12.2025 | Publicacao Aviso - DOM - PE 78.2025 em 10.12.2025 | Publicacao Aviso - GAZETA - PE 78.2025 em 10.12.2025 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 76 até 79

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 10 de Dezembro de 2025

ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OU através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 09 de dezembro de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

EXTRATO DISPENSA PDTUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 056/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará a fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto éa contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO (PDTUR) DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, conforme previsão deste edital, do termo de referência e demais documentos anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 10/12/2025 até às 8h do dia 15/12/2025. Início da Fase de Lances: 09h do dia 15/12/2025. Encerramento da Fase de lances: 15h do dia 15/12/2025. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 62.376,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OU através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 09 de dezembro de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISOS DE EDITAL, HOMOLOGAÇÃO, RETIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2025Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLO, REFRIGERANTE E SUCOData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 08/01/2026 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 08/01/2026 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 09 de dezembro de 2025DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025PROTOCOLO Nº 24097/2025SC Nº 156/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS, ANESTÉSICOS, BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES, ANTIALÉRGICOS E ANTIVERTIGINOSOSA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 09 de dezembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025PROTOCOLO Nº 18698/2025SC Nº 121/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINOA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 09 de Dezembro de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2025 PROTOCOLADO Nº 32518/2025S.C. Nº 201/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEMA Prefeitura Municipal de Paulínia comunica a Revogação da presente licitação.Paulínia, 09 de dezembro de 2025.DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO 78/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 - Processo nº 11.257/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 06/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 06/01/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBERua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122Fone (0xx13) 3451.1028CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 524/2022 (PMP 14.296/2022)

Foi firmado o aditamento nº 03/2025, em 01/12/2025, ao Contrato nº 285/2022, cujo objeto é "Contratação de serviços especializados de tecnologia da informação realizados pela Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados", para prorrogação a partir de 01/12/2025 e com término para 01/12/2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 16 do referido Contrato. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R$ 101.640,00, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal De Souza França Filho e pela contratada, empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), a Sra. Vanessa Guessi Malandrin e a Sra. Karina Brandao de Oliveira Bastos.

PREGÃO ELETRÔNICO 240/2022 (PMP 15.959/2022)

Foi firmado o aditamento nº03/2025, em 13/10/2025, ao Contrato nº 013/2023, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica do município de Pindamonhangaba, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses", para supressão do valor do contrato em 25%, passando o valor do contrato de R$ 5.815.496,89 para R$ 4.361.622,66, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP, o Sr. Sérgio Tufik.

PREGÃO Nº 204/2019 (PMP 25653/2019)

Foi firmado o aditamento nº 04/2025, em 03/12/2025, ao Contrato nº 020/2020, cujo ob-jeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de poda e supressão de exemplares arbóreos em vias, logradouros e canteiros de vias públicas, prédios públicos e áreas verdes nos limites do município de Pindamonhangaba e distrito de Moreira César", para prorrogação até 02/03/2026, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima. O presente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratualmente previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Mauro Muassab Junior e pela contratada, empresa MISAEL AMARO LAMIM BRANCO ME, o Sr. Misael Amaro Lamim Branco.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 065/2021 (PMP 3.156/2021)

Foi firmado o termo de encerramento do contrato nº 039/2021, em 03/12/2025, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatal em ambulâncias Tipo B (Suporte Básico) com cobertura de 24 horas, para as unidades pertencentes à Pindamonhangaba durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus", firmado entre o Município de Pindamonhangaba e a empresa CAP Serviços Médicos Ltda, em atendimento a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 10854/2025, assinando pela contratante, a Sra. Andreia Moreira Martins.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 65-25 - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 08 de dezembro de 2.025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E IPA - INSTITUTO PLANETA AZUL LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DOTADA DE RECURSOS TÉCNICOS E HUMANOS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025, Processo Administrativo nº 83/2025 e com fundamento no artigo 30, III da Lei 13.019/2014, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: O O presente instrumento particular de prestação de serviços é por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, sendo que qualquer das partes poderá rescindi-lo, desde que para tanto, comunique a outra de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) mensais.Piquete, 08 de dezembro de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

OBJETO: Termo de Fomento com ESCOLAS DE SAMBA/ AGREMIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA E CULTURAL PARA O DESFILE DE CARNAVAL DE PIQUETE 2026. VIGÊNCIA: início 05/12/2025 até o dia 03/06/2026. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO BRAZ – CNPJ 61.038.696/0001-30 - VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA CÉLIA – CNPJ 55.216.149/0001-02 - VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Piquete, 03 de dezembro de 2025. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender aos diversos setores do Departamento de Saúde. Data da sessão: 06 de janeiro de 2026, às 09h. Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 - licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br. Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL.

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 - OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2025 às 08h30 (horário de Brasília). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. AMOSTRA: Não. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim. LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapiraju1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/). PIRAJUÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025. ROSALINA SONIA DOS SANTOS - PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO 186 E 187/25

Processo Administrativo: 1024/2024. Modalidade: Credenciamento n° 1/2024. Apostilamento 1/2025: fica alterado o gestor dos Termos de Credenciamento nº 1/24 e 2/24 para LUCAS FADINI CARBONARO, Encarregado de Setor de Transportes Interno, lotado na S.M. de Obras e Serviços. Assinatura: 31/10/25. Termo Aditivo nº 186/25. Termo de Credenciamento: 1/24. Credenciada: AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. Termo Aditivo nº 187/24. Termo de Credenciamento: 2/24. Credenciada: MARCO ANTONIO GIORGETTE LTDA. Aditivo: fica aditado ao Credenciamento 1/2024 as seguintes quantidades: Gasolina Comum – 60.000 litros; Etanol Comum - 6.900 litros; Óleo Diesel S10 -36.060 litros. Assinatura: 3/12/25. Objeto: credenciamento de postos de combustíveis para atendimento do abastecimento da frota municipal de veículos e equipamentos. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.12.10.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Nome: Leandro Ajamil Campos Fernandes
Presidente
CPF : 315.955.528-9

Nome: Viviane Taconi Pereira
Contadora
CRC/SP : 1SP280070-O3 / CPF : 200.894.158-25

Viviane Taconi Pereira
Contadora
CRC 1SP280070-O3

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE — Folha: 0051
C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: R GUAPORE, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	Total	2023	Total
RECEITAS OPERACIONAIS		1.379.213,00		1.253.732,00
COM RESTRIÇÃO				
Programa Esporte e Lazer Termo de Colaboração Bens	1.379.213,00	1.379.213,00	1.253.732,00	1.253.732,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.110.751,04)		(732.466,70)
ADMINISTRATIVAS				
COMUNICAÇÃO VISUAL	0,00		(7.930,00)	
I.P SALÁRIO	(13.080,72)		(5.734,42)	
FÉRIAS	(13.556,04)		0,00	
FGTS	(15.155,03)		(7.194,47)	
INSS	(73.340,24)		(28.852,96)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(199.720,05)		(102.361,73)	
MULTA RESC. FGTS	0,00		(1.150,18)	
PIS S/ FOLHA	0,00		(941,61)	
QUITAÇÕES	0,00		(8.455,31)	
ISS / TX. MUNICIPAL	(508,80)		0,00	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(36.000,00)		(30.000,00)	
COMUNICAÇÃO VISUAL / DIVULGAÇÃO	(28.120,00)		(15.810,20)	
DESPESAS MÉDICAS	0,00		(200,00)	
MONITORAMENTO E OFICINA DE LASER	(29.940,00)		(134.208,45)	
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	(54.762,00)		0,00	
ASSESSORIA JURÍDICA E DESPESAS JURÍDICAS	(24.000,00)		(18.000,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.247,93)		(6.258,00)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(93.129,33)		0,00	
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	(251.486,61)		(38.800,00)	
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	(24.000,00)		(18.000,00)	
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	(18.344,00)		(7.403,85)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(17.280,00)		0,00	
LOCAÇÕES	(100.101,20)		(45.000,69)	
ARBITRAGEM	0,00		(113.300,00)	
COMPRAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS	(129.957,90)		(70.216,07)	0,00
MONTAGEM DE ARENA	0,00	(1.110.751,04)	(73.793,60)	(732.466,70)
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS DE APLICAÇÕES	52.070,36	52.070,36	23.440,24	23.440,24
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	(67.400,00)		(45.030,00)	0,00
ALIMENTAÇÃO - LANCHES / BEBIDAS	(56.200,00)	(123.600,00)	(16.740,00)	(61.770,00)
RESULTADO OPERACIONAL		197.932,32		482.935,54
SUPERÁVIT DO PERIODO		197.932,32		482.935,54

Nome: Leandro Ajamil Campos Fernandes
Presidente
CPF : 315.955.528-9

Nome: Viviane Taconi Pereira
Contadora
CRC/SP : 1SP280070-O3 / CPF : 200.894.158-25

Viviane Taconi Pereira
Contadora
CRC 1SP280070-O3

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2021, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: MDS SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.647.319/0001-08. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO SIGCAE PARA A GESTÃO DE DADOS, OPERAÇÃO, SUPORTE, INSTALAÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE. VALOR: R$ 328.275,84. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2025.

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.718, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA E RENUMERA INCISOS, NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE *"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado e renumerados os incisos, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.356, de 27 de novembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

XXI.	....	....	....
XXII.	*24 de dezembro, quarta-feira*	*Véspera de natal*	*Ponto facultativo*
XXIII.	25 de dezembro, quinta-feira	*Natal*	*Feriado*
XXIV.	*26 de dezembro, sexta-feira*		*Ponto Facultativo*
XXV.	*31 de dezembro, quarta-feira*	*Véspera de Ano Novo*	*Ponto Facultativo*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 4º, do artigo 1º, do Decretos nº 6.356, de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 6.630, de 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 - Processo nº 11.257/2025.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 06/01/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30

Docusign Envelope ID: 64F02953-FFA8-4D4E-AB64-92B27077AC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes **TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025** - Processo nº 21.733/2025 - **Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS,** a encerrar-se **às 10h do dia 08/01/2026.** A sessão de Disputa de Preços está marcada para **as 10h30m do dia 08/01/2026**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (https://www.licitaembudasartes.com.br). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br. Thais P. P. Arruda. Secretária.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 558/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO CHROMEBOOKS COM GERENCIAMENTO EM NUVEM, GABINETES DE CARREGAMENTO, PAINEIS INTERATIVOS EDUCACIONAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE E GESTÃO DE REDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 11/12/2025 às 09h00min do dia 29/12/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 09/12/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Administrativo nº 141/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte micro-ônibus e ônibus com monitor escolar, nos bairros rurais e urbanos, destinados aos alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual) do municipio de Juquiá/SP. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, às 09:00 horas do dia 23.12.2025. Edital na integra no site: www.juquia.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 ou 215 e licitacao@juquia.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Concurso Público nº 002/2023**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIAL – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
05º	ELISETE DOS SANTOS CARVALHO
06º	RAQUEL FERNANDA DA SILVA MACHADO

Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público n.º 002/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, conforme aprovação no **Concurso Público nº 003/2025**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

MOTORISTA (Categoria E) – LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
03º	ALAN ALBERTO DAVIES E SILVA

O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público n.º 003/2025, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONVOCAR para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, conforme aprovação no **Concurso Público nº 001/2023**, sob o Regime Jurídico Estatutário:

AGENTE ADMINISTRATIVO – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
15º	ANGELO BARBOSA DE ANDRADE

EDUCADOR SOCIAL – Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
16º	GIOVANNA AZEVEDO MARTINS

Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, para se apresentarem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, a fim de tomarem posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público n.º 001/2023, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajati/SP, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 083/2025. Processo Licitatório N.º 8.923/2025. BB N.º 1084600. Abertura das Propostas e início da sessão de disputa de preços: Ás 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo outros serviços para a frota de veículos automotores, conforme especificações constantes do termo de referência. Tipo: Menor preço por lote. Retirada do edital: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, no link https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54. Araraquara, 09 de dezembro de 2025. Roberto Pereira - Secretário da Fazenda e Planejamento, Emanuele Laurente - Secretária da Saúde, Fernando Diana - Secretário da Educação, Lucimeire de Fatima Laurindo - Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1123/2025 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atender a Instituição de Longa Permanência para idosos – ILPI Pró Idoso, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de recebimento das propostas: 10/12/2025 das 08 horas à 16/12/2025 às 08:59 horas. Período de lances: 16/12/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado de contratação: R$ 44.315,00. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1116/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, calçados, botas e estandarte oficial, destinados à Banda Municipal Alessandro Freitas Rodrigues – BAMUC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajati - SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1117/2025 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025 - Processo Nº 8864/2025, Processo Administrativo 86.470/2025, **Termo de Credenciamento N.º 09**, Com referência ao Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Administradoras de Cartão de Crédito/Benefício, para Concessão de Empréstimos, Operações de Crédito Consignado e Cartão de Crédito Consignado/Cartão Consignado de Benefício, Aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, Mediante Consignação em Folha de Pagamento, nos Termos da Legislação Aplicável, Incluindo a Lei Municipal N.º 7.428,de 17 de março de 2.011, que dispõe Sobre a Celebração de Convênios com Instituições Financeiras para a Concessão de Financiamentos e Empréstimos Mediante Desconto em Folha de Pagamento, vimos comunicar que: Após análise de toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa **PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.** - CNPJ. N.º 44.019.481/0001-52, fica a mesma **CREDENCIADA** para a realização dos serviços constantes do edital de credenciamento acima.
Em 09 de dezembro de 2025.
ROBERTO PEREIRA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1119/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de módulo esportivo (areninha) no Bairro Vila Antunes – CDHU e obras complementares**.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1052/2025 1DOC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, tendo como objeto a: reforma da UBS Vereador Ângelo Baccin – Fase 2, sito a Rua Diamante, nº 176 – Jardim Hold – Bairro Inhunguvira – Cajati/SP, Convênio firmado entre o Municipio de Cajati e o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, conforme a Proposta 13833213000123006 no Município de Cajati/SP.

A Prefeitura do Município de Cajati – SP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2026.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO Nº: 773/2025 Aquisição de um Veículo tipo Caminhonete PICK-UP, zero KM, cabine dupla, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade a emenda parlamentar nº 2025.059.63803, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Iguape / SP, demais especificações técnicas detalhadas nos termos e condições estabelecidos nos documentos anexos. PR-E - PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025 - EDITAL Nº: 43/2025 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório foi declarado FRACASSADO, face a inabilitação de todos os concorrentes. ITEM: 01, QUANTIDADE: 01, DESCRIÇÃO: VEICULO NOVO (0 KM) MODELO PICK-UP, COMBUSTÍVEL FLEX, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 118 CV, CÂMBIO MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ.ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO AIRBAGS, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RÁDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS, ALARME, ITENS EXTERNOS PROTETOR DE CAÇAMBA, PNEUS RADIAIS 215/65 R16, COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 605 KG, COR BRANCA.
Iguape, 09 de dezembro de 2025.
KARIMY DE RAMOS AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 78/2025 - Processo nº 11.257/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO,conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 10/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 10/12/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 06/01/2026.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 06/01/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50
Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/)
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e http://pinhalzinho-amendola.ddns.net:8079/comprasedital/. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 08 de dezembro de 2025.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

USCS
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato 1378/23/04 – Processo de Compras 281/23 – Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS – Objeto: Termo aditivo de alteração ao contrato de gestão de apoio no gerenciamento administrativo e financeiro, para o fornecimento de mão de obra intermitente para as várias atividades desenvolvidas pela Instituição, bem como, nas áreas dos cursos de graduação e pós graduação da USCS – Data de Assinatura: 03/12/25

Contrato 1479/24/01 – Processo de Compras 850/24 – Contratada: Fibrion Internet Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (SFTC) para a USCS - Valor: R$ 59.124,00 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25

Contrato 1287/21/02 – Processo de Compras 883/21 – Contratada: ABC Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços por demanda em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional – Valor: R$ 96.800,00 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25

Contrato 1267/20/06 – Processo de Compras 752/20 – Contratada: RDM Sistema de Gestão Eireli - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços no fornecimento de solução Chatbot Multiplataforma e suporte técnico – Valor: R$ 132.955,92 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 05/12/25

Contrato 1430/24/02 – Processo de Compras 803/23 – Contratada: M3 Tech Ltda - Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo ao contrato de fornecimento de solução de serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo operação de infraestrutura, desenvolvimento, manutenção de sistemas e atendimento ao usuário da Universidade Municipal de SCSul – Valor: R$ 8.399.999,88 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 08/12/25

PROCESSO

Processo de Compras nº 706/20 – Contratada: AAS Administradora de Bens Ltda – EPP – Objeto: prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 76 – Centro – São Caetano do Sul que abriga o Hospital Veterinário da USCS, conforme determinação no processo nº 400.3380-43.2025.8.26.0565 da 2ª Vara da Comarca de São Caetano do Sul - Valor: 240.000,00 - Vigência: 12 meses contados a partir de 15/12/25 – Data: 08/12/25
São Caetano do Sul,
09 de dezembro de 2025
Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

Developed by:
GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7d8684d4-e520-4e63-a275-a8877665110d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 11257/2025 06/01/2026 11:19:02

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas Iniciais PE 78.2025 | Relacao de Participantes PE 78.25 | Vencedores da Fase de Disputa PE 78.25 - em 06.01.25 | SICREDI - 1.1 Estatuto Social CCPI | SICREDI - 1.2 Ata ELEICAO | SICREDI - 1.3 CERTIDAO SIMPLIFICADA | SICREDI - 2. AUTORIZACAO BACEN | SICREDI - 3. CARTAO CNPJ | SICREDI - 4.1 CND Estadual - Sede | SICREDI - 4.2 CND Federal - Sede | SICREDI - 4.3 CND FGTS - Sede | SICREDI - 4.4 CND Municipal - Sede | SICREDI - 4.5 CND Trabalhista - Sede | SICREDI - 4.6 CND Falencia | SICREDI - 5. DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - 2023 - 1 | SICREDI - 5.1 DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - 2023 - 2 | SICREDI - 5.2 DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - 2024 - 1 | SICREDI - 5.3 DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - 2024 - 2 | SICREDI - 5.4 DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - 2025 - 1 | SICREDI - ANEXO 2 - ASSINADO | SICREDI - ANEXO 3 - ASSINADO | SICREDI - ANEXO 5 - ASSINADO | SICREDI - ANEXO 8 - ASSINADO | SICREDI - CNH Tilene | SICREDI - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 11257/2025 os documentos de número 81 até 105

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 6 de Janeiro de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 78/2025**
N° Processo: **11257/2025**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL**

1

Item: **1** Quantidade: **500.000** Unidade: **SERV** Valor Ref: **1.080.000,0**

Descrição: **Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02			**1,05**
Licitante 03			**2,54**
Licitante 04			**2,10**
Licitante 01	**N/A**	**N/A**	**2,13**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	11257/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA CENTRALIZADA DESTINADOS AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, MULTAS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DE MUNICÍPIO DE PERUÍBE ATRAVÉS DE BOLETO REGISTRADO
Pregão	PE 78/2025

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 Apelido: Licitante 04 CNPJ: 00360305000104 Representante: CASSIO FREDERICK GONCALVES RICHTER JUNIOR - E-mail: luiz-gustavo.ferreira@caixa.gov.br Itapetininga - SP - Fone: 1535113500
Razão Social: COOP. DE CREDITO,POUPANCA E INVEST. CAMPOS GERAIS,GRANDE CURITIBA,VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS Apelido: Licitante 03 CNPJ: 81466286000105 Representante: TILENE MOERSCHBACHER FARINA - E-mail: null Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3220-9750
Razão Social: COOPERATIVA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO Apelido: Licitante 02 CNPJ: 00259231000114 Representante: Erico Marcondes Lima Teixeira de Azevedo - E-mail: null Santos - SP - Fone: (13) 3229-8855
Razão Social: Numbrs Sociedade de Credito Direto S.A. Apelido: Licitante 01 CNPJ: 38129006000136 Representante: Numbrs Sociedade de Credito Direto S.A. - E-mail: null São Paulo - SP - Fone: (11) 97690-0274

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **PE 78/2025**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Wilson Teixeira Ferreira**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO**

TOTAL DO PROCESSO: **435.000,00**

FORNECEDOR **COOP. DE CREDITO,** CNPJ/CPF: **81466286000105** TOTAL: **435.000,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.270.000,00** Valor final: **435.000,00** Valor reajustado: **435.000,00**

Item: **1** Unidade: **SERV** Marca: Modelo:

Boleto Registrado - Liquidação de Boleto Registrado arrecadado na rede bancária

Quantidade: **500.000** Valor unitário: 0,87 Valor total item: 435.000,00

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) nas dependências do auditório da sede regional, situado na Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia – Ponta Grossa – PR.

II. PRESENÇAS: Estiveram presentes 133 (cento e trinta e três) delegados da cooperativa incorporadora e 13 (treze) associados da cooperativa incorporada, conforme assinaturas constantes nos respectivos livros de Presenças de Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª (terceira) convocação, com a presença de 133 (cento e trinta e três) delegados aptos a votar pela incorporadora e 13 (treze) associados aptos a votar pela incorporada. Considerando 100 (cem) colaboradores e convidados presentes, o público presente totalizou 246 (duzentos e quarenta e seis) pessoas.
TOTAL DE ASSOCIADOS DA INCORPORADA: 23
TOTAL DE DELEGADOS DA INCORPORADORA: 135

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem a legislação e o Estatuto Social das cooperativas.
Disponibilizado no sítio das cooperativas em 19/09/2025.
https://www.sicredi.com.br/coop/camposgerais/documentos-e-relatorios/
https://www.sicredi.com.br/coop/forcadosventos/assembleias/
EDITAL DE CONVOCAÇÃO transcrito abaixo:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ n.º 81.466.286/0001-05

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
CNPJ n.º 57.647.653/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e o Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 14, de ambos os Estatutos Sociais, convocam os delegados, que nesta data somam respectivamente 135 (cento e trinta e cinco) e 23 (vinte e três) para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, às 17:30 h (dezessete horas e trinta minutos), no auditório da sede regional, na Av. Ernesto Vilela, 1.001, Bairro Nova Rússia, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; em segunda convocação, às 18:30 h (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, de cada cooperativa para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Apreciação do relatório da comissão mista e aprovação da incorporação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, nos termos do artigo 59 e parágrafo único da Lei n.º 5764/71.
2. Criação do Fundo de Estabilidade Econômica Financeira e aprovação do seu Regulamento.
3. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa incorporadora.
4. Eleição e fixação de honorários do 2º Vice-Presidente.
5. Atualização do Regulamento Eleitoral Interno, em função da incorporação.
6. Outros assuntos do quadro social (caráter não deliberatório).

Ponta Grossa (PR), 19 de setembro de 2025.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Marcio Zwierewicz
Presidente

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP

Theodorus Breg
Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Observações:

a) A minuta dos documentos a serem aprovados estão à disposição dos associados na sede e nas agências das cooperativas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:
Presidente da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio Zwierewicz;
Presidente da Sicredi Força dos Ventos SP, Sr. Theodorus Breg;
Vice-presidente, Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne;
Presidente da Central PR/SP/RJ; Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock.

V. DELIBERAÇÕES:
O Presidente da cooperativa Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio Zwierewicz juntamente com o Presidente da Sicredi Força dos Ventos SP, Sr. Theodorus Breg declararam aberta a assembleia geral extraordinária e nesse primeiro momento o Presidente da Sicredi Força dos Ventos SP fez uso da palavra e solicitou que o Presidente da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio Zwierewicz conduzisse todos os itens de deliberação da assembleia. O Presidente da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio agradeceu e saudou em nome dos dois Presidentes à todos os presentes. Ato contínuo convidou a Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo e Sustentabilidade Sra. Alyne Moreira Lemes para dar início aos trabalhos. A Sra. Alyne fazendo uso da palavra convidou a todos para entoarem o Hino Nacional e na sequência estendeu a palavra para o Padre da Paróquia Nossa Senhora da Saúde, Sr. Ricardo para que o mesmo professasse uma prece e intercedesse pelas bençãos das decisões da assembleia. Após a benção, demonstrou um vídeo denominado “Integração de Territórios” trazendo uma reflexão sobre as regiões de ambas as cooperativas demonstrando que com a junção poderão atender melhor os seus associados. Dando continuidade, o Presidente convidou a Assessora de Governança, Sra. Miriam Martins Barbosa para que fizesse a leitura do edital de convocação da assembleia extraordinária. A assessora agradeceu pela indicação e realizou a leitura do edital de convocação e complementou dizendo que o edital, além de publicado no site oficial das cooperativas, foi afixado e divulgado em todas as agências. Retomando a palavra o Sr. Presidente informou para a plenária o quórum da assembleia conforme mencionado no item II desta ata. Dando continuidade, o Presidente da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio Zwierewicz deu início aos itens da pauta do dia:

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

1. Apreciação do relatório da comissão mista e aprovação da incorporação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, nos termos do artigo 59 e parágrafo único da Lei n.º 5764/71.

O presidente da Cooperativa Sr. Márcio Zwierewicz fez uma contextualização histórica mencionando o respeito e o bom relacionamento que sempre houve entre as duas cooperativas, do andamento dos trabalhos até aqui, do cuidado que sempre houve com os associados da cooperativa e que agora os associados da Força dos Ventos SP que estão se somando possam ter um bom atendimento e crescer junto com a cooperativa. Dando continuidade convidou o Gerente de Projetos e de Planejamento da Central PR/SP/RJ Sr. Jeferson Coser, para que lesse o relatório e parecer da Comissão Mista, cujo relatório, na íntegra, encontra-se abaixo:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Curitiba-PR, 24 de Setembro de 2025.

À
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DAS
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO MISTA
PROCESSO DE INCORPORAÇÃO

INCORPORADORA:
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

A INCORPORAR:
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP

Senhores Associados,

Este documento tem a finalidade de apresentar o "Relatório da Comissão Mista" visando à incorporação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, elaborado conforme as condições estabelecidas na Lei Complementar 130/2009, Lei 5.764/1971, Resolução 4.970/2021 e IN BCB nº 299/2022.

I – INTRODUÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS

1. O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP, efetuou amplo relato acerca da atual situação econômica da cooperativa, agravada pela implementação de uma nova norma de avaliação de risco de crédito que consumiu quase a totalidade da reserva legal da cooperativa, bem como a ampliação da inadimplência do crédito obrigando a cooperativa a contabilizar mais valores em provisões de crédito, afetando concomitantemente, a geração de receita da cooperativa, provocando a geração de resultado negativo, que, no primeiro semestre desse ano, acumulou valor de R$ 4.026.545,69.
   Essa situação está reduzindo os limites patrimoniais e operacionais que, se não houver uma decisão do Conselho de Administração, poderá ensejar em redução significativa de negócios, e risco de não continuidade da cooperativa.
   Explanado que em razão da situação da cooperativa e pelo histórico apresentado no Sistema Financeiro Nacional, no Sistema Nacional de Cooperativismo de Crédito, no Sistema Sicredi e na Central Sicredi PR/SP/RJ a qual a cooperativa é filiada, o melhor procedimento a ser adotado

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

nessa situação pelo histórico já existente, é o encaminhamento para um processo de união com outra cooperativa da Central Sicredi PR/SP/RJ, por meio do processo legal de incorporação.
Essa decisão proporcionará a melhoria do atendimento dos associados da Sicredi Força dos Ventos SP a partir da ampliação de oferta de produtos e serviços financeiros e não financeiros, considerando também a existência de maiores limites operacionais para atuar com crédito e captação, bem como atuará na melhoria operacional de processos, atendimento e na otimização de custos, atuando com economia de escala.
O presidente continuou explicando sobre todos os processos e procedimentos necessários para a realização da união de cooperativas por meio de incorporação, e que essa união potencializará o atendimento dos atuais associados, na prospecção de novos associados e na ampliação da presença física por meio de abertura de novos PACs.
Considerando a atual situação, foi apresentada a proposta de união com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR. A opção dessa cooperativa originou-se primeiramente pelo entendimento entre ambos os presidentes, e pela oportunidade da manutenção da sede da cooperativa, com um escritório regional focado e dedicado na atuação de negócios e administrativas para os municípios da atual área de ação/atuação.
Também tiveram como fator decisivo o histórico de processos de incorporação bem-sucedida pela Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e a existência de condições econômicas, patrimoniais e financeiras para suportar o processo de incorporação.
Na reunião extraordinária realizada em 20 de agosto de 2025 (ata nº 299), o Conselho de Administração anuiu favoravelmente à proposta e autorizou a dar continuidade com os procedimentos necessários para o projeto de união, considerando o aspecto operacional e jurídico de incorporação.

A Sicredi Força dos Ventos SP realizou assembleias de núcleos conforme estatuto social considerando as seguintes datas e municípios dos núcleos dos associados:

DATA	Município e PAC do Núcleo Cooperativo	Associados Presentes
01/09/2025	Holambra-SP (PAC Holambra) Jaguariuna-SP (PAC Ceaflor)	232 31
02/09/2025	Socorro-SP (PAC Socorro)	45
02/09/2025	Artur Nogueira-SP (PAC Artur Nogueira)	124
03/09/2025	Amparo-SP (PAC Amparo)	43
03/09/2025	Santo Antonio de Posse-SP (PAC Velling) Santo Antonio de Posse-SP (PAC Santo Antonio de Posse)	53 88
04/09/2025	Jaguariuna-SP (PAC Jaguariúna)	95

A Assembleia Geral Extraordinária da cooperativa que tratou sobre a continuidade dos estudos para a incorporação foi realizada em 09/09/2025, com a presença de 22 Delegados. Na ocasião, a AGE indicou o Sr. VICTOR SCHIAVON VILLA NOVA (CPF 093.739.588-95) para integrar a Comissão Mista, responsável pela realização do relatório necessário para o processo de incorporação, na forma legal e regulamentar.

2. O presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, informou aos conselheiros de administração da cooperativa que em conversa com o presidente da Sicredi Força dos Ventos SP, recebeu a proposta para que a Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP incorporasse a Sicredi Força dos Ventos SP, em razão da criticidade da situação econômica e patrimonial da cooperativa, conforme ata de reunião extraordinária 198 de 09/08/2025.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Fez um breve relato do recente histórico da cooperativa, e que em decorrência de mudanças normativas e pelo pequeno limite patrimonial para a realização de operações de crédito com seus associados, a geração de receita fica limitada, colocando em risco a continuidade da cooperativa e o atendimento dos associados na área de ação/atuação.
O Presidente da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP continuou explanando sobre o potencial de negócio existente na região, pela proximidade da existência de cooperativas de produção, inclusive de origem Holandesa, e que essa ação poderá gerar mais uma oportunidade de crescimento da cooperativa, garantindo sua perenidade a partir da geração de mais negócios com mais associados.
Lembrou os conselheiros que a cooperativa já realizou 2 processos de incorporação de cooperativa de crédito (Registro-SP e Colombo-PR), e outro processo de incorporação de desmembramento de cooperativa de crédito, abrangendo o município de Palmeira-PR, onde nesse ano de 2025, a agência incorporada gerou quase R$ 10milhões de resultado acumulado, sendo o terceiro maior entre todas as agências da cooperativa.
Continuou explicando que a cooperativa possui situação econômico-financeira e limites operacionais suficientes para suportar o processo de incorporação, não havendo riscos de atendimento aos atuais associados da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP seja pela ausência de concessão de crédito, pela necessidade de liquidez ou limites patrimoniais ou mesmo pelo direcionamento de trabalhos em uma nova área de ação, tendo a cooperativa condições técnicas e operacionais para suportar esse crescimento.
Após o repasse de todas as informações necessárias, foi explanado sobre todos os processos e procedimentos necessários para a realização da união com a Sicredi Força dos Ventos SP, por meio do processo legal de incorporação.
Em reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 26 de Agosto de 2025 (ata nº 406) da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, apresentou o status dos processos que estão sendo realizados para o encaminhamento da união por meio do processo legal de incorporação, demonstrou os números e dados da Sicredi Força dos Ventos SP ressaltando as boas condições em que a cooperativa se encontra para conduzir o processo de incorporação.
O Conselho tomou conhecimento dessas ações iniciais e deliberou sobre itens necessários e inerentes a realização desse processo, sendo que a Assembleia Geral Extraordinária da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP será realizada em 18/09/2025. O Conselho de Administração da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP aprovou todos os itens apresentados e procedimentos a serem realizados para viabilizar o processo em pauta.
A Assembleia Geral Extraordinária da cooperativa, na forma do seu estatuto social, que tratou sobre a continuidade dos estudos para a incorporação foi realizada em 18/09/2025, com a presença de 133 Delegados. Na ocasião, a AGE indicou a Sra. CATIA APARECIDA GROSS (CPF: 050.041.909-41) para integrar a Comissão Mista, responsável pela realização do relatório necessário para o processo de incorporação, na forma legal e regulamentar.

Informado também que os integrantes da comissão mista serão auxiliados pelo Sr. Jeferson Coser, Gerente de Projetos de Desenvolvimento e Planejamento da Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, a qual todas as cooperativas são filiadas.

3. A Comissão Mista, composta por 02 (duas) pessoas indicadas pelas Assembleias Gerais das sociedades envolvidas no processo de incorporação, realizou os trabalhos com o apoio técnico da Central Sicredi PR/SP/RJ, iniciando-os em 22/09/2025.

3

Página 3 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

II – DOS LEVANTAMENTOS REALIZADOS

A Comissão Mista desenvolveu seus trabalhos mediante:

a) Exame dos balancetes patrimoniais de 30/06/2025, da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP;
b) Verificação dos inventários de todas as carteiras da cooperativa, dando-se ênfase às operações de crédito, ativo permanente, contas correntes, captações e conta capital, considerando as práticas operacionais dentro das normas vigentes;
c) Análise das quotas-partes do capital social da cooperativa a ser incorporada;
d) Verificação dos bens da cooperativa a ser incorporada, compreendendo principalmente os valores registrados nas contas do Imobilizado;
e) Exame das contas dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) das cooperativas e sua destinação;

2. Da análise do balancete patrimonial da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**, cooperativa incorporadora, na data-base 30/06/2025:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
TOTAL DO ATIVO e PERMANENTE	**10.580.892.041,48**
100000000-9 - ATIVO REALIZÁVEL	**10.442.065.502,87**
110000000-2 - DISPONIBILIDADES	31.078.497,31
120000000-5 - APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	151.161.547,99
130000000-8 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	4.073.677.590,27
131150000-9 - COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*3.883.526.565,16*
131300500-7 - PARTICIP EM COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO	*177.587.374,11*
131302000-6 - PAR EM EMP CONT P COOP DE CR OU CONF DE SERV	*12.563.651,00*
140000000-1 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	547.457.071,31
141000000-8 - DIR JNTO A PART DE SIS DE LIQ E ARRANJO DE PG	*44.378.224,90*
145000000-6 - REC TRANSF PARA BCOS COOP, CONF OU COOP CENTR	*501.530.280,29*
Demais contas do grupo de Relações Interfinanceiras	*1.548.566,12*
160000000-7 - OPERACOES DE CREDITO	4.091.198.811,67
161000000-4 - EMPRÉSTIMOS E DIREITOS CREDITÓRIOS DESCONTADO	*2.913.583.723,76*
162000000-1 - FINANCIAMENTOS	*493.592.766,27*
163000000-8 - FINANCIAMENTOS RURAIS	*656.318.658,98*
164000000-5 - FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	*27.703.662,66*
180000000-3 - OUTROS CRÉDITOS	1.530.925.645,53
181000000-0 - OPER COM CARACTERÍSTICAS DE CONCES DE CRÉDITO	*938.364.820,08*
183000000-4 - RENDAS A RECEBER	*7.543.793,88*
188000000-9 - DIVERSOS	*612.112.968,95*
189000000-6 - (-) PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS	*-27.095.937,38*
190000000-6 - OUTROS VALORES E BENS	16.566.338,79
200000000-8 - ATIVO PERMANENTE	**138.826.538,61**
220000000-4 - IMOBILIZADO DE USO	130.092.775,21
250000000-3 - INTANGÍVEL	8.733.763,40

Página 4 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.580.892.041,48**
400000000-6 - PASSIVO EXIGÍVEL	9.464.677.787,22
410000000-9 - DEPÓSITOS	6.667.843.020,74
411000000-6 - DEPÓSITOS À VISTA	*1.244.342.129,97*
413000000-0 - DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	*22.067.997,58*
414000000-7 - DEPÓSITOS SOB AVISO	*618.685,21*
415000000-4 - DEPÓSITOS A PRAZO	*5.400.814.207,98*
430000000-5 - OUTROS INSTRUMENTOS DE DÍVIDA	139.476.996,56
432000000-9 - RECURSOS POR EMISSÕES DE LETRAS	*106.026.187,76*
439000000-8 - INSTR DE DÍVIDA COM CLÁUSULAS DE SUBORDINAÇÃO	*33.450.808,80*
440000000-8 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	1.977.822.578,63
441000000-5 - OBR JUNTO A PAR D SIST D LIQ E ARRANJO D PGTO	*64.446.650,73*
443000000-9 - REPASSES INTERFINANCEIROS	*1.913.375.927,90*
450000000-1 - RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	10.336.992,93
460000000-4 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	7.675.180,79
480000000-0 - PROV E OUTRAS OBR C INSTRUMENTOS FINANCEIROS	20.418.740,70
490000000-3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	641.104.276,87
491000000-0 - COBRANÇA E ARRECAD DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS	*1.626.282,70*
493000000-4 - SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS	*35.275.248,23*
494000000-1 - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	*7.067.332,82*
499000000-6 - DIVERSAS	*597.135.413,12*
600000000-4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO + 700000000-3 - RESULTADO CREDOR - 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR	**1.116.214.254,26**
610000000-7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.010.192.986,07
611000000-4 - CAPITAL SOCIAL	*399.433.728,73*
615000000-2 - RESERVAS DE LUCROS	*683.190.475,54*
617000000-6 - (+/-) SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (Ajuste de Transição IFRS9)	*-72.431.218,20*
Resultado 1ºSem 2025 [(+) 700000000-3 - RESULTADO CREDOR (-) 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR]	106.021.268,19

Verificamos ainda que o quadro social da Cooperativa está assim composto em 30/06/2025:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
Qtde de Associados	193.429

2.1. O Ativo Permanente estava composto com os seguintes valores:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
220000000-4 - IMOBILIZADO DE USO	**130.092.775,21**
225000000-9 - ATIVO IMOBILIZADO DE USO	130.092.775,21
225100000-8 - IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	*2.380.802,57*
225200000-7 - INSTALAÇÕES	*37.255.998,05*
225300000-6 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	*77.591.344,61*
225400000-5 - VEÍCULOS	*3.222.241,44*
225500000-4 - BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	*19.149.114,76*
225600000-3 - IMÓVEIS	*46.790.160,40*
225800000-1 - DIREITOS DE USO	*8.612.985,88*
225990000-7 - (-) DEPREC ACUM DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO	*- 64.909.872,50*
250000000-3 - INTANGÍVEL	**8.733.763,40**
251000000-0 - ATIVOS INTANGÍVEIS	8.733.763,40
251050000-5 - DIREITOS RELATIVOS A CARTEIRAS DE CLIENTES	*1.350.869,80*
251150000-4 - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	*8.181.432,77*

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
251350000-2 - LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO	*2.491.711,05*
251900000-1 - OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS	*17.553.998,80*
251990000-8 - (-) AMORTIZAÇÃO ACUM DE ATIVOS INTANGÍVEIS	*- 20.844.249,02*
200000000-8 - ATIVO PERMANENTE	**138.826.538,61**

2.2. Os Investimentos classificados em Títulos e Valores Mobiliários, estavam compostos da seguinte forma:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
131300000-2 - PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS	**190.151.025,11**
1313005001 - COTAS COOPERATIVAS CENTRAIS	*177.587.374,11*
1313020005 - SICREDI PARTICIPACOES S.A-COOPERATIVAS	*12.561.651,00*
1313020009 - SICREDI FUNDOS GARANTIDORES	*2.000,00*

2.3. O Patrimônio Líquido e Resultado da Cooperativa incorporadora estava composto da seguinte forma:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
600000000-4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO + 700000000-3 - RESULTADO CREDOR - 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR	**1.116.214.254,26**
610000000-7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.010.192.986,07**
611000000-4 - CAPITAL SOCIAL	*399.433.728,73*
615000000-2 - RESERVAS DE LUCROS	*683.190.475,54*
617000000-6 - (+/-) SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (Ajuste de Transição IFRS9)	*- 72.431.218,20*
Resultado 1ºSem 2025	**106.021.268,19**

2.4. O saldo nas contas do grupo de Obrigações Sociais e Estatutárias estavam assim compostos:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
493000000-4 - SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS	**35.275.248,23**
493150000-8 - PROVISÃO PARA PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	*15.119.503,28*
493200000-2 - FUNDO DE ASSIST TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL	*5.510.680,94*
493250000-7 - FUNDOS VOLUNTÁRIOS	*2.183.233,53*
493800000-6 - COTAS DE CAPITAL A PAGAR	*12.461.830,48*

A Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP possui Fundo Social cujo regulamento foi aprovado em Assembleia e anualmente é destinado até 1% do resultado da cooperativa para o patrocínio de projetos específicos de cunho social.

2.4. Na área de Recursos Humanos, constatamos que na Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP existem em 30/06/2025, 1.094 empregados pelo regime CLT, 31 estagiários e 33 jovens aprendizes, estando os encargos sociais corretamente provisionados e recolhidos.

2.5. A Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP possui certidões negativas válidas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil.

Página 6 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

3. Da análise do balancete patrimonial da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP**, cooperativa a ser incorporada, encontramos a seguinte posição em 30/06/2025:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
TOTAL DO ATIVO e PERMANENTE	**591.493.526,92**
100000000-9 - ATIVO REALIZÁVEL	**581.884.979,62**
110000000-2 - DISPONIBILIDADES	6.205.594,95
120000000-5 - APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	9.311.385,79
130000000-8 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	162.465.097,14
131150000-9 - COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	*152.631.247,71*
131300500-7 - PARTICIP EM COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO	*8.954.969,43*
131302000-6 - PAR EM EMP CONT P COOP DE CR OU CONF DE SERV	*878.880,00*
140000000-1 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	75.253.180,76
141000000-8 - DIR JNTO A PART DE SIS DE LIQ E ARRANJO DE PG	*3.511.530,44*
145000000-6 - REC TRANSF PARA BCOS COOP, CONF OU COOP CENTR	*71.752.959,43*
Demais contas do grupo de Relações Interfinanceiras	*-11.309,11*
160000000-7 - OPERACOES DE CREDITO	276.924.211,55
161000000-4 - EMPRÉSTIMOS E DIREITOS CREDITÓRIOS DESCONTADO	*191.298.837,11*
162000000-1 - FINANCIAMENTOS	*30.307.651,00*
163000000-8 - FINANCIAMENTOS RURAIS	*55.317.723,44*
164000000-5 - FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS	-
180000000-3 - OUTROS CRÉDITOS	50.828.661,00
181000000-0 - OPER COM CARACTERÍSTICAS DE CONCES DE CRÉDITO	*17.078.503,55*
183000000-4 - RENDAS A RECEBER	*291.583,65*
188000000-9 - DIVERSOS	*34.805.521,76*
189000000-6 - (-) PROVISÕES PARA OUTROS CRÉDITOS	*-1.346.947,96*
190000000-6 - OUTROS VALORES E BENS	896.848,43
200000000-8 - ATIVO PERMANENTE	**9.608.547,30**
220000000-4 - IMOBILIZADO DE USO	8.714.775,88
250000000-3 - INTANGÍVEL	893.771,42

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**591.493.526,92**
400000000-6 - PASSIVO EXIGÍVEL	558.559.497,38
410000000-9 - DEPÓSITOS	433.590.405,13
411000000-6 - DEPÓSITOS À VISTA	*68.813.170,24*
413000000-0 - DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS	*54.356.282,05*
414000000-7 - DEPÓSITOS SOB AVISO	-
415000000-4 - DEPÓSITOS A PRAZO	*310.420.952,84*
430000000-5 - OUTROS INSTRUMENTOS DE DÍVIDA	9.156.940,06
432000000-9 - RECURSOS POR EMISSÕES DE LETRAS	*1.501.437,88*
439000000-8 - INSTR DE DÍVIDA COM CLÁUSULAS DE SUBORDINAÇÃO	*7.655.502,18*
440000000-8 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	78.997.679,42
441000000-5 - OBR JUNTO A PAR D SIST D LIQ E ARRANJO D PGTO	*4.157.168,77*
443000000-9 - REPASSES INTERFINANCEIROS	*74.840.510,65*
450000000-1 - RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	512.719,72
460000000-4 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	-
480000000-0 - PROV E OUTRAS OBR C INSTRUMENTOS FINANCEIROS	459.216,52
490000000-3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES	35.842.536,53
491000000-0 - COBRANÇA E ARRECAD DE TRIBUTOS E ASSEMELHADOS	*151.339,14*
493000000-4 - SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS	*1.398.525,00*

Página 7 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
494000000-1 - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	*547.017,12*
499000000-6 - DIVERSAS	*33.745.655,27*
600000000-4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO + 700000000-3 - RESULTADO CREDOR - 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR	**32.934.029,54**
610000000-7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.960.575,23
611000000-4 - CAPITAL SOCIAL	*36.149.835,47*
615000000-2 - RESERVAS DE LUCROS	*11.594.624,64*
617000000-6 - (+/-) SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (Ajuste de Transição IFRS9)	*-10.783.884,88*
Resultado 1ºSem 2025 [(+) 700000000-3 - RESULTADO CREDOR (-) 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR]	-4.026.545,69

Verificamos ainda que o quadro social da Cooperativa está assim composto em 30/06/2025:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
Qtde de Associados	15.498

3.1. O Ativo Permanente da Cooperativa a ser incorporada estava composto com os seguintes valores:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
220000000-4 - IMOBILIZADO DE USO	**8.714.775,88**
225000000-9 - ATIVO IMOBILIZADO DE USO	8.714.775,88
225100000-8 - IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	*62.496,43*
225200000-7 - INSTALAÇÕES	*881.564,41*
225300000-6 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	*7.653.863,82*
225400000-5 - VEÍCULOS	*205.000,00*
225500000-4 - BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	*6.467.337,17*
225600000-3 - IMÓVEIS	-
225800000-1 - DIREITOS DE USO	-
225990000-7 - (-) DEPREC ACUM DE ATIVO IMOBILIZADO DE USO	*- 6.555.485,95*
250000000-3 - INTANGÍVEL	**893.771,42**
251000000-0 - ATIVOS INTANGÍVEIS	893.771,42
251050000-5 - DIREITOS RELATIVOS A CARTEIRAS DE CLIENTES	-
251150000-4 - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	*876.187,27*
251350000-2 - LICENÇAS E DIREITOS AUTORAIS E DE USO	*269.134,55*
251900000-1 - OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS	*2.326.743,21*
251990000-8 - (-) AMORTIZAÇÃO ACUM DE ATIVOS INTANGÍVEIS	*- 2.578.293,61*
200000000-8 - ATIVO PERMANENTE	**9.608.547,30**

3.2. Os Investimentos classificados em Títulos e Valores Mobiliários, estavam compostos da seguinte forma:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
131300000-2 - PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS	**9.833.849,43**
1313005001 - COTAS COOPERATIVAS CENTRAIS	*8.954.969,43*
1313020005 - SICREDI PARTICIPACOES S.A-COOPERATIVAS	*877.880,00*
1313020009 - SICREDI FUNDOS GARANTIDORES	*1.000,00*

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

3.3. O Patrimônio Líquido e Resultado da Cooperativa incorporadora estava composto da seguinte forma:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
600000000-4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO + 700000000-3 - RESULTADO CREDOR - 800000000-2 - RESULTADO DEVEDOR	**32.934.029,54**
610000000-7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.960.575,23**
611000000-4 - CAPITAL SOCIAL	*36.149.835,47*
615000000-2 - RESERVAS DE LUCROS	*11.594.624,64*
617000000-6 - (+/-) SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (Ajuste de Transição IFRS9)	*- 10.783.884,88*
Resultado 1ºSem 2025	**- 4.026.545,69**

3.4. O saldo nas contas do grupo de Obrigações Sociais e Estatutárias estavam assim compostos:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
493000000-4 - SOCIAIS E ESTATUTÁRIAS	**1.398.525,00**
493150000-8 - PROVISÃO PARA PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	*681.300,65*
493200000-2 - FUNDO DE ASSIST TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL	-
493250000-7 - FUNDOS VOLUNTÁRIOS	-
493800000-6 - COTAS DE CAPITAL A PAGAR	*717.224,35*

A Cooperativa não possui saldo em FATES e não tem constituído nenhum fundo voluntário.

3.5. O saldo nas contas do grupo de Bens Não de Uso Próprio estava assim composto:

	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP
Total Bens Não de Uso Próprio	**681.697,21**
198800000-4 - ATIVOS NÃO FIN MANTIDOS PARA VENDA - RECEB	685.743,70
198801000-1 - VEÍCULOS	*377.894,80*
198803000-5 - OUTROS IMÓVEIS	*307.848,90*
198980000-7 - (-) PR P/ DESV DE ATIV NÃO FIN MAN P/ VEN-REC	- 4.046,49
198981000-4 - (-) VEÍCULOS	-
198983000-8 - (-) OUTROS IMÓVEIS	*- 4.046,49*

3.6. Na área de Recursos Humanos, constatamos que na Sicredi Força dos Ventos SP existem em 30/06/2025, 112 empregados pelo regime CLT, 3 estagiários e 1 jovem aprendiz, estando os encargos sociais corretamente provisionados e recolhidos.

3.7. A Sicredi Força dos Ventos SP possui ações judiciais como polo ativo e polo passivo referente a execuções judiciais de cobrança de créditos concedidos pela cooperativa a associados, ação cível tributária e ações trabalhistas de ex-empregados da cooperativa.

3.8. A Sicredi Força dos Ventos SP possui certidões negativas válidas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

4. Em seguida, procedemos ao levantamento do imobilizado da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e da Sicredi Força dos Ventos SP que irão integrar-se ao patrimônio da cooperativa incorporadora pelos valores e no estado em que se encontram. Abaixo, valores das contas do imobilizado:

Bem Imobilizado	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP			SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP		
	Imobilizado	Depreciação	Saldo	Imobilizado	Depreciação	Saldo
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	2.380.802,57	0,00	2.380.802,57	62.496,43	0,00	62.496,43
INSTALACOES	37.255.998,05	-19.050.729,23	18.205.268,82	881.564,41	-366.040,73	515.523,68
APARELHOS DE REFRIGERACAO	10.631.988,38	-3.382.276,94	7.249.711,44	544.738,07	-120.957,96	423.780,11
MOBILIARIO	17.636.660,30	-6.994.844,99	10.641.815,31	1.672.846,55	-631.126,66	1.041.719,89
USINA GERADORA DE ENERGIA	316.770,00	-14.782,90	301.987,10	571.060,83	-49.269,44	521.791,39
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.765.323,78	-1.222.723,17	2.542.600,61	235.162,38	-156.804,15	78.358,23
BENS DE PEQUENO VALOR	64.990,31	-64.990,31	-	25.079,40	-25.079,40	-
OUTROS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	4.980.546,06	-3.080.938,26	1.899.607,80	147.706,46	-51.043,73	96.662,73
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	29.994.533,20	-14.764.828,10	15.229.705,10	3.606.649,79	-1.696.461,09	1.910.188,70
EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	121.347,59	-84.653,44	36.694,15	35.060,00	-21.430,00	13.630,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2.678.803,26	-856.105,45	2.1.822.697,81	169.470,44	-68.918,72	100.551,72
SISTEMA DE ALARME	551.076,27	-181.268,18	369.808,09	108.875,58	-35.483,32	73.392,26
CABINAS DE SEGURANCA	11.800,00	-9.833,33	1.966,67	-	-	-
OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	6.837.505,46	-2.466.206,26	4.371.299,20	537.214,32	-124.832,61	412.381,71
VEICULOS	3.222.241,44	-934.873,62	2.287.367,82	205.000,00	-95.666,67	109.333,33
EDIFICACOES EM IMOVEIS DE TERCEIROS	19.149.114,76	-2.227.003,92	16.922.110,84	6.467.337,17	-3.112.371,47	3.354.965,70
TERRENOS	8.855.000,00	0,00	8.855.000,00	-	-	-
EDIFICACOES	37.935.160,40	-9.402.846,85	28.532.313,55	-	-	-
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	8.612.985,88	-170.967,55	8.442.018,33	-	-	-
TOTAL	**195.002.647,71**	**-64.909.872,50**	**130.092.775,21**	**15.270.261,83**	**-6.555.485,95**	**8.714.775,88**

Bem Imobilizado	TOTAL DAS COOPERATIVAS		
	Imobilizado	Depreciação	Saldo
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	2.443.299,00	-	2.443.299,00
INSTALACOES	38.137.562,46	-19.416.769,96	18.720.792,50
APARELHOS DE REFRIGERACAO	11.176.726,45	-3.503.234,90	7.673.491,55
MOBILIARIO	19.309.506,85	-7.625.971,65	11.683.535,20
USINA GERADORA DE ENERGIA	887.830,83	-64.052,34	823.778,49

Página 10 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Bem Imobilizado	TOTAL DAS COOPERATIVAS		
	Imobilizado	Depreciação	Saldo
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.000.486,16	-1.379.527,32	2.620.958,84
BENS DE PEQUENO VALOR	90.069,71	-90.069,71	-
OUTROS MOVEIS E EQUIPAMENTOS	5.128.252,52	-3.131.981,99	1.996.270,53
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	33.601.182,99	-16.461.289,19	17.139.893,80
EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	156.407,59	-106.083,44	50.324,15
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2.848.273,70	-925.024,17	1.923.249,53
SISTEMA DE ALARME	659.951,85	-216.751,50	443.200,35
CABINAS DE SEGURANCA	11.800,00	-9.833,33	1.966,67
OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	7.374.719,78	-2.591.038,87	4.783.680,91
VEICULOS	3.427.241,44	-1.030.540,29	2.396.701,15
EDIFICACOES EM IMOVEIS DE TERCEIROS	25.616.451,93	-5.339.375,39	20.277.076,54
TERRENOS	8.855.000,00	-	8.855.000,00
EDIFICACOES	37.935.160,40	-9.402.846,85	28.532.313,55
ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	8.612.985,88	-170.967,55	8.442.018,33
TOTAL	210.272.909,54	-71.465.358,45	138.807.551,09

5. As demonstrações contábeis do exercício social de 2024 da Sicredi Força dos Ventos SP, cooperativa a ser incorporada, estão auditadas ela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. (CRC SP-015199/F), assinado pela contadora Renata Zanotta Calçada (CRC-RS062793/O-8), emitido em 26/02/2025.

EY
Shape the future with confidence

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - sala 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil
Tel: +55 61 2104-6100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Conselheiros e Cooperados da
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP
Jaguariúna - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP ("Cooperativa") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

...

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F

Renata Zanotta Calçada
Contadora CRC-RS062793/O-8

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Adicionalmente à auditoria de demonstrações financeiras, anualmente as cooperativas de crédito possuem seu Sistema de Controles Internos avaliados, culminando na emissão do Relatório do auditor independente sobre o Sistema de Controles Internos e descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, elaborado em conexão com a auditoria das Demonstrações Financeiras em atendimento a Resolução 4910/2021 do CMN e Resolução 130/2021 do BCB. Também é realizada uma Auditoria Cooperativa, com escopo definido pelo Banco Central do Brasil. Na Sicredi Força dos Ventos SP, o escopo para o exercício 2025 foi formalizado no ofício 21963/2024, compreendendo:

Código	Macro Descrição do Escopo da Auditoria Cooperativa
123	• Adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira; • Adequação e aderência das políticas institucionais; • Formação, Capacitação e Remuneração Compatíveis com as Atribuições e Cargos; • Adequação dos Limites Operacionais e dos Requerimentos de Capital; • Regras e Práticas de Governança e Controles Internos;
213	• Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros (art. 11, inciso IX); • Adequação da gestão de riscos e de capital;
214	• Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
307	• Crédito Rural;

No trabalho realizado pela Auditoria Externa, contratada para a execução do escopo indicado através do ofício 21963/2024, identificou-se que a cooperativa apresentou por alguns meses concentração (LECO) superior ao apetite de risco previsto e declarado através da RAS (Declaração de Apetite a Risco). Esta concentração embora tenha sido devidamente acompanhada e tratada pela cooperativa conforme regras estabelecidas por normativo interno do Sicredi, gerou exposição ao risco por alguns meses, especialmente considerando que o patrimônio da Cooperativa se encontrava em desenvolvimento com base nos resultados gerados, entretanto, insuficientes para o enquadramento no indicador.

6. Observado nos indicadores da RAS (Declaração de Apetite a Risco) da Sicredi Força dos Ventos SP de Junho/2025 e meses anteriores, desenquadramento em 4 componente e alerta em 1 componente. Analisado que a origem dos desenquadramentos é a redução do Patrimônio Líquido e a geração de resultado negativo no exercício, conforme já observado no item 3.3.

Indicador	202506	202505	202504	202503	202502	202501	202412
Concessão para altos riscos	1,36	1,40	1,31	1,17	1,18	1,22	8,36
Ativos problemáticos	5,96	5,96	5,52	5,10	5,42	5,67	
Maior Devedor - LEC	16,86	16,46	17,12	16,79	16,96	16,56	16,64
Exposição Cambial (% PR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indicador de Liquidez Excedente	1,67	1,59	1,58	1,60	1,59	1,59	1,73
Indice de Imobilização (%)	18,94	18,17	18,85	18,70	18,95	18,72	20,50
Margem de Capital / RWA (%)	3,76	4,38	4,17	4,52	4,67	5,79	4,69
Razão de Alavancagem (%)	6,94	7,57	7,22	7,54	7,49	7,45	7,52
Perdas por Receita Operacional	2,41	1,00	2,67	1,10	0,81	0,63	0,40
(EVE) Abordagem de Valor Econômico (% PR N1)	16,74	14,15	14,74	14,65	13,46	13,21	12,50
ROE	-3,63	-0,59	8,21	7,51	11,40	12,22	10,01
Atividades de Alto Impacto	0,06	0,06	0,06	0,07	0,07	0,07	0,07
LECO - Associados	146,75	139,76	141,28	118,03	124,53	108,97	113,60
LECO - Institucional	32,08	31,26	32,83	33,54	33,78	33,06	32,91
NII Padronizado (% PR N1)	2,97	2,23	0,86	0,57	0,75	1,10	2,17

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

7. A composição das cotas partes referentes ao valor do Patrimônio Líquido apurados na data base de 30/06/2025, segue abaixo:

	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP	TOTAL
610000000-7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.010.192.986,07**	**36.960.575,23**	**1.047.153.561,30**
611000000-4 - CAPITAL SOCIAL	*399.433.728,73*	*36.149.835,47*	*435.583.564,20*
615000000-2 - RESERVAS DE LUCROS	*683.190.475,54*	*11.594.624,64*	*694.785.100,18*
617000000-6 - (+/-) SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (IFRS9)	*- 72.431.218,20*	*- 10.783.884,88*	*- 83.215.103,08*
Resultado 1ºSem 2025	**106.021.268,19**	**- 4.026.545,69**	**101.994.722,50**
Total do Patrimônio Líquido + Resultado de 2025, até Junho.	**1.116.214.254,26**	**32.934.029,54**	**1.149.148.283,80**
Índice de Equivalência Patrimonial	**2,7945**	**0,9110**	**2,6382**

A Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP apresenta índice de Patrimônio Líquido sobre Capital Social de 2,7945 em 30/06/2025, podendo este índice ser comparado com o valor unitário atualizado da cota-parte de capital dos associados.

A Força dos Ventos SP apresenta índice de Patrimônio Líquido sobre Capital Social de 0,9110 em 30/06/2025, podendo este índice ser comparado com o valor unitário atualizado da cota-parte de capital dos associados.

A Equivalência Patrimonial demonstra pequena redução do Índice de PL s/ Capital da Cooperativa incorporadora que é de 2,7945, após a incorporação reduz para 2,6382, sendo a diferença de 0,1563 equivalente a -5,59%. Essa equivalência teria reflexos caso o valor em Reserva Legal fosse divisível entre os associados, o que acarretaria ínfima perda. Como a Reserva Legal é um fundo indivisível, não existe perdas aos associados da cooperativa incorporadora.

8. A composição em 30/06/2025 das quotas-partes dos associados da cooperativa a ser incorporada, representa é de R$ 36.149.835,47.

   O valor do capital social dos associados que integram a Sicredi Força dos Ventos SP será incorporado ao capital social da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP pelo mesmo valor individual existente na cooperativa incorporada, não havendo perdas para os associados que estão sendo incorporados. Com a incorporação, o saldo atual bem como os saldos dos meses anteriores comporá a movimentação de capital social do exercício de 2025 da cooperativa incorporadora.

9. FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: apuramos que a Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP possui saldo em FATES na data base de 30/06/2025, no valor de R$. 5.510.680,94.

10. Capital Social a Pagar: na data base de 30/06/2025, existem valores contabilizados em Capital Social a Pagar, nas seguintes cooperativas:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

		SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP	TOTAL
	493800000-6 - COTAS DE CAPITAL A PAGAR	12.461.830,48	717.224,35	**13.179.054,83**

A restituição dos valores de Cotas de Capital a Pagar serão realizados nas condições previstas no estatuto social da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP.

11. As condições de admissão de associados da Cooperativa incorporadora não possuem restrição a admissão de pessoas físicas e jurídicas, ou seja, possui o quadro social aberto; os associados da cooperativa a ser incorporada permanecerão sendo atendidos presencialmente nos mesmos locais e de forma remota por meio do aplicativo Sicredi, não havendo nenhum tipo de restrição face ao processo de incorporação.

12. Haverá alteração do Estatuto Social da cooperativa incorporadora, compreendendo a adequação a minuta do estatuto do sistema Sicredi, e pela incorporação, serão alterados os seguintes itens:

    12.1. Denominação da Cooperativa;
    12.2. Área de Ação;
    12.3. Composição do Conselho de Administração;
    12.4. Composição da Diretoria Executiva;
    12.5. Destinações Estatutárias;
    12.6. Disposições transitórias até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 quanto a:
        12.6.1. Ampliação para 2 vice-presidentes e;
        12.6.2. Mandato da atual Diretoria Executiva.

Página 14 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

III - DA CONCLUSÃO

1. De conformidade com a legislação e pelos fatos expostos, concluímos que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP incorporará a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP, no estado em que se encontram, ou seja:

a) Absorverá integralmente o capital social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP - Sicredi Força dos Ventos SP;

b) Receberá a totalidade de seus associados com suas respectivas cotas-partes de capital social e demais saldos ativos e passivos na Sicredi Força dos Ventos SP, não havendo nenhum tipo de restrição quanto ao segmento econômico ou profissional do associado, integrando-os ao estatuto social e demais deliberações do Conselho de Administração e Assembleia Geral da cooperativa incorporadora. A restituição das cotas-partes de capital social aos associados demitidos, eliminados ou excluídos do quadro social, será feita na forma prevista no estatuto social, após satisfeitas/compensadas suas obrigações junto à cooperativa;

c) Os associados da Sicredi Força dos Ventos SP incorporados pela Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP continuarão sendo atendidos pela cooperativa incorporadora no mesmo local em que são atendidos atualmente e pelos mesmos meios digitais.

d) Receberá seus empregados;

e) Enfim, assumirá todos os direitos e obrigações da Sicredi Força dos Ventos SP.

2. A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP possui estrutura de recursos financeiros, patrimoniais, materiais e humanos em condições de desenvolver seu objetivo social na região definida no Estatuto Social, como sua área de ação.

3. Com o processo de incorporação da Sicredi Força dos Ventos SP pela Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, a Sicredi Força dos Ventos SP será extinta.

Nosso parecer é para a aprovação da incorporação.

Este é o nosso relatório que submetemos a apreciação da Assembleia Geral Conjunta, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

COMISSÃO MISTA:

CATIA APARECIDA GROSS
CPF: 050.041.909-41

VICTOR SCHIAVON VILLA NOVA
CPF:093.739.588-95

Técnico da Central Sicredi PR/SP/RJ:

Jeferson Coser
CPF 731.181.419-72

Página 15 de 15

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Na sequência a Sra. Cátia Aparecida Gross, membra da comissão mista leu a conclusão do relatório, com a manifestação favorável a incorporação. Feita a exposição, após espaço para debates e questionamentos, o Presidente submeteu o relatório da comissão mista e as demonstrações contábeis à apreciação da assembleia, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos delegados da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e da Sicredi Força dos Ventos SP. Continuando os debates, foi aprovada, pela unanimidade da Assembleia, delegados da Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP e da Sicredi Força dos Ventos SP, a incorporação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região das Flores, das Águas e dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP – Sicredi Força dos Ventos SP pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP. Tendo em vista que a incorporação foi aprovada, a assembleia deliberou e aprovou pela extinção da cooperativa incorporada, bem como, após a devida homologação da incorporação pelo Banco Central do Brasil, que sejam efetuados os procedimentos para a baixa da incorporada perante os órgãos de registro como: Junta Comercial do Estado de São Paulo, da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo – OCESP e o consequente cancelamento do seu CNPJ e de suas filiais, junto a Receita Federal. A convite do Presidente Márcio, fez uso da palavra o Presidente da Sicredi Força dos Ventos SP, Sr. Theodorus Breg o qual se despediu do cargo fazendo um breve relato do período em que esteve presidindo a cooperativa e enalteceu a satisfação em realizar a incorporação com a Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP pois fortalecerá o cooperativismo e os associados terão melhores possibilidades de serem atendidos.
Após a apresentação do relatório da comissão mista o coordenador de núcleo da cidade de Piraí do Sul Sr. Fernando Tonon, questionou se houve saída de associados quando divulgada a informação da incorporação. Fazendo uso da palavra o presidente da Sicredi Força dos Ventos SP Sr. Theodorus Breg informou que foram realizadas reuniões com associados em cada município, explanando sobre o processo de Incorporação sendo que os associados aprovaram 100% a decisão do Conselho de Administração. O Coordenador de núcleo de Ponta Grossa Sr. Jameson apresentou dúvida quanto à administração da sede na região da Sicredi Força dos Ventos SP, se a mesma será migrada totalmente para Ponta Grossa. O Presidente Sr. Marcio Zwierewicz explicou que a sede regional na cidade de Jaguariúna será mantida devido a necessidade de manter o atendimento aos associados daquela região, reforçou ainda que toda a gestão será realizada pela sede regional em Ponta Grossa.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

2. Criação do Fundo de Estabilidade Econômica Financeira e aprovação do seu Regulamento.
Dando continuidade, o Presidente convidou a Diretora Executiva, Sra. Leila Rejeane Dobis Grik para explanar sobre a criação e sobre o Regulamento do Fundo de Estabilidade Econômica Financeira. Fazendo uso da palavra a Sra. Leila detalhou sobre os objetivos da criação do fundo, as formas de utilização desse fundo e o percentual (de até 25%) das sobras a ser destinado para a composição desse fundo. Mencionou ainda que o Regulamento do referido fundo fará parte integrante da ata. Após as explicações detalhadas e feitos os esclarecimentos o item foi aprovado por unanimidade.
Após a apresentação coordenador de nucleo Sr. Lucas questionou sobre a variação do percentual das reservas de 79% para 50%. O Presidente Sr. Marcio Zwierewicz informou que o somatório final ficaria em 75% pois o Fundo de Estabilidade Economico Financeira também fará parte do Patrimonio Liquido da Cooperativa.

3. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa incorporadora.
O Presidente da Assembleia, trazendo o assunto à discussão, ressaltou os motivos que levaram a propor as alterações e apresentou as principais propostas de alteração devido a incorporação que é alteração da denominação social e área de ação:

a) Art. 1º, "caput" – Alteração da denominação social;
Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale do Ribeira e Força dos Ventos – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, constituída na assembleia geral de 11 de janeiro de 1989, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

b) Art. 1º II – Alteração da área de ação;

Nova redação:
II – área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Curiúva, Doutor Ulysses, Ipiranga, Ivaí, Itaperuçu, Quatro Barras, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rio Branco do Sul, Tibagi, Tunas do Paraná e Ventania, no Estado do Paraná; e os municípios de Águas de Lindóia,

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Amparo, Artur Nogueira, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Cosmópolis, Eldorado, Holambra, Iguape, Iporanga, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Jaguariúna, Juquiá, Lindóia, Miracatu, Monte Alegre do Sul, Pariquera-Açu, Pedreira, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Santo Antônio de Posse, Sete Barras, Serra Negra, Socorro e Tapiraí, no Estado de São Paulo;

Na sequência apresentou aos presentes as demais propostas de alteração do Estatuto Social, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas em especial pela Resolução/CMN 5.131/24, que entrará em vigor em 2026, e pela Lei Complementar 130/09 e Lei Complementar 196/22. Bem como ajuste na governança para adequação devido a incorporação. Após a explanação e os devidos esclarecimentos, foi colocada em votação a reforma do estatuto, sendo aprovada na íntegra pela unanimidade dos delegados presentes à assembleia, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da ata.

4. Eleição e fixação de honorários do 2º Vice-Presidente.
Feita a apresentação do candidato, pela Diretora Executiva Leila, para compor o Conselho de Administração da Cooperativa até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, devido a incorporação, a Assembleia**,** elegeu, por unanimidade o seguinte membro para compor o colegiado:

Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Theodorus Breg, holandês, nascido em 18 de maio de 1955, casado, produtor agrícola, filho de Cornelis Johannes Breg e Sigeberta Maria Bakker, portador do documento de identidade de estrangeiro sob n° W246255-D, expedido pelo SE/DPMAF/DPF em 15 de dezembro de 1981, CPF/MF n.º 054.482.728-78, residente no Sítio Anu Preto Lote 21 A Seção C, s/n – Holambra – SP CEP: 13825-000;

Fixação dos Honorários do 2º Vice Presidente – 12 pagamentos mensais por ano de R$ 22.124,82 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), Informado também que o valor dos honorários serão reajustados anualmente, no mesmo mês e percentual do reajuste praticado ao Presidente. Também foi aprovado como benefício a contratação de seguro de vida e reembolso das despesas com deslocamento e hotel para as reuniões ordinárias do conselho.

5. Atualização do Regulamento Eleitoral Interno, em função da incorporação.
Ato contínuo, o Presidente convidou a Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo e Sustentabilidade, Sra. Alyne Moreira Lemes para discorrer sobre o tema. Fazendo uso da

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

palavra a Sra. Alyne relembrou que o nosso Regulamento Eleitoral Interno contempla a distribuição de vagas do Conselho de Administração e Fiscal em regiões e demonstrou que devido a incorporação fez-se necessário a criação da região 08 agregando assim os municípios advindos da Sicredi Força dos Ventos SP. Com a criação dessa região ficou definida que a mesma terá 01 vaga no Conselho de Administração, bem como o compartilhamento das vagas no Conselho Fiscal onde as regiões 06 e 07 agregarão a região 08 e a região 04 passará a compartilhar a vaga com as regiões 01 e 02. Após os esclarecimentos, o item foi aprovado por unanimidade pela plenária.
Após as apresentações o coordenador de núcleo Sr. Jameson questinou se os conselheiros de administração e fiscal da cooperativa incorporada terão seus cargos mantidos. Em resposta ao coordenador o Presidente Sr. Marcio Zwierewicz informou que após a homologação pelo Banco Central os conselheiros de administração e fiscal terão seu mandato encerrado. Informou ainda sobre as possibilidades de tais conselheiros assumirem posições de coordenadores de núcleo.

6. Outros assuntos do quadro social (caráter não deliberatório).
Após as deliberações, o Presidente Márcio Zwierewicz convidou a Diretora Executiva Sra. Leila Rejeane Dobis Grik para novamente fazer uso da palavra. A Sra. Leila comemorou com todos os presentes o marco de 200 mil associados da cooperativa e demonstrou um vídeo e os brindes em comemoração à essa conquista. Dando continuidade a Diretora de Operações, Sra. Tilene Moerschbacher Farina anunciou o fechamento da negociação e aquisição da compra dos terrenos ao lado da atual sede regional possibilitando assim a ampliação da estrutura para suportar o crescimento planejado da cooperativa. Apresentou um pequeno vídeo demonstrando uma ideia do projeto. A plenária elogiou a iniciativa. Após as explanações agradeceu e devolveu a palavra ao Presidente.
Fazendo uso da palavra o coordenador de núcleo Sr. Henrique Moreli agradeceu a oportunidade na participação da assembleia e sugeriu que os coordenadores e lideranças da cooperativa incorporada repassem as informações aos demais associados na região, demonstrando a grande oportunidade de crescimento nessa incorporação.

O Presidente Márcio convidou a Prefeita Elizabeth Silveira Schmidt a qual agradeceu o convite para participar da assembleia e comemorar os marcos tão importantes alcançados pela cooperativa. Explanou sobre a grande conquista dos 200 mil sócios da cooperativa, exaltando que a cooperação, a valorização das pessoas, a evolução constante, a ética e transparência contribuiu enormemente para este marco. Ressaltou que tais valores colaboram com o desenvolvimento local, econômico e social da cidade bem como destacou os pilares do

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Cooperativismo. Elogiou a expansão e ampliação da sede da Cooperativa a qual será de grande importância para o desenvolvimento da Cooperativa. Parabenizou sobre o processo de incorporação que fortalecerá o desenvolvimento da região da Força dos Ventos.

Fezendo uso da palavra o Presidente da Cooperativa Frisia, Sr. Geraldo Slob informou que recebeu a comitiva da Cooperativa Força dos Ventos, tendo o prazer de conhecer os coordenadores de núcleos e gerentes participantes da visita. Parabenizou a incorporação destacando o cooperativismo nesse processo, onde a cooperativa incoporadora pode auxiliar o desenvolvimento da cooperativa incorporada. Finalizando, parabenizou também o presidente da Sicredi Força dos Ventos Sr. Theodorus Breg pela condução do processo.

O Presidente da Cooperativa Castrolanda Sr. Willem Bouwman saudou todos os participantes da assembleia e na sequência destacou a existência das cooperativas as quais tem o objetivo de atender com qualidade aos associados. Parabenizou ao Sr. Theodorus Breg e desejou boas vindas aos coordenadores da Sicredi Força dos Ventos.

O Superintendente da OCESP Sr. Aramis Moutinho Junior, destacou as Inaugurações das diversas agencias no estado de São Paulo, destacando o crescimento do Cooperativismo na região. Relembrou que 2025 é o ano internacional do cooperativismo, sendo que a ONU tem organizado diversos eventos com o objetivo de divulgar o cooperativismo. Ressaltou sobre a evolução das cooperativas de crédito no país, destacando as leis próprias para tais instituições. Parabenizou finalmente pela ampliação da sede regional, a qual demonstra a importância do crescimento do Cooperativismo.

O Superintendente da OCEPAR, Sr. Nelson Costa cumprimentou os integrantes da mesa e demais participantes da assembleia. Destacou o crescimento da cooperativa nos seus 35 anos de história. Trouxe à plenária os números de associados, colaboradores e operações das cooperativas de Crédito no Paraná demonstrando a participação das mesmas na economia do estado. Parabenizou as cooperativas pela aliança estratégica, fortalecendo o cooperativismo nos estados do Paraná e São Paulo, ressaltando ainda as alianças também realizadas pelas cooperativas de produção.

Fazendo uso da palavra o Presidente da Central PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock cumprimentou e parabenizou pela assembleia realizada. Destacou as parcerias da Sicredi Campos Gerais com as Cooperativas de produção da região. Comentou sobre a visão do Banco

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS – SP
CNPJ: 57.647.653/0001-84 NIRE Nº.: 35.40.00.17.597
ENDEREÇO: Av. Lauro de Carvalho, 872, Centro, Jaguariuna - SP
CEP: 13.910-025

Central pelas cooperativas a qual possibilita a expansão das mesmas. Comentou sobre a importância da criação do Fundo de estabilidade econômica financeira, mantendo reservas para a cooperativa em situações emergenciais. Elogiou a união das cooperativas através do processo de incorporação, sendo que a mesma será uma união de forças e trará muitos benefícios para a região da Força dos Ventos visto o potencial daquela região.

Por fim agradeceu à todos pela participação e presença.

Não houve. Nada mais.

V. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:
Presidente Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Márcio Zwierewicz;
Vice-Presidente Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, Sr. Popke Ferdinand Van der Vinne.
Presidente Sicredi Força dos Ventos SP, Sr. Theodorus Breg
Conselheira de Administração Sicredi Força dos Ventos, Sra. Maria Lucia Fatobeni Pinto
Comissão designada: Gildo Oliveira Gomes, Cecilia Franco Vieira de Oliveira, Tamires Martins Coelho, Maristela Martins Bianchi Penido e Afonso Donizete de Oliveira Junior.

VI. ENCERRAMENTO:
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 29 de setembro de 2.025.

Marcio Zwierewicz
Assinado por: Marcio Zwierewicz
EMail: marcio_zwierewicz@sicredi.com.br
Hora/Data assinatura: 27-11-2025 10:37:41
Endereço IP: 201.77.94.167

MÁRCIO ZWIEREWICZ

Presidente

Popke Ferdinand Van Der Vinne
Assinado por: Popke Ferdinand Van Der Vine
EMail: popke_vinne@sicredi.com.br
Hora/Data assinatura: 27-11-2025 10:39:03
Endereço IP: 201.77.94.167

POPKE FERDINAND VAN DER VINNE

Vice-Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SICREDI

Seção I
Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale do Ribeira e Força dos Ventos – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, constituída na assembleia geral de 11 de janeiro de 1989, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I – sede, administração e foro jurídico na Avenida Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa, CEP 84.070-000, neste Estado do Paraná;

II – área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Curiúva, Doutor Ulysses, Ipiranga, Itaperuçu, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Tibagi, Tunas do Paraná e Ventania, no Estado do Paraná; e os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Cosmópolis, Eldorado, Holambra, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Jaguariúna, Juquiá, Lindóia, Miracatu, Monte Alegre do Sul, Pariquera-Açu, Pedreira, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Santo Antônio de Posse, Serra Negra, Sete Barras, Socorro e Tapiraí, no Estado de São Paulo;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

III - área de admissão de associados, delimitada através dos critérios estabelecidos no artigo 5º deste estatuto.

IV – prazo de duração indeterminado.

Seção II
Integração ao SICREDI

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ**, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o **Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo**, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).

§ 2° A cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I- da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5° O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados a observância, em especial:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi;

IV - da adoção do estatuto social sistêmico e suas respectivas atualizações.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:
I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;
III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9° A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10° A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11 O funcionamento da cooperativa será supervisionado pela Central, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação, da regulamentação em vigor e das normas próprias do Sicredi.

§ 12 No exercício da supervisão, a Central poderá:

a) examinar livros e registros contábeis, papéis, documentos, instrumentos de crédito, contratos em geral, informações e demais dados da Cooperativa, mantendo-os à disposição do Banco Central do Brasil;

b) encaminhar ao Banco Central do Brasil os relatórios decorrentes da verificação, caso identifique motivos graves ou urgentes que demandem esta necessidade.

§ 13º A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9° deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 14º À Central Sicredi PR/SP/RJ, como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação e à Confederação Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 15º A expressão “legislação” compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:
I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e adquirência de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;
III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável dos negócios e de outros valores universais.

§1º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Seção I
Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;
V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;
VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art.11 deste Estatuto Social:
I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;
II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;
VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180(cento e oitenta) dias;
VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;
VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.
IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;
X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;
XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II
Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I – participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos na Cooperativa, observadas, as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III – utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII – ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III
Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, do Regimento Interno do Sicredi, do Regulamento Eleitoral Interno da Cooperativa e os demais normativos internos do Sistema;
II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;
III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;
IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;
V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação e ou assédio de qualquer ordem;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais;
VII - manter atualizadas as informações cadastrais;
VIII - agir com urbanidade no relacionamento com a Cooperativa.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV
Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2° e 3° deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1° A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2° Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3° De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Seção V
Formas de Desligamento

Subseção I
Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II
Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;
II - Infração aos normativos internos do Sicredi;
III - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração decidir pela eliminação, a Cooperativa comunicará ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a qual poderá ser feita por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 53 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando houver algum indício de que um conselheiro ou diretor tenha incorrido no disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá afastá-lo preventivamente das suas funções, inclusive podendo suspender o pagamento da sua remuneração, observando-se o disposto no Regimento Interno do Sicredi (RIS) quanto ao processo de investigação, defesa e aplicação da respectiva penalidade, quando for o caso.

§ 6º A decisão pela eliminação do associado poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III
Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:
I - dissolução da pessoa jurídica;
II - morte da pessoa física;
III - perda da capacidade civil não suprida;
IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, que poderá delegar sua competência decisória à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1° O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R$ 1,00 (um Real).

§ 2° Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 05 (cinco) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4° A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações**.**

§ 5° Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6° A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas desde a data da aprovação das contas pela assembleia geral até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração, respeitada a indicação sistêmica, se houver.

§ 12º O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º deste artigo, desde que:
I – o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
II – não existam perdas a compensar com sobras futuras; e
III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada até 70% (setenta por cento) de seu capital, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2° deste artigo.

§ 14º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 70 (setenta) anos poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital. Passado esse período e acrescidos 03 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2° deste artigo.

§ 15º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 30 (trinta) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e acrescidos 3 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 17º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 18º O Conselho de Administração, poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2° deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 19º Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa~~,~~ deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa e em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 20º Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 21º A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15, 16 e 17, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 22º As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 23º Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 24º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias abaixo relacionadas serão deliberadas previamente nas assembleias de Núcleo:

I - prestação de contas dos órgãos de administração;

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - eleição dos membros do Conselho de Administração associados e do Conselho Fiscal;

IV - fusão, incorporação ou desmembramento;

V - mudança do objeto da sociedade;

VI - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e

VII - filiação a cooperativa central de crédito.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral, com exceção das previstas no §1º poderão ser deliberadas somente pela Assembleias de Delegados, exceto deliberação em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos

associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º No edital constará, observadas a legislação em vigor:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI – o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII – local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável(eis) pela convocação.

§ 4° As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 5º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será:

I – 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II – metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III – 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e do normativo próprio, podendo comparecer as assembleias sem, no entanto, ter direito de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos já eleitos;

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados e os critérios de agrupamento dos associados em núcleos serão definidos com base na legislação vigente e em normativos próprios:

§ 1º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade de associados vinculados ao núcleo representado por ele na assembleia geral, observados os critérios estabelecidos em normativo próprio.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo próprio.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3° Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4° Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do *caput,* a critério do Conselho de Administração, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – poderão perder seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais e de núcleo serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro membro estatutário, que secretariará os trabalhos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice–presidente ou outro membro estatutário, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou, em caso de ausência deste, por outro associado indicado pela maioria simples dos presentes, desde que seja integrante daquele núcleo.

Art. 22 As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de assuntos exclusivos da assembleia geral extraordinária, para os quais é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados, representados pelos delegados presentes.

Art. 23. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão em atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 24. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II
Assembleia Geral Ordinária

Art. 25. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e do relatório da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos de administração e fiscal;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicável à Cooperativa.

Seção III
Assembleia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 26. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I – reforma do Estatuto Social;

II – fusão, incorporação ou desmembramento;

III – mudança do objeto da Sociedade;

IV – dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);

V – contas do liquidante;

VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral Sistêmico e o Regulamento Eleitoral Interno da cooperativa, aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo Colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Seção I

Conselho de Administração

Art. 28. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 14 (quatorze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 29**.** Constituem condições básicas para a candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração:

I – não manter, desde a candidatura, vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, de membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II – não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI – não se ter valido de renegociação(ões) de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII – não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos,

inadimplemento de obrigações, e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer bancos de dados;

VIII – não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX – ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI – ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII – estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII – atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XIV - não expor negativamente ou atentar contra direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

XVI – não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi.

XVII – para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração ou Diretor na Cooperativa.

§ 1º Em relação aos incisos VI e VII serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2° Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3° O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observadas as regras estabelecidas na política de renovação de membros, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5° Nas licenças, ausências, suspensões e impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir referendar o (s) designado (s), que cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 5 (cinco), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a perda da qualidade de associado;

II – o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI – as licenças, exceto as por tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I – Posto eletivo – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

II – Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III – Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 30. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1° A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2° Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

respeito a seus parentes até 2°(segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 31. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II – acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III – aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV – nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual e benefícios dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V – declarar e registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI – autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto nos normativos sistêmicos;

VII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos aos propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município da sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas e campanhas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre o pagamento de cédula de presença para convidados que participarem das reuniões do Conselho de Administração;

XXI - aprovar a política de renovação dos membros do conselho de administração;

XXII – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências**.**

Art. 32. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III – acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV – submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI – apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e

perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII – representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX – participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII – aplicar as penalidades aos infratores, que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 33. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive, nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II
Diretoria Executiva

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 34. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e até três Diretores de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas;

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I – por 2 (dois) Diretores em conjunto;
II – por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;
III – por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

I – perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.
III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.
IV – documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes.

Art. 35. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:
I - atender aos requisitos descritos no art. 29, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do §1º;
II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 29;
III - possuir graduação em curso superior;
IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;
V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 36. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I – administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II – contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III – nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V – autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI – elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII – implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII – examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX – decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X – cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando a segurança e o respeito a legislação e aos normativos internos e oficiais;

XI – decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII – cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII – responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 37. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 34 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – Ao Diretor Executivo:
a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.
f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II – Ao Diretor de Operações:
a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III – Ao Diretor de Negócios:
a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, entretanto, pode reunir-se, sempre que convocada por qualquer de seus diretores, para decidir sobre matérias de sua competência, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§3º As reuniões do § 2º poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

Art. 38. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 29, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 39. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1° Os Administradores e os Diretores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2° A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados

pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 29, incisos I a XV**,** deste Estatuto.

§ 1° A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s) e independente(s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos;

§ 3º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 4° Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

§ 5º O conselho fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição.

Art. 41. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 42. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 43. Entre outras atribuições em decorrência da legislação e deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços, os atos dos administradores;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa, e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto, e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX – opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X – convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a

responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 44. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 46. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

III – até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do Conselho de Administração, para o Fundo de Estabilidade Econômica Financeira. Quando o percentual destinado para esse fundo definido pelo Conselho de Administração for inferior a 25% (vinte e cinco por cento), a diferença será destinada para o fundo de reserva.

IV – até 01% (um por cento), a critério do Conselho de Administração, para o Fundo Social, destinado a atender ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa;

V – O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Os valores em prejuízo de exercícios anteriores que foram recuperados, e outros valores recuperados e recebidos, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável, serão destinados de acordo com decisão do Conselho de Administração; assim como as doações sem destinação específica poderão ser destinadas ao fundo de reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias.

Art. 47. A destinação das sobras ou o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 48. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 49. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 50. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 51. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria, com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 53. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 54. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 55. Excepcionalmente, o mandato da Diretoria Executiva eleita em 2025 será de 02 anos, sem prejuízo das demais disposições contidas no artigo 34 do presente Estatuto.

Art. 56. Excepcionalmente, até a AGO de 2027, a Cooperativa terá dois Vice-Presidentes, sem prejuízo das demais disposições contidas no artigo 28 do presente Estatuto.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Ponta Grossa (PR), 29 de setembro de 2.025.

Marcio Zwierewicz

Assinado por: Marcio Zwierewicz
EMail: marcio_zwierewicz@sicredi.com.br
Hora/Data assinatura: 27-11-2025 10:38:09
Endereço IP: 201.77.94.167

Márcio Zwierewicz
Presidente

Popke Ferdinand Van Der Vinne

Assinado por: Popke Ferdinand Van Der Vine
EMail: popke_vinne@sicredi.com.br
Hora/Data assinatura: 27-11-2025 10:39:10
Endereço IP: 201.77.94.167

Popke Ferdinand Van Der Vinne
Vice-Presidente

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041835/O-4, inscrito no CPF n° 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
97613762904	041835/O-4	TILENE MOERSCHBACHER FARINA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 13:42 SOB Nº 20256002622.
PROTOCOLO: 256002622 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519466668. CNPJ DA SEDE: 81466286000105.
NIRE: 41400001954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2025.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP **Natureza Jurídica:** Cooperativa	**Protocolo:** **PRC2505144437**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último Arquivamento**	**Número:**
41400001954	81466286000105	Cooperativa	**Data:** 12/11/2025	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20252887310	13/06/2025	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 26/11/2025, às 16:24:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKDVXKCT**.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05
NIRE: 414.0000.1954
Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR
CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 190 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

I – Data, hora e local: 25 de abril de 2025, às 8:30 horas nas dependências da Sede Regional, à Avenida Ernesto Vilela n.º 1001, na cidade de Ponta Grossa – PR. Participantes: Presidente: Márcio Zwierewicz, Vice: Popke Ferdinand van der Vinne e dos Conselheiros: Laurival Pontarollo, Janus Katsman, Jorge Koz, Fernando José Fuganti Casarin, Maria Parecida Trindade de Souza, Paulo Roberto Trentin, Rosemeire Guimarães Damiani Frasson, José Álvaro Goes Filho e Osmir Marcos Alberti.

III – Deliberações:

1º) Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração nomeia, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05
NIRE: 414.0000.1954
Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR
CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 190 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Diretora Executiva:

Leila Rejeane Dobis Grik, brasileira, nascida em 17 de dezembro de 1973, filha de Araci Simão Dobis e Vicente Dobis, administradora, casada (regime de comunhão parcial de bens), CPF/MF nº 804.930.509-06, carteira de identidade nº 5.678.752-6, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama, 239, Apartamento 201, Nova Rússia, em Ponta Grossa, Paraná, CEP 84015-130.

Diretora de Operações:

Tilene Moerschbacher Farina, brasileira, nascida em 05 de outubro de 1975, filha de Sitonia Arenhardt Moerschbacher e Ignacio Moerschbacher, contadora, casada (regime de comunhão parcial de bens), CPF/MF nº 976.137.629-04, carteira de identidade nº 5.892.825-9, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Visconde de Baraúna, 1000 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84016-300.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05
NIRE: 414.0000.1954
Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR
CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 190 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Diretor de Negócios:

Reinaldo Fernandes de Oliveira, nascido em 01 de outubro de 1962, filho de Manoel Fernandes de Oliveira e Maria José Fernandes de Oliveira, administrador de empresas, casado (regime de comunhão parcial de bens), cadastrado no CPF nº:449.374.159-72, carteira de identidade de nº: 2.247.738-2 SESP-PR, residente na rua Balduíno Taques 2093 – Bairro Órfas, CEP 84.015.255, Ponta Grossa-Pr.

O prazo de mandato será de 2 (dois) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2027.

O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente sejam empossados.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05
NIRE: 414.0000.1954
Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR
CEP: 84.070-000 Telefone: (42) 3220-9750

Ata nº. 190 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, onde assinam o Presidente e Vice-Presidente.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS – SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 25 de abril de 2025.

MARCIO ZWIEREWICZ:93063652920
Assinado de forma digital por MARCIO ZWIEREWICZ:93063652920
Dados: 2025.04.29 17:11:43 -03'00'

MARCIO ZWIEREWICZ
Presidente

Popke Ferdinand Van der Vinne
Assinado de forma digital por Popke Ferdinand Van der Vinne
Dados: 2025.04.29 17:12:28 -03'00'

POPKE FERDINAND VAN DER VINNE
Vice-Presidente

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041835/O-4, inscrito no CPF n° 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
97613762904	041835/O-4	

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS **NIRE :** 41400001954 **Natureza Jurídica:** Cooperativa			**Protocolo:** PRC2505427070
NIRE (Sede) 41400001954	**CNPJ** 81.466.286/0001-05	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo** 10/01/1989	**Início de Atividade** 14/08/1989

Endereço Completo
Avenida ERNESTO VILELA, Nº 1001, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000

Objeto Social
ASSEGURAR A COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS AO SEGMENTO DE CREDITO COOPERATIVO.

Capital Social R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 0,00 (zero reais)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF

Nome da pessoa	Término do mandato	Cargo
JORGE KOZ 847.793.149-68	31/03/2027	Conselheiro de administração
JOSE ALVARO GOES FILHO 410.434.489-34	31/03/2027	Conselheiro de administração
MARIA PARECIDA TRINDADE DE SOUZA 175.593.679-68	31/03/2027	Conselheiro de administração
TILENE MOERSCHBACHER FARINA 976.137.629-04	31/05/2027	Diretora de operações
LAURIVAL PONTAROLLO 451.483.099-20	31/03/2027	Conselheiro de administração
OSMIR MARCOS ALBERTI 157.467.639-34	31/03/2027	Conselheiro de administração
JANUS KATSMAN 021.850.059-95	31/03/2027	Conselheiro de administração
ROSEMEIRE GUIMARAES DAMIANI FRASSON 087.858.688-17	31/03/2027	Conselheiro de administração
FERNANDO JOSE FUGANTI CASARIN 201.335.029-53	31/03/2027	Conselheiro de administração
LEILA REJEANE DOBIS GRIK 804.930.509-06	31/05/2027	Diretora executiva
REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA 449.374.159-72	31/05/2027	Diretor de negócios
PAULO ROBERTO TRENTIN 718.496.539-68	31/03/2027	Conselheiro de administração
MARCIO ZWIEREWICZ 930.636.529-20	31/03/2027	Presidente
POPKE FERDINAND VAN DER VINNE 061.490.069-72	31/03/2027	Conselheiro de administração

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 10/12/2025	**Número** 20256002622	**Ato/eventos** 007 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	**Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1- NIRE: 41900913359 **CNPJ:** 81.466.286/0009-54
Endereço Completo
(RUA Doutor Javert Madureira, Nº 1560 , Invernada do Matadouro, Castro, PR, CEP:84174410,)

2- NIRE: 41901186141 **CNPJ:** 81.466.286/0016-83
Endereço Completo
(RUA VICENTE MACHADO, Nº 791 , CENTRO, Palmeira, PR, CEP:84130000,)

3- NIRE: 41901377281 **CNPJ:** 81.466.286/0021-40
Endereço Completo
(RUA JOSE LEAL FONTOURA, Nº 282 , CENTRO, Colombo, PR, CEP:83414190,)

4- NIRE: 35905243390 **CNPJ:** 81.466.286/0025-74
Endereço Completo
(1A AVENIDA FERNANDO COSTA, Nº 748 , CENTRO, Cajati, SP, CEP:11950000,)

5- NIRE: 41901687832 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA João Bettega, Nº 61 , Portão, Curitiba, PR, CEP:81070000,)

6- NIRE: 35920163857 **CNPJ:** 81.466.286/0041-94
Endereço Completo
(AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 908 , CIDADE BALNEARIA PERUIBE/SCIPE, Peruíbe, SP, CEP:11770266,)

7- NIRE: 41902094568 **CNPJ:** 81.466.286/0043-56
Endereço Completo
(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 3185 , CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84062000,)

8- NIRE: 35920293173 **CNPJ:** 81.466.286/0049-41
Endereço Completo
(PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, Nº 58 , CENTRO, Eldorado, SP, CEP:11960000,)

9- NIRE: 35920371883 **CNPJ:** 81.466.286/0058-32
Endereço Completo
(RUA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 83 , CENTRO, Jacupiranga, SP, CEP:11940000,)

10- NIRE: 41900913294 **CNPJ:** 81.466.286/0008-73
Endereço Completo
(AVENIDA ERNESTO VILELA, Nº 1001 , NOVA RUSSIA, Ponta Grossa, PR, CEP:84070000,)

11- NIRE: 41900913332 **CNPJ:** 81.466.286/0005-20
Endereço Completo
(AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2183 , CENTRO, Carambeí, PR, CEP:84145000,)

12- NIRE: 41901186159 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA XV DE NOVEMBRO, Nº S/Nº , CENTRO DA COLONIA WITMARSUN, Palmeira, PR, CEP:84130000,)

13- NIRE: 41901296159 **CNPJ:** 81.466.286/0018-45
Endereço Completo
(RUA Tibagi, Nº 210 , Centro, Curitiba, PR, CEP:80060110,)

14- NIRE: 41901745077 **CNPJ:** 81.466.286/0028-17
Endereço Completo
(AVENIDA General Carlos Cavalcanti, Nº 999 , Uvaranas, Ponta Grossa, PR, CEP:84025000,)

15- NIRE: 41901866648 **CNPJ:** 81.466.286/0035-46
Endereço Completo
(AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, Nº 471 , BACACHERI, Curitiba, PR, CEP:82510160,)

16- NIRE: 41902082551 **CNPJ:** 81.466.286/0039-70
Endereço Completo
(RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, Nº 1646 , JARDIM PAULISTA, Campina Grande do Sul, PR, CEP:83430000,)

17- NIRE: 41902083655 **CNPJ:** 81.466.286/0040-03
Endereço Completo
(RUA JOAO RODOLFO SCHLENKER, Nº 63 , AGUA VERDE, Curitiba, PR, CEP:80610334,)

18- NIRE: 41902112680 **CNPJ:** 81.466.286/0044-37
Endereço Completo
(AVENIDA CANDIDO DE ABREU, Nº 776, LOJA B ANDAR TR COND WORLD BUSINESS ED , CENTRO CIVICO, Curitiba, PR, CEP:80530000,)

19- NIRE: 41902226251 **CNPJ:** 81.466.286/0055-90
Endereço Completo
(RUA CORONEL CARLOS PIOLI, Nº 127 , CENTRO, Rio Branco do Sul, PR, CEP:83540064,)

20- NIRE: 41902236508 **CNPJ:** 81.466.286/0056-70
Endereço Completo
(RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 293 , CENTRO, Bocaiúva do Sul, PR, CEP:83450010,)

21- NIRE: 35920379132 **CNPJ:** 81.466.286/0063-08
Endereço Completo
(RUA DR JORGE TIBIRICA, Nº 980 , CENTRO, Santo Antônio de Posse, SP, CEP:13830080,)

22- NIRE: 35920379141 **CNPJ:** 81.466.286/0064-80
Endereço Completo
(RUA JOSE BONIFACIO, Nº 23 , CENTRO, Socorro, SP, CEP:13960000,)

23- NIRE: 41900912298 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA RUI BARBOSA, Nº 811 , CENTRO, Ivaí, PR, CEP:xx.xxx-xxx,)

24- NIRE: 41900913367 **CNPJ:** 81.466.286/0003-69
Endereço Completo
(RUA DR. PAULA XAVIER, Nº 1501 , CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84010270,)

25- NIRE: 41901038699 **CNPJ:** 81.466.286/0013-30
Endereço Completo
(PRAÇA MANOEL RIBAS, Nº 19 , CENTRO, Castro, PR, CEP:84165510,)

26- NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(AVENIDA WILD JOSÉ DE SOUZA, Nº 55 , CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970,)

27- NIRE: 41901377299 **CNPJ:** 81.466.286/0022-21
Endereço Completo
(AVENIDA SAO GABRIEL, Nº 2067 , SAO GABRIEL, Colombo, PR, CEP:83404642,)

28- NIRE: 41901772821 **CNPJ:** 81.466.286/0029-06
Endereço Completo
(AVENIDA DO BATEL, Nº 1476 , BATEL, Curitiba, PR, CEP:80420090,)

29- NIRE: 41902211211 **CNPJ:** 81.466.286/0054-09
Endereço Completo
(RUA NICOLAU SCHLEDER DO CARMO, Nº 300 , GUARAITUBA, Colombo, PR, CEP:83410165,)

30- NIRE: 35920379108 **CNPJ:** 81.466.286/0060-57

Endereço Completo
(RODOVIA PREFEITO AZIZ LIAN, Nº S/N, SALA M23 SP 107 KM 29.3 , BORDA DA MATA, Jaguariúna, SP, CEP:13916875,)

31- NIRE: 41900913324 **CNPJ:** 81.466.286/0002-88
Endereço Completo
(AVENIDA ANTONIO CUNHA, Nº 727 , CENTRO, Curiúva, PR, CEP:84280000,)

32- NIRE: 41901802097 **CNPJ:** 81.466.286/0033-84
Endereço Completo
(RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1982 , BIGORRILHO, Curitiba, PR, CEP:80730000,)

33- NIRE: 41902143500 **CNPJ:** 81.466.286/0046-07
Endereço Completo
(AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, Nº 3950 , SAO BRAZ, Curitiba, PR, CEP:82300332,)

34- NIRE: 41902149435 **CNPJ:** 81.466.286/0047-80
Endereço Completo
(AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 5670 , SANTA FELICIDADE, Curitiba, PR, CEP:82400000,)

35- NIRE: 35920292983 **CNPJ:** 81.466.286/0048-60
Endereço Completo
(AVENIDA DA SAUDADE, Nº 142-B , CENTRO, Miracatu, SP, CEP:11850000,)

36- NIRE: 41902193965 **CNPJ:** 81.466.286/0051-66
Endereço Completo
(RUA DIDIO SANTOS, Nº 573 , VILA SANTA TEREZINHA, Almirante Tamandaré, PR, CEP:83501070,)

37- NIRE: 41900913286 **CNPJ:** 81.466.286/0010-98
Endereço Completo
(RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 462 , CENTRO, Ipiranga, PR, CEP:84450000,)

38- NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 19 , CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970,)

39- NIRE: 41901358235 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA VICENTE MACHADO, Nº 240 , NOVO BARRO PRETO, Ventania, PR, CEP:84345000,)

40- NIRE: 41901421191 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA COMENDADOR ARAUJO, Nº 199 , CENTRO, Curitiba, PR, CEP:80420000,)

41- NIRE: 41901776797 **CNPJ:** 81.466.286/0030-31
Endereço Completo
(AVENIDA BRASÍLIA, Nº 6008 , CAPÃO RASO, Curitiba, PR, CEP:81020010,)

42- NIRE: 41901956256 **CNPJ:** 81.466.286/0037-08
Endereço Completo
(AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO, Nº 109 , CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84010000,)

43- NIRE: 41902203308 **CNPJ:** 81.466.286/0053-28
Endereço Completo
(RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 2222 , CARA-CARA, Ponta Grossa, PR, CEP:84033000,)

44- NIRE: 35920379477 **CNPJ:** 81.466.286/0065-61
Endereço Completo
(AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 622 , CENTRO, Amparo, SP, CEP:13900400,)

45- NIRE: 41900913308 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, Nº 1402 , CENTRO, Ventania, PR, CEP:xx.xxx-xxx,)

46- NIRE: 41901327411 **CNPJ:** 81.466.286/0019-26
Endereço Completo
(RUA DO MOINHO, Nº 144 , COLONIA CASTROLANDA, Castro, PR, CEP:84196200,)

47- NIRE: 41901732234 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
(AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2760 , ÁGUA VERDE, Curitiba, PR, CEP:80610010,)

48- NIRE: 41901890646 **CNPJ:** 81.466.286/0036-27
Endereço Completo
(ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, Nº 2033 , MERCES, Curitiba, PR, CEP:80430042,)

49- NIRE: 41902058308 **CNPJ:** 81.466.286/0038-99
Endereço Completo
(RUA ANNE FRANK, Nº 2028 , HAUER, Curitiba, PR, CEP:81610020,)

50- NIRE: 41902193973 **CNPJ:** 81.466.286/0052-47
Endereço Completo
(RUA FILIPINAS, Nº 458 , CAJURU, Curitiba, PR, CEP:82960180,)

51- NIRE: 35920379116 **CNPJ:** 81.466.286/0061-38
Endereço Completo
(RUA MARIO BONANO, Nº 266 , CENTRO, Holambra, SP, CEP:13825005,)

52- NIRE: 41900913316 **CNPJ:** 81.466.286/0006-01
Endereço Completo
(RUA JOAO LUPION DE TROIA, Nº 100 , CENTRO, Piraí do Sul, PR, CEP:84240000,)

53- NIRE: 41901864866 **CNPJ:** 81.466.286/0034-65
Endereço Completo
(AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 1263 , JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa, PR, CEP:84015480,)

54- NIRE: 35920294421 **CNPJ:** 81.466.286/0050-85
Endereço Completo
(AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, Nº 502 , CENTRO, Iguape, SP, CEP:11920000,)

55- NIRE: 35920360474 **CNPJ:** 81.466.286/0057-51
Endereço Completo
(RUA RIO TURVO, Nº 265 , CENTRO, Barra do Turvo, SP, CEP:11955000,)

56- NIRE: 35920379124 **CNPJ:** 81.466.286/0062-19
Endereço Completo
(AVENIDA LAURO DE CARVALHO, Nº 872 , CENTRO, Jaguariúna, SP, CEP:13910025,)

57- NIRE: 35920380947 **CNPJ:** 81.466.286/0066-42
Endereço Completo
(RODOVIA SP-107, KM 27, Nº S/N , AREA RURAL, Santo Antônio de Posse, SP, CEP:13833585,)

58- NIRE: 41900913341 **CNPJ:** 81.466.286/0004-40
Endereço Completo

(AVENIDA VISCONDE DE MAUA, Nº 2001 , OFICINAS, Ponta Grossa, PR, CEP:84045100,)

59- NIRE: 41901038681 **CNPJ:** 81.466.286/0012-50
Endereço Completo
(RUA Machadinho, Nº 111 , Centro, Tibagi, PR, CEP:84300000,)

60- NIRE: 41901780051 **CNPJ:** 81.466.286/0031-12
Endereço Completo
(RUA Abel Scuissiato, Nº 466 , Atuba, Colombo, PR, CEP:83408280,)

61- NIRE: 41901795473 **CNPJ:** 81.466.286/0032-01
Endereço Completo
(AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, Nº 2633, LOJA L1160;ANDAR L01 , TARUMÃ, Curitiba, PR, CEP:82810350,)

62- NIRE: 41902088088 **CNPJ:** 81.466.286/0042-75
Endereço Completo
(RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, Nº 1291 , CONTORNO, Ponta Grossa, PR, CEP:84061000,)

63- NIRE: 41902130645 **CNPJ:** 81.466.286/0045-18
Endereço Completo
(RUA PADRE GERMANO MAYER, Nº 2055, LOJA 01 ANDAR TR COND GOLDEN PALACE RESED BLOCO GO , HUGO LANGE, Curitiba, PR, CEP:80040170,)

64- NIRE: 35920379094 **CNPJ:** 81.466.286/0059-13
Endereço Completo
(RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1570 , CENTRO, Artur Nogueira, SP, CEP:13160158,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2025, às 08:44:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GFLDNSGG**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS (CNPJ 81.466.286/0001-05) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito** , estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 16:04:46 do dia 30/12/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: ZrR57SjIeQimcgE3Or5m

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.466.286/0001-05 **MATRIZ**		**14/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ERNESTO VILELA	**1001**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.070-000	**NOVA RUSSIA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3220-9750

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/12/2025** às **00:28:33** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38331491-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.466.286/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/11/2025 13:56:46)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP
CNPJ: 81.466.286/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:55 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.
Código de controle da certidão: **4847.0870.DE7E.676B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.466.286/0001-05

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS

Endereço: AV ERNESTO VILELA 1001 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122001320539138040

Informação obtida em 30/12/2025 15:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 173767 / 2025

Código de Autenticidade: 33A4A26AE6284F7CBFEA313C8B2E1101

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 569054
CNPJ/CPF: 81.466.286/0001-05

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP
Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1001
Bairro: NOVA RUSSIA
Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 30 de dezembro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.466.286/0001-05
Certidão nº: 636670/2026
Expedição: 05/01/2026, às 10:07:28
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.466.286/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7cee9f09-7927-4ced-9cca-05cedc142d42.pdf

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

T I T U L A R
ROSANA WAGNER
J U R A M E N T A D O S
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA

Documento..... CNPJ 81.466.286/0001-05
Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, 1001, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0003-69
Sede..... Rua DOUTOR PAULA XAVIER, 1501, CENTRO, PONTA GROSSA/PR

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0004-40
Sede..... Avenida VISCONDE DE MAUA, 2001, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0005-20
Sede..... Avenida AVENIDA DOS PIONEIROS, 2183, CENTRO, CARAMBEI/PR, CEP 84145000

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

T I T U L A R
ROSANA WAGNER
J U R A M E N T A D O S
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0008-73

Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, 1001, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIB

Documento..... CNPJ 81.466.286/0010-98

Sede..... Rua XV DE NOVEMBRO, 462, CENTRO, IPIRANGA/PR, CEP 84450000

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA

Documento..... CNPJ 81.466.286/0018-45

Sede..... Rua TIBAGI, 210, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80060110

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0028-17

Sede..... Avenida GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 999, UVARANAS, PONTA GROSSAY/PR, CEP 84025000

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI C GERAIS E GRANDE CTBA PR SP

Documento..... CNPJ 81.466.286/0034-65

Sede..... Avenida MONTEIRO LOBATO, 1263, JD CARVALHO, PONTA GROSSA/PR, CEP 84015-480

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

T I T U L A R
ROSANA WAGNER
J U R A M E N T A D O S
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIB

Documento..... CNPJ 81.466.286/0042-75
Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, 1001, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 02 de Janeiro de 2026, 11:56:26

Certificação

ROSANA WAGNER:63910969968
Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.01.02 13:05:27 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso.

Demonstrações Financeiras 2023/1

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Diretoria Executiva de Administração
Superintendência de Controladoria



Demonstrações Financeiras 2023/1

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Assunto: Carta de Apresentação conforme disposto no Art. 45, paragráfo 3º da Resolução BCB nº 2/2020.

Anexo a este documento seguem as Demonstrações Financeiras contendo o Relatório do Auditor Independente, o Relatório da Administração, o BP, a DSP, a DMPL, a DFC, a DRA e as Notas Explicativas.

As informações presentes neste documento foram divulgadas na data de 17/08/2023, no site oficial do Sicredi (www.sicredi.com.br).

A administração da Cooperativa declara sua responsabilidade pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Leila Rejeane Dobis Grik
Diretora Executivo
CPF: 804.930.509-06

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
CPF: 976.137.629-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20

Relatório da Administração



Somos o Sicredi

A primeira instituição financeira cooperativa do Brasil

Neste documento, a administração da Cooperativa, seguindo o princípio do cooperativismo de transparência na gestão e em conformidade aos dispositivos legais e estatutários, divulga as Demonstrações Financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2023.

O Sicredi é uma instituição financeira cooperativa comprometida com o crescimento de seus associados e com o desenvolvimento das regiões onde atua. Possui um modelo de gestão que valoriza a participação dos seus associados, que exercem o papel de donos do negócio.

Mantemos firme nosso compromisso de contribuir com a atividade econômica das comunidades, considerando suas diferentes realidades e necessidades, buscando constantemente criar oportunidades de conexão entre associados e as mais novas tendências tecnológicas, estimulando a geração de renda e o desenvolvimento econômico e social local, com o propósito de ter cada dia uma sociedade mais próspera, inclusiva e sustentável.



Temos porte e presença nacional

- Estamos em **todos** os estados e Distrito Federal
- Temos agências em **1,8 mil** municípios
- Em mais de **200** municípios somos a única instituição financeira com presença física
- Mais de **7 milhões** de associados
- Mais de **2,5 mil** agências e pontos de atendimento

Nossas soluções financeiras são modernas e colaborativas

Oferecemos mais de 300 produtos e serviços financeiros:

- Conta corrente
- Cartões
- Investimentos
- Seguros
- Consórcios
- Máquina de cartões
- Conta 100% digital
- E muito mais

Acreditamos que podemos contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade mais próspera.

Serviços financeiros com foco nas pessoas

Com mais de 300 produtos e serviços, apoiamos os nossos associados. No nosso modelo de atuação, os recursos captados são reinvestidos na região. Assim, impactamos positivamente a comunidade, estimulando a geração de renda e o crescimento sustentável. Nossos associados são os verdadeiros donos do negócio, com direito a participação nos resultados e nas decisões das cooperativas por meio de voto.

Tradição em inovar

Somos pioneiros do cooperativismo de crédito no Brasil e atuamos a partir da associação voluntária de pessoas em torno de um objetivo comum. Nosso modelo de negócio é centenário e ao mesmo tempo atual, pois é baseado na cooperação entre as pessoas e no interesse pela comunidade. Acreditamos que as soluções digitais são aliadas na difusão do cooperativismo de crédito.

Solidez e segurança

Nossos indicadores financeiros têm apresentado consecutivos resultados positivos. Somos regulamentados pelo Banco Central do Brasil e temos os mesmos mecanismos de segurança que as demais instituições financeiras convencionais. Contamos com uma série de instrumentos que garantem segurança e confiabilidade aos investimentos dos nossos associados.

Atuação para uma sociedade mais próspera

A sustentabilidade é um dos principais pilares do modelo de atuação do Sicredi, por isso, somos signatários do Pacto Global da ONU. Estudos comprovam que a atuação de uma cooperativa de crédito gera impacto positivo em fatores como PIB, geração de empregos e renda. Também mostram que as cooperativas de crédito têm capacidade maior de abrir agências em municípios com menos habitantes e PIB menor, quando comparadas aos bancos tradicionais, promovendo mais acesso da população à soluções financeiras.

Valorizamos as pessoas e a diversidade

Algumas iniciativas

COMITÊS
MULHER E JOVEM

Buscamos promover diversidade e formar novas lideranças para o cooperativismo, nossos comitês trazem força para essas iniciativas em todas as regiões onde atuamos

PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

Buscamos promover os valores da cooperação e cidadania entre crianças e adolescentes. Em 27 anos de existência, o programa já impactou mais de 4,2 milhões de crianças e adolescentes em 650 municípios.

PROGRAMA PERTENCER

Buscamos engajar os associados, estabelecer as regras de participação e orientar o modelo de gestão participativa, estimulando a participação nas

PROGRAMA CRESCER

Buscamos promover entre associados e futuros associados uma maior compreensão sobre as sociedades cooperativas



BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

ATIVO		30/06/2023	31/12/2022
ATIVO		**6.715.409**	**6.323.187**
DISPONIBILIDADES	(Nota 04)	21.668	23.173
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		6.689.866	6.283.934
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(Nota 05)	81.929	204.135
Títulos e valores mobiliários	(Nota 06)	2.969.792	2.407.959
Centralização financeira	(Nota 04)	562.737	495.225
Relações interfinanceiras ativas		38.077	444
Operações de crédito	(Nota 07)	2.721.983	2.906.967
Outros ativos financeiros	(Nota 08)	315.348	269.204
PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	(Nota 07)	(127.957)	(106.962)
OUTROS ATIVOS	(Nota 09)	27.634	25.155
IMOBILIZADO DE USO	(Nota 10)	96.951	90.012
INTANGÍVEL	(Nota 10)	7.247	7.875
TOTAL DO ATIVO		**6.715.409**	**6.323.187**

PASSIVO		30/06/2023	31/12/2022
PASSIVO		**6.026.985**	**5.733.557**
DEPÓSITOS	(Nota 11)	4.460.994	4.336.511
Depósitos à vista		845.380	788.610
Depósitos interfinanceiros		234.174	283.071
Depósitos a prazo		3.381.440	3.264.830
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.212.455	1.054.200
Relações interfinanceiras	(Nota 12)	1.166.610	1.009.686
Obrigações por empréstimos	(Nota 13)	3.499	4.001
Obrigações por repasses		178	791
Outros passivos financeiros	(Nota 14)	42.168	39.722
PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	(Nota 15)	3.310	2.741
OUTROS PASSIVOS	(Nota 16)	350.226	340.105
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(Nota 17)	**688.424**	**589.630**
CAPITAL SOCIAL		236.805	203.271
RESERVAS DE SOBRAS		370.402	370.402
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		81.217	15.957
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.715.409**	**6.323.187**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

Descrição das contas		01/01/2023 a 30/06/2023	01/01/2022 a 30/06/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**508.747**	**311.595**
Operações de crédito	(Nota 07)	296.018	215.419
Resultado de títulos e valores mobiliários		174.662	47.372
Resultado das aplicações compulsórias		2	1
Ingressos de depósitos intercooperativos		38.065	48.803
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**(350.495)**	**(192.768)**
Operações de captação no mercado	(Nota 18)	(231.695)	(127.545)
Operações de empréstimos e repasses		(65.755)	(31.115)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(Nota 07)	(53.045)	(34.108)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**158.252**	**118.827**
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**(66.382)**	**(56.126)**
Ingressos e receitas de prestação de serviços	(Nota 19)	65.585	46.286
Rendas de tarifas bancárias		11.720	10.223
Dispêndios e despesas de pessoal	(Nota 20)	(56.748)	(45.333)
Outros dispêndios e despesas administrativas	(Nota 21)	(61.220)	(51.385)
Dispêndios e despesas tributárias		(659)	(514)
Outros ingressos e receitas operacionais	(Nota 22)	16.152	12.003
Outros dispêndios e despesas operacionais	(Nota 23)	(41.212)	(27.406)
RESULTADO OPERACIONAL		**91.870**	**62.701**
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		**91.870**	**62.701**
PARTICIPAÇÕES NAS SOBRAS		**(10.653)**	**(8.726)**
SOBRAS OU PERDAS DO SEMESTRE		**81.217**	**53.975**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	Capital Social	Reserva Legal	Sobras ou Perdas Acumuladas	Total
Saldos no início do exercício em 01/01/2022	**153.346**	**285.556**	**12.927**	**451.829**
Destinação resultado exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	12.053	-	(12.053)	-
Destinações para reservas	-	808	(808)	-
Outras destinações	-	-	(66)	(66)
Capital de associados				
Aumento de capital	13.989	-	-	13.989
Baixas de capital	(2.443)	-	-	(2.443)
Resultado do período	-	-	53.975	53.975
Destinações				
Saldos no fim do semestre em 30/06/2022	**176.945**	**286.364**	**53.975**	**517.284**
Mutações do Semestre	**23.599**	**808**	**41.048**	**65.455**
Saldos no início do exercício em 01/01/2023	**203.271**	**370.402**	**15.957**	**589.630**
Destinação resultado exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	17.285	-	(15.813)	1.472
Outras destinações	-	-	(144)	(144)
Capital de associados				
Aumento de capital	18.962	-	-	18.962
Baixas de capital	(2.713)	-	-	(2.713)
Resultado do período	-	-	81.217	81.217
Saldos no fim do semestre em 30/06/2023	**236.805**	**370.402**	**81.217**	**688.424**
Mutações do Semestre	**33.534**	**-**	**65.260**	**98.794**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	01/01/2023 a 30/06/2023	01/01/2022 a 30/06/2022
RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO APÓS AJUSTES AO RESULTADO	**143.061**	**93.481**
Resultado do semestre/exercício	81.217	53.975
AJUSTES AO RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	**61.844**	**39.506**
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	53.045	34.108
Provisão para desvalorização de outros ativos	1.805	150
Depreciação e amortização	6.400	5.185
Baixas do ativo permanente	25	146
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	569	(83)
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	**291.183**	**119.166**
(Aumento) Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez	122.206	(67.742)
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(188.755)	(95.861)
(Aumento) em relações interfinanceiras ativas	(37.633)	(33.091)
Redução em operações de crédito	152.934	127.815
Aumento em relações interfinanceiras passivas	156.924	46.119
(Aumento) em outros ativos financeiros	(46.144)	(35.515)
(Aumento) em outros ativos	(4.284)	(2.815)
Aumento em depósitos	124.483	135.168
Aumento em passivos financeiros	2.446	37.701
(Redução) em obrigações por empréstimos e repasses	(1.115)	(1.152)
Absorção de dispêndios pelo FATES	(3.736)	(2.815)
Aumento em outros passivos	13.857	11.354
ATIVIDADES OPERACIONAIS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**434.244**	**212.647**
Aquisição de imobilizado de uso	(11.991)	(10.347)
Aplicações no intangível	(745)	(715)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**(12.736)**	**(11.062)**
Integralização de capital	18.962	13.989
Baixa de capital	(2.713)	(2.443)
Distribuição de Sobras	1.328	(66)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**17.577**	**11.480**
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**439.085**	**213.065**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	2.547.300	1.657.383
Caixa e equivalente de caixa no fim do período (Nota 04)	2.986.385	1.870.448

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	01/01/2023 a 30/06/2023	01/01/2022 a 30/06/2022
Resultado líquido do exercício	81.217	53.975
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente atribuível	81.217	53.975

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(EM MILHARES DE REAIS)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP ("Cooperativa"), é uma instituição financeira cooperativa, filiada à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ ("Central") e integrante do Sistema Cooperativo Sicredi ("Sicredi"). A Cooperativa é uma instituição financeira não bancária, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") com início das atividades em 11/01/1989 e sede situada na Avenida Ernesto Vilela, 1001, na cidade de Ponta Grossa - Paraná. A Cooperativa tem por objetivos principais:

i) Desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

ii) Prestar, através da mutualidade, a assistência financeira aos associados em suas atividades específicas;

iii) Atuar na formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

A execução das atividades obedece ao disposto na legislação pertinente, assim como aos atos regulamentares oficiais, ao estatuto social, e às normas internas do Sicredi.

O Sicredi, em 30 de junho de 2023, está organizado por 105 Cooperativas de Crédito filiadas, que operam com uma rede de atendimento com 2.564 pontos ativos, dos quais a Cooperativa opera em 41 pontos de atendimentos. A estrutura conta ainda com cinco Centrais Regionais – acionistas da Sicredi Participações S.A. ("SicrediPar") – a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi"), uma Fundação juntamente com o Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco").

A Cooperativa é parte integrante do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado de abrangência nacional, conforme anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.933, de 29 de julho de 2021.

O FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R$ 250 (mil) por associado (CPF/CNPJ), bem como contratar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições.

A Cooperativa também é parte integrante da Sicredi Fundos Garantidores ("SFG"), empresa sem fins lucrativos cuja formação de reservas advém de contribuições mensais e extraordinárias de cooperativas associadas ao fundo o qual tem por objeto assegurar a credibilidade e a solvabilidade das suas associadas. Conforme regras estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos Garantidores, as contribuições mensais são apuradas pelo somatório de duas parcelas: parcela fixa, relacionada ao objetivo de cada Fundo; e parcela variável, relativa ao risco imputado ao Sistema (considera níveis de liquidez, de margem de capital e de utilização de dispositivos de segurança).

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as regulamentações emanadas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN, incluindo a Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20 que regulamentaram procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Foram observadas também, as normas regulamentares constantes no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, os Pronunciamentos Contábeis homologados pelo BACEN (CPCs 01 (R1), 02 (R2), 03 (R2), 04 (R1), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 27, 33 (R1) e 46) e a legislação aplicada às cooperativas de crédito, especialmente às disposições das Leis nº 4.595/64 e nº 5.764/71, com alterações pelas Leis Complementares nº 130/09 e 196/22.

Conforme o disposto na Resolução BCB nº 2/20 no Art. 2, parágrafo 4º, as demonstrações financeiras semestrais relativas aos semestres findos em 30 de junho, podem ser acompanhadas de notas explicativas selecionadas. Listamos a seguir as notas explicativas que foram apresentadas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, as quais não estão sendo incluídas ou apresentadas no mesmo grau de detalhamento nestas demonstrações financeiras semestrais:

I. Operações de crédito (composição das operações segregada por setor de atividades e faixas de vencimento e concentração das operações);
II. Outros ativos (movimentação da provisão para desvalorização de outros valores e bens);
III. Obrigações por repasses;
IV. Patrimônio líquido (juros ao capital, destinações, resultados acumulados);
V. Sicredi fundo garantidor;
VI. Imposto de renda e contribuição social;
VII. Transações com partes relacionadas;
VIII. Resultado não recorrente;
IX. Índices de basiléia e de imobilização;
X. Seguros contratados; e
XI. Outras informações.

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi concedida pela Diretoria em 11 de Agosto de 2023. (Conforme a data do e-mail de autorização das Demonstrações).

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras foram:

a) Apuração do resultado

Os ingressos e os dispêndios, assim como as receitas e as despesas, são registrados mensalmente de acordo com o regime de competência, que estabelece que os ingressos e os dispêndios e as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento, alocados de forma proporcional de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro-rata die e calculadas com base no modelo exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

No semestre findo em 30 de junho de 2023 a Cooperativa apresentou um resultado líquido de R$ (1.589) (junho de 2022 - R$ (294)) referente a Atos Não Cooperativos.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados pelas disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações interfinanceiras de liquidez, cujos valores são aplicados pelas Cooperativas nas Centrais via Centralização Financeira e pelas cotas de fundos de investimento de renda fixa e multimercado, com vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição e que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

d) Títulos e valores mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa, renda variável e fundos de investimentos, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, ajustados aos respectivos valores justos, conforme aplicável.

e) Relações interfinanceiras – centralização financeira

A centralização financeira compreende as sobras de caixa da cooperativa, não investidas em suas atividades, as quais são centralizadas através de repasses interfinanceiros para a Cooperativa Central. Estes montantes são aplicados no mercado financeiro e/ou emprestados para as cooperativas filiadas para o financiamento das suas atividades e possuem liquidez imediata e remuneração mensal.

f) Operações de crédito

Estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos. As operações de crédito estão classificadas de acordo com análise da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00.

A atualização das operações de crédito vencidas em até 59 dias é contabilizada em receitas de operações de crédito, e a partir do 60º dia, em rendas a apropriar. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por no mínimo cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

g) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é fundamentada na análise das operações e leva em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, os riscos específicos e globais das carteiras, considerando os critérios de provisionamento, definidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00, associados às avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

h) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, determinados pela Resolução CMN nº 4.747/19, são segregados em próprios e recebidos de terceiros. Esses bens não depreciam e são mensurados pelo valor justo de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 46, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.748/19.

• Próprios: representam os bens de propriedade da cooperativa, os quais não são utilizados no desempenho da atividade social, estando disponíveis para venda imediata e cuja alienação seja altamente provável no período máximo de um ano.

• Recebidos de terceiros: representam os bens recebidos como dação em pagamento de dívidas, não destinados ao uso próprio.

i) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo (não circulantes)

Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias pro-rata die incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar.

j) Investimentos

Estão demonstrados ao custo de aquisição, referem-se a participação em empresas do Sistema Sicredi, ajustados por provisão para perdas quando aplicável.

k) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação do imobilizado de uso, a qual é calculada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas na Nota "Imobilizado de uso e intangível", que levam em consideração a vida útil-econômica dos ativos.

A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 27 - Ativo Imobilizado, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.535/16.

l) Intangível

Os ativos intangíveis são bens incorpóreos, não monetários, identificáveis sem substância física, destinados à manutenção do sistema ou exercidos com essa finalidade e na geração de benefícios econômicos futuros, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de software, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, de acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.534/16 e CPC 04 - Ativo Intangível, conforme mencionado na Nota "Imobilizado de uso e intangível". As amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, na razão de 10% a 20% ao ano, pelo método linear.

m) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

n) Depósitos, obrigações por empréstimos e repasses

Estão demonstrados pelos valores das exigibilidades, considerados os encargos, variações cambiais e monetárias até a data das demonstrações financeiras, reconhecidos em base *pro rata-die* , segregados da seguinte forma:

Os depósitos à vista são compostos de valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, portanto sem prazo determinado para movimentá-los, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

Os depósitos de poupança são compostos de valores cuja disponibilidade pode ser de livre movimentação, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade, e também para fins específicos. Os recursos recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios de acordo com sua finalidade.

Os depósitos a prazo são compostos por valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós-fixada e estão demonstrados pelo seu valor de resgate, líquidos das despesas financeiras a decorrer.

Os depósitos interfinanceiros são compostos por recursos recebidos em depósito de outras instituições do mercado, na forma da regulamentação vigente e específica para as operações de depósitos interfinanceiros, observado que a instituição deve manter controles internos para efeito de limite de captação.

As obrigações por empréstimos e repasses correspondem aos recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi, Cooperativa Central e demais instituições com a finalidade de operações de financiamento.

o) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo (não circulantes)

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base *pro rata-die* incorridos, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar.

p) Impostos e contribuições

O Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o resultado positivo em atos não cooperativos. A provisão corresponde às alíquotas vigentes para o IRPJ (15%, acrescida de adicional de 10%) e a CSLL é de 15%. As alíquotas de IRPJ e CSLL são aplicadas sobre o lucro auferido, após os ajustes de base de cálculo previstos na legislação e a compensação de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de CSLL de anos anteriores, sendo essa dedução limitada à 30% do lucro tributável.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas estão sujeitas às contribuições para o Programa de Integração Social (PIS – 0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS – 4%) sobre as receitas auferidas nas operações com não associados, após a dedução de itens específicos previstos pela legislação, como as sobras apuradas nas Demonstrações de Sobras ou Perdas (DSP).

Na esfera municipal, a cooperativa está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado a partir da receita com atos não cooperativos, ou seja, em decorrência da prestação de serviços a não associados; as alíquotas variam entre 2% e 5% e são determinadas pela legislação vigente em cada município.

Os ingressos decorrentes de operações realizadas com cooperados não possuem incidência de tributos.

q) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas

As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes e, também, das obrigações legais, são aplicadas de acordo com os critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09, a saber:

• Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

• Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados;

• As obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

r) Principais julgamentos e estimativas contábeis

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamento, que são revisados a cada semestre. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para contingências, entre outros.
A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

I - Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito: Além de observar os requisitos para constituição de provisão em função do atraso no pagamento de parcela de principal ou encargos das operações, a provisão é calculada com base no julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00.
O detalhamento da provisão para perdas está apresentado na nota Operações de Crédito;

II - Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas: Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, constituindo provisão para as demandas de naturezas cíveis, tributárias e trabalhistas, através de avaliações jurídicas. A avaliação dos prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desembolsos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento, quanto maior for a incerteza existente.
O detalhamento das provisões e passivos contingentes está apresentado na nota Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas;

III - Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e outros ativos: o teste de perda por redução ao valor recuperável desses ativos é realizado, no mínimo anualmente, de forma a apurar se há algum indicativo de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Quando o valor recuperável destes ativos não puder ser obtido por meio de fontes externas, a avaliação do valor recuperável desses ativos pode incorrer em consideráveis julgamentos, principalmente na mensuração dos potenciais benefícios econômicos futuros associados;

s) Moeda funcional

As demonstrações financeiras são expresas em reais (R$), que é a moeda funcional da Cooperativa, exceto quando indicado de outra forma, em milhares de reais (R$ mil).

t) Resultados recorrentes e não recorrentes

Resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa que ocorrem com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles que procedem de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com tendência de não se repetir no futuro.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Na elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa, foram classificados como caixa e equivalentes de caixa os seguintes montantes:

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Disponibilidades	**21.668**	23.173
Cotas de fundos de renda fixa e multimercado - centralização financeira (Nota 06)	**2.401.980**	2.028.902
Centralização financeira	**562.737**	495.225
Total	**2.986.385**	2.547.300

As disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez são classificadas como caixa e equivalentes de caixa para fins de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando atendido às determinações do CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A centralização financeira é composta pela transferência das sobras de caixa das Cooperativas filiadas, sem prazo de resgate, e remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado, que na média de 2023 equivale a 99% do CDI (dezembro de 2022 - 100%).

NOTA 05 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Descrição	30/06/2023				31/12/2022
	A vencer				
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos Interfinanceiros com o Banco Cooperativo Sicredi S.A.	-	-	**81.929**	**81.929**	204.135
Total	-	-	**81.929**	**81.929**	204.135

Total circulante	**-**	1.044
Total não circulante	**81.929**	203.091

As aplicações de DI entre a Cooperativa e o Banco Sicredi são efetuadas para cobrir a necessidade de funding do Banco em função das operações realizadas pelas cooperativas com seus associados (crédito rural equalizado, antecipação de recebíveis, consignado, INSS, prorrogações, entre outros). Além desta finalidade, algumas operações de DI buscam proteger a carteira de crédito da cooperativa (operações de hedge) e outras buscam prover liquidez ao Banco para destinações diversas.

NOTA 06 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Descrição	30/06/2023				31/12/2022
	A vencer				
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Títulos de renda fixa - CPR	**71.850**	**268.885**	**134.291**	**475.026**	300.939
Cotas de fundos de renda fixa - centralização financeira	**1.077.492**	-	-	**1.077.492**	889.462
Cotas de fundos multimercado - centralização financeira	**1.324.488**	-	-	**1.324.488**	1.139.440
Participações de Cooperativas	-	-	**92.786**	**92.786**	78.118
Total	**2.473.830**	**268.885**	**227.077**	**2.969.792**	2.407.959

Total circulante	**2.742.715**	2.250.031
Total não circulante	**227.077**	157.928

A partir de julho de 2022 o BACEN estabeleceu, através da Instrução Normativa BCB Nº 268 de 01 de abril de 2022, que as participações de cooperativas, anteriormente apresentadas na rubrica de outros investimentos, passam a ser classificadas em títulos e valores mobiliários.

O valor de mercado das cédulas do produtor rural (CPR) é mensurado a partir da curva de juros, indexado ao Depósito Interfinanceiro (DI) e taxas pré-fixadas em contrato, os títulos são registrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos são valorizadas diariamente, através do valor da cota, divulgada pelo administrador do fundo no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Associação Brasileira de Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

O valor de mercado dos títulos públicos federais, integrantes da carteira dos fundos de investimentos, foi apurado com base na cotação obtida na ANBIMA.

a) Participações de cooperativas

Registrados ao custo de aquisição	30/06/2023	31/12/2022
Sicredi Participações S.A.	**12.562**	12.562
Sicredi Fundos Garantidores	**2**	2
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**80.222**	65.554
Total	**92.786**	78.118

NOTA 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição das operações de créditos por tipo de operação e prazos

Operações de crédito e Outros créditos	30/06/2023					31/12/2022
	Vencidas a partir de 15 dias	A vencer			Total da carteira	Total da carteira
		Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses		
Empréstimos e títulos descontados	**49.579**	**465.229**	**557.257**	**884.880**	**1.956.945**	1.793.247
Financiamentos	**1.364**	**37.493**	**100.096**	**201.602**	**340.555**	300.215
Financiamentos rurais e agroindustriais	**277**	**105.740**	**235.754**	**81.570**	**423.341**	812.140
Financiamentos habitacionais	-	**24**	**54**	**1.064**	**1.142**	1.365
Total das operações de crédito	**51.220**	**608.486**	**893.161**	**1.169.116**	**2.721.983**	2.906.967
Avais e fianças honrados (Nota 08)	**130**	**1**	-	-	**131**	68
Devedores por compra de valores e bens (Nota 08)	**2**	**101**	**137**	**1.759**	**1.999**	1.870
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 08)	-	**214.935**	**80.265**	**1.132**	**296.332**	249.251
Total de outros créditos	**132**	**215.037**	**80.402**	**2.891**	**298.462**	251.189
Carteira total	**51.352**	**823.523**	**973.563**	**1.172.007**	**3.020.445**	3.158.156

Total circulante	**1.848.438**	2.130.063
Total não circulante	**1.172.007**	1.028.093

b) Composição da carteira de créditos por níveis de risco

Níveis de risco	% Provisão	Operações de crédito e Outros créditos		Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	
		30/06/2023	31/12/2022	30/06/2023	31/12/2022
AA	-	**106.726**	99.490	**-**	-
A	0,50	**1.647.360**	1.690.010	**8.236**	8.448
B	1,00	**725.178**	956.742	**7.251**	9.564
C	3,00	**296.000**	214.758	**8.879**	6.440
D	10,00	**101.597**	87.428	**10.160**	8.742
E	30,00	**42.706**	29.838	**12.812**	8.952
F	50,00	**27.128**	18.184	**13.564**	9.092
G	70,00	**22.311**	19.838	**15.618**	13.887
H	100,00	**51.439**	41.868	**51.437**	41.837
Total		**3.020.445**	3.158.156	**127.957**	106.962

Conforme disposto no Art. 6º da Resolução CMN nº 4.846/20, a provisão face à perda para as operações enquadrados no Programa Emergencial de Suporte à Empregos (PESE) deve incidir somente sobre a parcela do crédito cujo risco de crédito é assumido pela Cooperativa e esses valores estão sendo apresentados juntamente com o montante provisionado das operações de crédito e outros créditos.

A Cooperativa também possui coobrigações em garantias prestadas no montante de R$ 367.830 (dezembro de 2022 - R$ 372.477) onde estão inclusas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes (Nota 24). As provisões decorrentes desses contratos compreendem o montante de R$ 2.856 (dezembro de 2022 - R$ 2.954) conforme Nota 14.

c) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

	30/06/2023	30/06/2022	31/12/2022
Saldo inicial	**106.962**	62.787	62.787
Constituição de provisão	**85.295**	53.257	124.937
Reversão de provisão	**(32.250)**	(19.149)	(45.142)
Movimento da provisão para perdas no resultado	**53.045**	34.108	79.795
Movimentação de baixados para prejuízo	**(32.050)**	(15.555)	(35.620)
Saldo final	**127.957**	81.340	106.962

d) Resultado com operações de crédito:

	30/06/2023	30/06/2022
Empréstimos e títulos descontados	**224.977**	159.859
Financiamentos	**31.586**	24.177
Financiamentos rurais e agroindustriais	**34.285**	27.148
Financiamentos habitacionais	**58**	39
Outros	**53**	23
Subtotal	**290.959**	211.246
Recuperações de créditos baixados como prejuízo	**5.059**	4.173
Total	**296.018**	215.419

NOTA 08 – OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos financeiros, estão assim compostos:

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 07)	**296.332**	249.251
Rendas a receber	**5.211**	5.507
Devedores por compra de valores e bens (Nota 07)	**1.999**	1.870
Avais e fianças honrados (Nota 07)	**131**	68
Transações com cartão de crédito	**11.086**	12.007
Devedores por depósitos em garantia (Nota 15)	**589**	501
Total	**315.348**	269.204

Total circulante	**311.868**	266.283
Total não circulante	**3.480**	2.921

As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a receber relativos as transações de pagamento, sejam de associados ou do Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Os valores a receber relativos a transações de pagamento referem-se aos montantes a receber dos associados, relativos às operações com cartões de crédito das bandeiras Visa e Mastercard.

NOTA 09 – OUTROS ATIVOS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos, estão assim compostos:

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Outros valores e bens	**3.358**	6.183
Adiantamentos e antecipações salariais	**2.587**	523
Adiantamentos para pagamentos de nossa conta	**2.232**	1.792
Adiantamentos para Confederação Sicredi	**2.667**	1.354
Cotas de consórcio	**914**	1.191
Atualização monetária sobre DIs (Central)	**920**	3.567
Impostos e contribuições a compensar	**1.157**	738
Pendências a regularizar	**904**	2.099
Valores a receber SFG	**2.178**	90
Outros	**1.458**	170
Total circulante	**18.375**	17.707
Pendências a regularizar	**249**	-
Outros valores e bens	**9.010**	7.448
Total não circulante	**9.259**	7.448
Total	**27.634**	25.155

Os adiantamentos para Confederação Sicredi referem-se à antecipação de valores, a qual está elaborando investimentos em estruturas e plataformas de tecnologia, através de aquisição de bens (móveis, equipamentos, softwares, instalações, etc.) e de gastos com projetos específicos (aplicativos, produtos, etc.). Após sua conclusão os mesmos serão repassados para as Cooperativas.

a) Outros valores e bens

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Ativos não financeiros mantidos para venda - recebidos	**12.886**	13.555
Imóveis	**12.649**	13.310
Veículos e afins	**237**	245
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	**(1.971)**	(166)
Despesas antecipadas	**1.453**	242
Total	**12.368**	13.631

NOTA 10 – IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

Descrição	Taxas anuais de depreciação %	30/06/2023			31/12/2022
		Custo	Depreciação/ amortização acumulada	Líquido	Líquido
Imobilizado de uso	-	**140.268**	**(43.317)**	**96.951**	90.012
Imobilizações em curso	-	**10.279**	-	**10.279**	1.378
Terrenos	-	**8.855**	-	**8.855**	8.855
Edificações	**4%**	**29.775**	**(6.633)**	**23.142**	23.737
Instalações	**10%**	**37.413**	**(13.612)**	**23.801**	25.120
Benfeitorias em imóveis de terceiros	**10%**	**2.618**	**(154)**	**2.464**	2.280
Móveis e equipamentos	**10%**	**28.415**	**(10.073)**	**18.342**	18.374
Equipamentos de comunicação e segurança	**10%**	**6.056**	**(1.967)**	**4.089**	4.202
Equipamentos de processamento de dados	**20%**	**15.160**	**(10.219)**	**4.941**	5.220
Veículos	**20%**	**1.697**	**(659)**	**1.038**	846
Intangível		**21.802**	**(14.555)**	**7.247**	7.875
Investimentos Confederação	**20%**	**20.451**	**(14.375)**	**6.076**	6.570
Outros ativos intangíveis	**20%**	**1.351**	**(180)**	**1.171**	1.305

Os investimentos Confederação são valores transferidos dos "Adiantamentos para Confederação Sicredi" para o intangível e referem-se aos desenvolvimentos de softwares que já estão em uso pela Cooperativa, sendo amortizados com base nos benefícios econômicos futuros incorporados aos ativos quando consumidos pela entidade, por meio do seu uso.

NOTA 11 – DEPÓSITOS

Composição dos depósitos por prazos de vencimento:

Depósitos	30/06/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos à vista	**845.380**	-	-	**845.380**	788.610
Depósitos interfinanceiros	-	-	**234.174**	**234.174**	283.071
Depósitos a prazo	**8.699**	**23.831**	**3.348.910**	**3.381.440**	3.264.830
Total	**854.079**	**23.831**	**3.583.084**	**4.460.994**	4.336.511

Total circulante	**877.910**	1.071.477
Total não circulante	**3.583.084**	3.265.034

NOTA 12 – RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Repasses interfinanceiros	**1.119.626**	1.009.684
Recebimentos e pagamentos a liquidar	**46.984**	2
Total	**1.166.610**	1.009.686

a) Repasses Interfinanceiros

Descrição	30/06/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	**109.297**	**389.257**	**141.481**	**640.035**	762.676
Total - Recursos do Crédito Rural	**109.297**	**389.257**	**141.481**	**640.035**	762.676
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**200**	**121**	**1.051**	**1.372**	1.488
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	**3.778**	**53.898**	**420.543**	**478.219**	245.520
Total - Outros Recursos	**3.978**	**54.019**	**421.594**	**479.591**	247.008
Total	**113.275**	**443.276**	**563.075**	**1.119.626**	1.009.684
Total circulante				**556.551**	800.554
Total não circulante				**563.075**	209.130

As obrigações por repasses interfinanceiros provenientes de recursos do crédito rural operam com uma taxa até 15% a.a. com vencimentos até 15/11/2033, e os recursos são repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são apresentados a seguir:

Empréstimos no País	30/06/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	-	**1.068**	**2.431**	**3.499**	4.001
Total	-	**1.068**	**2.431**	**3.499**	4.001
Total circulante				**1.068**	1.083
Total não circulante				**2.431**	2.918

As obrigações por empréstimos com recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., operam com uma taxa de CDI + 0,85% com vencimento em 15/10/2026.

NOTA 14 – OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Provisão para garantias financeiras prestadas	**856**	927
Juros instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco	**866**	848
Recursos em trânsito de terceiros	**5.865**	3.341
Recursos vinculados a operações de crédito	**2**	-
Total circulante	**7.589**	5.116
Provisão para garantias financeiras prestadas	**2.000**	2.027
Instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco	**32.579**	32.579
Total não circulante	**34.579**	34.606
Total	**42.168**	39.722

A provisão para garantias financeiras prestadas refere-se a coobrigações assumidas pelas Cooperativas na realização de operações de seus cooperados junto ao Banco.

Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Trata-se de recursos referentes a convênios com concessionários de serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

Os instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco referem-se a contratos letras financeiras com cláusula de subordinação com vencimentos até 2032, pela Cooperativa e o Banco Cooperativo Sicredi com o objetivo de alavancar as operações de crédito, cujos juros são pagos semestralmente.

NOTA 15 – PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

A Cooperativa é parte em processos judiciais dos quais seus assessores jurídicos classificam como risco de perda provável, sendo que os valores estimados e suas respectivas movimentações e provisões estão demonstrados no quadro a seguir, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	Probabilidade de perda	30/06/2023	31/12/2022
Trabalhista	Provável	**1.483**	1.281
Cível	Provável	**1.827**	1.460
Total não circulante		**3.310**	2.741

Natureza	31/12/2022	Aumento Provisão	Baixa/Reversão de Provisão	30/06/2023
Trabalhista	**1.281**	**245**	**(43)**	**1.483**
Cível	**1.460**	**1.803**	**(1.436)**	**1.827**
Total não circulante	**2.741**	**2.048**	**(1.479)**	**3.310**

Em 30 de junho de 2023, a Cooperativa possuía 25 processos de natureza cível, 1 processo de natureza tributária e 2 processos de natureza trabalhista cuja probabilidade de perda é possível, no montante estimado de R$ 503, R$ 755 e R$ 186 respectivamente. Em dezembro de 2022 os valores eram os seguintes: R$ 567 cível, R$ 717 tributária e R$ 638 trabalhista.

A Cooperativa possui depósitos judiciais no montante de R$ 589 (dezembro de 2022 - R$ 501), registrados na rubrica de "Outros Ativos Financeiros", os quais estão relacionados a estes processos judiciais.

NOTA 16 – OUTROS PASSIVOS

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Transações com cartões de crédito	**294.332**	256.988
Provisão para pagamentos a efetuar	**15.756**	12.649
Cotas de capital a pagar	**8.767**	8.830
Provisão para participações nos lucros	**11.059**	18.811
Fundo de assistência técnica, educacional e social	**1.583**	5.319
Fundos voluntários	**1.206**	1.387
Impostos e contribuições a recolher	**3.918**	5.349
Credores diversos	**11.007**	9.321
Cheques administrativos	**-**	19.998
Cobrança e arrecadação de tributos	**1.492**	830
Pendências a regularizar	**1.106**	623
Total	**350.226**	340.105

Total circulante	**350.177**	340.000
Total não circulante	**49**	105

As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a pagar relativos as operações, sejam para as bandeiras e credenciadoras (compras autorizadas no processo de emissão) ou para o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (repasses dos custos sobre a carteira de adquirência).

Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados referem-se aos valores de arrecadações de IOF, GPS, DARF e DAS.

NOTA 17 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas-partes, e está assim composto:

Descrição	30/06/2023	31/12/2022
Capital social	**236.805**	203.271
Total de associados	**136.849**	123.602

Em 30 de junho de 2023, a movimentação do capital social foi de R$ 33.534 (junho de 2022 – R$ 23.599), sendo R$ 17.285 (junho de 2022 – R$ 12.053) via integralização de resultados e R$ 18.962 (junho de 2022 – R$ 13.989), via integralização de quotas-partes. No mesmo período houve baixas de capital, através do resgate de quotas-partes, no montante de R$ 2.713 (junho de 2022 – R$ 2.443).

NOTA 18 – DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CAPTAÇÕES DE MERCADO

	30/06/2023	30/06/2022
Depósitos interfinanceiros	**9.207**	9.738
Depósitos de aviso prévio	**62**	37
Depósitos a prazo	**215.815**	113.591
Dívida subordinada	**3.362**	2.000
Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)	**3.249**	2.179
Total	**231.695**	127.545

NOTA 19 – INGRESSOS E RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	30/06/2023	30/06/2022
Cartões	**21.447**	15.264
Cobrança	**6.027**	5.559
Comissões	**84**	85
Consórcios	**4.994**	3.462
Convênios	**1.996**	1.859
Distribuição de produtos e serviços bancários	**15.716**	9.961
Processamento da compensação	**74**	73
Seguros	**7.318**	5.089
Taxas e tarifas	**3.665**	3.537
Antecipação de recebíveis	**3.706**	966
Outros serviços	**558**	431
Total	**65.585**	46.286

NOTA 20 – DISPÊNDIOS E DESPESAS DE PESSOAL

	30/06/2023	30/06/2022
Remuneração	**32.144**	26.040
Benefícios	**13.155**	10.402
Encargos sociais	**11.366**	8.878
Treinamentos	**83**	13
Total	**56.748**	45.333

NOTA 21 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	30/06/2023	30/06/2022
Água, energia e gás	**889**	1.216
Aluguéis	**7.143**	5.926
Comunicação	**1.018**	842
Manutenção e conservação	**3.193**	2.643
Material de expediente	**811**	871
Processamento dados	**4.211**	3.456
Propaganda e publicidade	**909**	1.035
Promoções e relações públicas	**9.431**	7.180
Serviços do sistema financeiro	**4.479**	3.983
Assessoria e consultoria	**13**	2
Serviços jurídicos	**359**	320
Serviços de terceiros	**2.884**	2.224
Serviços de técnicos especializados	**8.117**	6.118
Serviços de vigilância e segurança	**2.751**	2.612
Serviços de transportes	**1.343**	1.309
Depreciação	**5.027**	4.180
Amortização (Rateio Confederação)	**1.238**	1.005
Amortização outros ativos intangíveis	**135**	-
Dispêndios assistência técnica, social e educacional	**3.735**	2.815
Emolumentos e taxas diversas	**1.069**	930
Ressarcimento tarifas	**383**	710
Seguros	**101**	105
Outras despesas administrativas	**1.981**	1.903
Total	**61.220**	51.385

NOTA 22 – OUTROS INGRESSOS E RECEITAS OPERACIONAIS

	30/06/2023	30/06/2022
Absorção de dispêndios - FATES	**3.736**	2.815
Utilização de fundos voluntários	**182**	46
Lucros na alienação de valores e bens	**159**	162
Recuperação de encargos e despesas	**5.468**	3.150
Reversão de provisões operacionais	**260**	262
Reversão de provisões impostos folha	**941**	735
Reversão de provisões para garantias financeiras prestadas	**870**	542
Reversão de provisões para passivos contingentes (Nota 15)	**1.479**	844
Aluguel de máquina - Cartões Sicredi	**846**	931
Ressarcimento de custos de utilização de cartões no exterior	**806**	695
Compensação - Ressarcimento de Custo Operacional - RCO	**984**	1.229
Outras rendas operacionais	**421**	592
Total	**16.152**	12.003

NOTA 23 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS

	30/06/2023	30/06/2022
Descontos concedidos em renegociação e crédito	**3.184**	1.703
Contribuições Cooperativistas	**124**	118
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores	**1.007**	608
Contribuição Confederação Sicredi	**11.802**	8.943
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**1.117**	960
Encargos da administração financeira	**6**	3
Prejuízo na alienação de valores e bens	**78**	326
Provisões para garantias financeiras prestadas	**772**	734
Provisões para passivos contingentes (Nota 14)	**2.048**	761
Outras provisões operacionais	**3.789**	1.852
Operações com cartões (emissão, postagem, processamento, demais)	**8.005**	5.600
Risco operacional	**1.560**	876
Juros e comissões	**233**	816
Tarifa serviços folha pagamento servidores	**32**	28
Distribuição de produtos e serviços bancários	**18**	1.707
Ressarcimento de Custo Operacional - RCO	**1.123**	1.351
Outras despesas operacionais	**6.314**	1.020
Total	**41.212**	27.406

NOTA 24 – COOBRIGAÇÕES EM GARANTIAS PRESTADAS

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de aval, fiança ou outras coobrigações estão assim compostas:

	30/06/2023	31/12/2022
Beneficiários de garantias prestadas	**367.830**	372.477
Total	**367.830**	372.477

Nas garantias prestadas estão inclusas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes. Os valores são compostos, em sua maioria, pelos programas do Finame e BNDES.

NOTA 25 – GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de riscos prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas especializadas para o gerenciamento destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se a Estrutura de Gerenciamento de Capital, o Risco Operacional, o de continuidade de negócios, de Mercado, de Variações de Taxas de Juros, de Liquidez, de Crédito, Socioambiental, Risco de Conformidade e Risco de Segurança da Informação, cujos principais aspectos são apresentados a seguir:

I - Estrutura de Gerenciamento de Capital

Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de:

• Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição;
• Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que a Instituição está sujeita;
• Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

O gerenciamento de capital das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do capital.

Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento de capital do Sistema Sicredi incluem:

• Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital;
• Metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco do sistema, visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente;
• Plano de Capital para cada Instituição do Sistema, consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos;
• Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital;
• Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e para o conselho de administração;

II - Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional é realizado de forma conjunta entre o Banco, Centrais e Cooperativas Singulares. Essas entidades tem como responsabilidade o cumprimento dos normativos internos e externos, valendo-se de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistemicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações que visam manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São estas:

• Normatização interna contendo regras, papeis e responsabilidades quanto ao gerenciamento do risco operacional disseminados a toda instituição;
• Identificação e análise, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos operacionais;
• Identificação, registro e tratamento de perdas operacionais;
• Reportes periódicos e estruturados sobre temas relevantes de risco operacional aos fóruns de governança;
• Disseminação da cultura de gerenciamento de riscos a toda organização;
• Testes de estresse periódicos para cenários de risco operacional;
• Procedimentos que visam assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio, incluindo análises de impacto e testes periódicos de planos de continuidade.
• Gerenciamento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição.

III - Risco de Continuidade de Negócios

Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é a capacidade da organização de continuar a entrega de produtos e/ou serviços em nível aceitável previamente definido, após incidentes de interrupção.

O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

Através de uma Análise de Impacto de Negócios (BIA) são identificados os principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

Estão previstos na Política de Gestão Integrada de Riscos e na Norma de Continuidade de Negócios do Sicredi, os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades.

O sistema de Gestão de Continuidade de negócios estruturado no Sicredi contempla:

• Norma de Gestão de Continuidade de negócios;
• Análise de impacto de negócio - BIAs;
• Estratégias de recuperação de desastre de negócio e de TI;
• Planos de continuidade operacional e de TI.

Por fim, o Sicredi disponibiliza para todas as suas agências um modelo de manual de continuidade de atividades das agências, que possibilita a elaboração de um documento customizado, a fim de atender os principais cenários de interrupção das atividades".

IV - Risco de Mercado

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição, as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O gerenciamento de risco de mercado das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de mercado são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de mercado do Sistema Sicredi incluem:

• Regras claras de classificação da carteira de negociação que garantam o correto tratamento das operações;
• Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
• Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de mercado da Instituição em relação ao seu capital;
• Definição das metodologias de risco de mercado a serem aplicadas;
• Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado das instituições do Sistema.

V - Risco De Variação Das Taxas De Juros Em Instrumentos Classificados Na Carteira Bancária (IRRBB)

O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária.
O gerenciamento de risco de IRRBB das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de IRRBB.
Para a mensuração e controle desse risco no Sicredi, utiliza-se as abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII). O Sistema Sicredi define as regras para o cálculo do risco de variação da taxa de juros das operações em linha com as práticas de mercado e com as exigências da regulamentação vigente.

Os processos para o gerenciamento do risco de IRRBB do Sistema Sicredi incluem:
• Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de IRRBB em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
• Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de IRRBB da Instituição em relação ao seu capital;
• Definição das metodologias de risco de IRRBB a serem aplicadas;
• Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de IRRBB das instituições do Sistema.

VI - Risco de Liquidez

O entendimento de Risco de Liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e está associado à capacidade da instituição de financiar os compromissos adquiridos a preços de mercado razoáveis e realizar seus planos de negócio com fontes estáveis de financiamento. Para este efeito, define-se risco de liquidez como:

• A possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
• A possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de liquidez.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de liquidez são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada Instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de liquidez do Sistema Sicredi incluem:

• Definição de processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
• O estabelecimento de processos de rastreio e reporte da observância ao apetite ao risco de liquidez e em níveis considerados aceitáveis pela instituição;
• Definição das estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento;
• Definição de plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
• Realização periódica de testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo.

VII - Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito consiste no processo de identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos decorrentes das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras.

No Sicredi, o gerenciamento do Risco de Crédito é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais.

O Banco Cooperativo Sicredi responde pelo conjunto de políticas, estratégias e metodologias voltadas ao controle e gerenciamento das exposições ao risco de crédito das empresas que compõem o Sistema, possuindo como principais atribuições: responder pelas políticas corporativas de gestão de risco de crédito; desenvolver e propor metodologias de classificação de risco de crédito, inclusive por meio de modelos quantitativos; aferir e controlar as exigibilidades de capital para cobertura de risco de crédito assumido; e realizar o monitoramento constante das exposições sujeitas ao risco de crédito de todas as empresas do Sicredi.

As áreas e colegiados locais são responsáveis pela execução do gerenciamento de risco de crédito, observando as políticas e limites pré-estabelecidos sistemicamente.

VIII - Risco Socioambiental

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. Além disso, está envolvido indiretamente com uma série de outros riscos, podendo gerar tanto impactos financeiros, como legais e de reputação. No Sicredi, o gerenciamento é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco socioambiental são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco socioambiental do sistema Sicredi incluem:

• Normatização interna contendo regras, metodologias e responsabilidades quanto ao gerenciamento do tema;
• Monitoramento de delimitações e vedações de exposições sujeitas ao risco socioambiental, aderentes ao apetite a risco do sistema;
• Coleta e utilização de dados para mensuração, classificação e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações;
• Realização periódica de testes de estresse para cenário de risco socioambiental;
• Interlocução e reporte para órgãos ambientais, federações, parceiros de negócio e fóruns de governança;
• Evolução constante da estratégia no tema, visando o alinhamento com as técnicas e tecnologias de mercado, bem como as expectativas das partes interessadas.

IX - Risco de conformidade

O risco de conformidade é definido como a possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância de normativos externos (leis e regulamentações), das recomendações dos órgãos reguladores, dos códigos de autorregulação aplicáveis assim como dos normativos oficiais internos.

A gestão do risco de conformidade, no âmbito do Sicredi está sob responsabilidade da Superintendência de Compliance, estrutura integrante do Banco Cooperativo Sicredi S.A, que, para o acompanhamento sistêmico, oferece suporte e informações, tanto às áreas das empresas do Centro Administrativo quanto às Cooperativas Centrais e Singulares, no que tange ao processo de conformidade e o gerenciamento do risco de conformidade.

A função de conformidade é desempenhada no desenvolvimento e execução do Programa de Compliance, estruturado nos pilares de: (i) Prevenção, (ii) Detecção e (iii) Correção.

Os processos para gerenciamento do risco de conformidade incluem:
• Identificação dos riscos de conformidade da instituição;
• Comunicação, capacitação e treinamento de todos os níveis da Entidade para gerenciar adequadamente os riscos de conformidade e cumprir as exigências legais e (auto)regulatórias;
• Acompanhamento e monitoramento de processos relevantes, das ações adotadas para mitigar os riscos de conformidade e corrigir deficiências, no intuito de promover a conformidade.
• Reporte das adequações relevantes e novas medidas para mitigação de riscos, bem como não conformidades identificadas;
• Identificação de ações e/ou processos associados aos principais riscos, que precisam ser revisados, atualizados ou implementados, buscando a efetividade do Programa de Compliance como um todo;
• Tratamento para os não cumprimentos identificados bem como desenvolvimento de ações para conscientização, buscando evitar a reincidência.

X - Risco de Segurança da Informação

O risco de segurança da informação é definido como o risco relacionado a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade, considerando as ameaças vinculadas, e o impacto na confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e os controles implementados. Riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação.

No Sicredi, o gerenciamento do risco de segurança da informação é realizado de forma conjunta com Banco, Centrais e Cooperativas Singulares, os quais possuem responsabilidade pelo cumprimento dos normativos internos e externos, contando com ferramentas e metodologias sistêmicas que podem ser complementados por ações locais. Os processos e ações voltados para segurança da informação visam a manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, incluindo a utilização de controles adequados e efetivos, frente aos custos, tecnologia e objetivos de negócio.

XI - Informações Adicionais

A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento de riscos e capital pode ser acessada por meio do sitio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Relatórios > Gestão de Riscos > Publicações Sistêmicas > Gerenciamento de Riscos Pilar 3 - Sistêmico.

Já a Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental e o Relatório de Sustentabilidade, documentos com o detalhamento e números dos processos no tema, também podem ser acessados por meio do sitio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Sustentabilidade > Políticas e Relatórios.

NOTA 26 – OUTRAS INFORMAÇÕES

I) Plano de Implementação da regulamentação contábil estabelecida pela Resolução CMN nº 4.966/2021

Em 25 de novembro de 2021 foi publicada a Resolução CMN nº 4.966/21 que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação. O referido plano foi aprovado pelo Conselho de Administração das Cooperativas Singulares durante o exercício de 2022.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

a) Resumo do Plano de Implementação:

- Fase I (2022): Avaliação e entendimento dos impactos da norma (análise de Gaps);
- Fase II (2022/2023): Desenho e especificações das soluções e metodologias;
- Fase III (2023/2024): Desenvolvimento sistêmicos, motores de cálculo, etc.;
- Fase IV (2023/2024): Testes e implementações.

Salientamos, que em caso de emissão de normas complementares à Resolução CMN nº 4.966/21 pelo Banco Central do Brasil, será necessário a revisão do plano de implementação.

b) Lei nº 14.467 de 16/11/2022

A Lei 14.467 publicada em 16 de novembro de 2022, prevê novos critérios para o reconhecimento fiscal das perdas incorridas no recebimento de créditos do setor financeiro, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Visto que esta norma está diretamente relacionada com a implementação da Resolução CMN 4.966/2021 ("IFRS 9"), o Sicredi está analisando os impactos de forma conjunta entre diversas áreas, especialmente riscos, contabilidade".

Leila Rejeane Dobis Grik
Diretora Executivo
CPF: 804.930.509-06

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
CPF: 976.137.629-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20

Assinado digitalmente por
TILENE MOERSCHBACHER
FARINA
Data 17/08/2023 16:03:03 -03:00
CPF: 97613762904

Assinado digitalmente por
LEILA REJEANE DOBIS GRIK
Data 17/08/2023 16:16:23 -
03:00
CPF: 80493050906

Assinado digitalmente por
EDUARDO NETTO SARUBBI
Data 17/08/2023 18:03:10 -
03:00
CPF: 69415765020

Demonstrações Financeiras 2023

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Assunto: Carta de Apresentação conforme disposto no Art. 45, paragráfo 3º da Resolução BCB nº 2/2020.

Anexo a este documento seguem as Demonstrações Financeiras contendo o Relatório do Auditor Independente, o Relatório da Administração, o BP, a DSP, a DMPL, a DFC, a DRA e as Notas Explicativas.

As informações presentes neste documento foram divulgadas na data de 26/03/2024, no site oficial do Sicredi (www.sicredi.com.br).

A administração da Cooperativa declara sua responsabilidade pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Leila Rejeane Dobis Grik
Diretora Executivo
CPF: 804.930.509-06

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
CPF: 976.137.629-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20



Demonstrações Financeiras 2023

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Diretoria Executiva de Administração
Superintendência de Controladoria



Relatório da Administração



Somos o Sicredi

A primeira instituição financeira cooperativa do Brasil

Neste documento, a administração da Cooperativa, seguindo o princípio do cooperativismo de transparência na gestão e em conformidade aos dispositivos legais e estatutários, divulga as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Sicredi é uma instituição financeira cooperativa comprometida com o crescimento de seus associados e com o desenvolvimento das regiões onde atua. Possui um modelo de negócio que constrói uma cadeia de valor que beneficia o associado, a cooperativa e a comunidade local, oferecendo soluções inteligentes para um desenvolvimento financeiro sustentável com foco na ampliação do nosso impacto positivo econômico, social, ambiental e climático, reduzindo os efeitos adversos.

Com um propósito único que evolui com a participação coletiva, somos uma cooperativa que além de multiplicar resultados positivos, está comprometida em "fazer juntos para fazer a diferença".



Temos porte e presença nacional

- Estamos presentes em **todos** os estados e Distrito Federal
- Temos agências em mais de **1,9 mil** municípios
- Em mais de **200** municípios somos a única instituição financeira com presença física
- Somos mais de **7,5 milhões** de associados, além da presença no ecossistema digital
- Temos mais de **2,6 mil** agências e pontos de atendimento

Nossas soluções financeiras são modernas e colaborativas

Oferecemos mais de 300 produtos e serviços financeiros:

- Conta corrente
- Cartões
- Investimentos
- Seguros
- Consórcios
- Máquina de cartões
- Cambio
- Crédito e muito mais

Durante o exercício de 2023 destacamos os seguintes fatos administrativos:

2023 foi marcado pelo atingimento de marcos notáveis, como o recorde de mais de R$ 190 milhões em resultados, superamos a marca de 135 mil associados e R$8 bilhões em recursos administrados, com destaque para o expressivo crescimento do indicador de Satisfação do Associado (NPS), alcançando 78,84% em dezembro.
Testemunhamos a posse do novo Conselho de Administração e do presidente Marcio Zwierewicz, cuja trajetória de mais de 26 anos no cooperativismo, com 17 anos dedicados à Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, reforçam sua liderança comprometida.
Inauguramos um período especial com a promoção em celebração ao 35º aniversário de nossa cooperativa, distribuindo mais de R$1,5 milhão em prêmios instantâneos e sorteios, não apenas para fortalecer nossos laços existentes, mas também para atrair novos associados.
Realizamos um evento reverenciando nossos sócios fundadores, ex-presidentes e ex-conselheiros, reconhecendo sua inestimável contribuição para o nosso legado e reafirmando nosso alinhamento contínuo aos seus ideais.
Prosseguindo com nosso planejamento de excelência no atendimento aos atuais associados, mas também no objetivo de levar o cooperativismo a mais pessoas e empresas, inauguramos com êxito quatro agências em Curitiba, nos bairros Centro Cívico, São Braz, Santa Felicidade e Hugo Lange, alcançando um total de 44 unidades em operação. Atualmente, estamos em 16 municípios, abrangendo áreas dos Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale do Ribeira e Baixada Santista. Em 2024, planejamos inaugurar três novas agências em São Paulo nas novas praças de Iguape, Miracatu e Eldorado e duas no Paraná, a quarta agência na cidade de Colombo e a inédita na nova praça de Almirante Tamandaré. Além disso, serão reinauguradas as agências de Cajati em SP e Colombo São Gabriel que passarão a ocupar novos prédios mais amplos e modernos. A Sede Regional em Ponta Grossa também foi revitalizada com uma expansão de mais de 600m², proporcionando 80 novos postos de trabalho e ambientes mais acolhedores para reuniões, alimentação e integração da equipe. Ações que fortalecem significativamente nossa capacidade de servir efetivamente nossa comunidade.

Valorizamos as pessoas e a diversidade

Algumas iniciativas

COMITÊS MULHER E JOVEM

Buscamos promover diversidade e formar novas lideranças para o cooperativismo, nossos comitês trazem força para essas iniciativas em todas as regiões onde atuamos.

PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

Buscamos promover os valores da cooperação e cidadania entre crianças e adolescentes. Em 27 anos de existência, o programa já impactou mais de 4,2 milhões de crianças e adolescentes em 650 municípios.

PROGRAMA PERTENCER

Buscamos engajar os associados, estabelecer as regras de participação e orientar o modelo de gestão participativa, estimulando a participação nas assembleias e nos processos decisórios.

PROGRAMA CRESCER

Buscamos promover entre associados e futuros associados uma maior compreensão sobre as sociedades cooperativas de crédito.



Mais de R$ 1 milhão foi investido em projetos por meio do Fundo Social. Promovemos mais de 300 oficinas de educação financeira, apoiamos 90 rodadas de negócios e realizamos mais de 50 encontros do Comitê Mulher.

Ratings atribuídos ao Sicredi pelas principais agências de riscos do mundo:

AA+(bra) – Fitch
AAA.br – Moodys
brAAA – Standard&Poor's

Reconhecimentos

Em 2023 fomos reconhecidos, em vários dos mais célebres rankings e premiações nacionais e internacionais tais como:

- Reconhecimento pelo Environmental Finance Impact Awards 2023, categoria Lender of the year,
- Premiação em três categorias do Open Summit Awards 2023, 1º lugar na categoria "Destaque S3/S4/S5",
- Prêmio Environmental Finance Bond Awards, na categoria Empréstimo Social para mulheres empreendedoras,
- Melhores Empresas para Trabalhar, da GPTW,
- Reconhecimento pelo BNDES com o 1º lugar nas categorias "Atendimento ao Cliente" e "Economia Verde".

Conselho de Administração e Diretoria

Building a better working world

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - sala 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil

Tel: +55 61 2104-0100
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores, Conselheiros e Cooperados da
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais PR/SP
Ponta Grossa - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais PR/SP ("Cooperativa") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A diretoria da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F

Renata Zanotta Calçada
Contadora CRC-RS062793/O-8

BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

ATIVO		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		**8.383.153**	**6.323.187**
DISPONIBILIDADES	(Nota 04)	25.884	23.173
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		8.376.941	6.283.934
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(Nota 05)	87.315	204.135
Títulos e valores mobiliários	(Nota 06)	3.522.474	2.407.959
Centralização financeira	(Nota 04)	783.905	495.225
Relações interfinanceiras ativas		652	444
Operações de crédito	(Nota 07)	3.584.169	2.906.967
Outros ativos financeiros	(Nota 08)	398.426	269.204
PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	(Nota 07)	(158.617)	(106.962)
OUTROS ATIVOS	(Nota 09)	25.585	25.155
IMOBILIZADO DE USO	(Nota 10)	106.906	90.012
INTANGÍVEL	(Nota 10)	6.454	7.875
TOTAL DO ATIVO		**8.383.153**	**6.323.187**

PASSIVO		31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		**7.587.139**	**5.733.557**
DEPÓSITOS	(Nota 11)	5.114.605	4.336.511
Depósitos à vista		873.584	788.610
Depósitos interfinanceiros		23.335	283.071
Depósitos a prazo		4.217.686	3.264.830
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.981.017	1.054.200
Relações interfinanceiras	(Nota 12)	1.936.786	1.009.686
Obrigações por empréstimos	(Nota 13)	2.991	4.001
Obrigações por repasses	(Nota 14)	-	791
Outros passivos financeiros	(Nota 15)	41.240	39.722
PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS	(Nota 16)	3.305	2.741
OUTROS PASSIVOS	(Nota 17)	488.212	340.105
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(Nota 18)	**796.014**	**589.630**
CAPITAL SOCIAL		274.659	203.271
RESERVAS DE SOBRAS		497.319	370.402
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		24.036	15.957
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.383.153**	**6.323.187**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DE SOBRAS OU PERDAS
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

Descrição das contas		01/07/2023 a 31/12/2023 (Não auditado)	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**583.752**	**1.092.499**	**741.705**
Operações de crédito	(Nota 07)	336.447	632.465	480.000
Resultado de títulos e valores mobiliários		209.635	384.297	145.452
Resultado das aplicações compulsórias		4	6	2
Ingressos de depósitos intercooperativos		37.666	75.731	116.251
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**(391.024)**	**(741.519)**	**(481.483)**
Operações de captação no mercado	(Nota 21)	(240.912)	(472.607)	(322.939)
Operações de empréstimos e repasses		(83.530)	(149.285)	(78.749)
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(Nota 07)	(66.582)	(119.627)	(79.795)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		**192.728**	**350.980**	**260.222**
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**(71.599)**	**(137.981)**	**(114.421)**
Ingressos e receitas de prestação de serviços	(Nota 22)	83.576	149.160	104.563
Rendas de tarifas bancárias	(Nota 23)	12.243	23.964	21.294
Dispêndios e despesas de pessoal	(Nota 24)	(63.344)	(120.092)	(97.878)
Outros dispêndios e despesas administrativas	(Nota 25)	(69.923)	(131.143)	(109.326)
Dispêndios e despesas tributárias		(1.164)	(1.823)	(1.237)
Outros ingressos e receitas operacionais	(Nota 26)	20.890	34.417	30.122
Outros dispêndios e despesas operacionais	(Nota 27)	(53.877)	(92.464)	(61.959)
RESULTADO OPERACIONAL		**121.129**	**212.999**	**145.801**
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		**121.129**	**212.999**	**145.801**
PARTICIPAÇÕES NAS SOBRAS		**(11.698)**	**(22.351)**	**(18.470)**
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DAS DESTINAÇÕES		**109.431**	**190.648**	**127.331**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	Capital Social	Reserva Legal	Sobras ou Perdas Acumuladas	Total
Saldos no início do exercício em 01/01/2022	**153.346**	**285.556**	**12.927**	**451.829**
Destinação resultado exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	12.053	-	(12.053)	-
Destinações para reservas	-	808	(808)	-
Outras destinações	-	-	(66)	(66)
Capital de associados				
Aumento de capital	24.581	-	-	24.581
Baixas de capital	(6.577)	-	-	(6.577)
Resultado do exercício	-	-	127.331	127.331
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(5.319)	(5.319)
Juros sobre o capital próprio	19.868	-	(20.953)	(1.085)
Reserva legal - Estatutária	-	84.038	(84.038)	-
Fundos estatutários	-	-	(1.064)	(1.064)
Saldos no fim do exercício em 31/12/2022	**203.271**	**370.402**	**15.957**	**589.630**
Mutações do Exercício	**49.925**	**84.846**	**3.030**	**137.801**
Saldos no início do exercício em 01/01/2023	**203.271**	**370.402**	**15.957**	**589.630**
Destinação resultado exercício anterior				
Distribuição de sobras para associados	17.285	-	(15.823)	1.462
Outras destinações	-	-	(134)	(134)
Capital de associados				
Aumento de capital	31.795	-	-	31.795
Baixas de capital	(6.711)	326	-	(6.385)
Resultado do exercício	-	-	190.648	190.648
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(8.012)	(8.012)
Juros sobre o capital próprio	29.019	-	(30.407)	(1.388)
Reserva legal - Estatutária	-	126.591	(126.591)	-
Fundos estatutários	-	-	(1.602)	(1.602)
Saldos no fim do exercício em 31/12/2023	**274.659**	**497.319**	**24.036**	**796.014**
Mutações do Exercício	**71.388**	**126.917**	**8.079**	**206.384**
Saldos no início do semestre em 01/07/2023 (Não auditado)	**236.805**	**370.402**	**81.217**	**688.424**
Destinação resultado exercício anterior				
Capital de associados				
Aumento de capital	12.833	-	-	12.833
Baixas de capital	(3.998)	326	-	(3.672)
Resultado do semestre	-	-	109.431	109.431
Destinações				
FATES - Estatutário	-	-	(8.012)	(8.012)
Juros sobre o capital próprio	29.019	-	(30.407)	(1.388)
Reserva legal - Estatutária	-	126.591	(126.591)	-
Fundos estatutários	-	-	(1.602)	(1.602)
Saldos no fim do exercício em 31/12/2023	**274.659**	**497.319**	**24.036**	**796.014**
Mutações do Semestre	**37.854**	**126.917**	**(57.181)**	**107.590**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	01/07/2023 a 31/12/2023 (Não auditado)	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO APÓS AJUSTES AO RESULTADO	**175.001**	**317.977**	**212.545**
Resultado do semestre/exercício	109.431	190.648	127.331
AJUSTES AO RESULTADO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO	**65.570**	**127.329**	**85.214**
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	66.582	119.627	79.795
Distribuição de dividendos	(98)	(184)	(345)
(Reversão) Provisão para desvalorização de outros ativos	-	1.805	(1.490)
Depreciação e amortização	6.930	13.331	11.031
Baixas do ativo permanente	173	198	429
(Reversão) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	(5)	564	1.113
Destinações ao FATES	(8.012)	(8.012)	(5.319)
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	**446.559**	**737.828**	**685.188**
(Aumento) Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez	(5.386)	116.820	(159.374)
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(166.600)	(355.355)	(281.648)
(Aumento) Redução em relações interfinanceiras ativas	37.425	(208)	1
(Aumento) em operações de crédito	(898.107)	(745.174)	(342.766)
Aumento em relações interfinanceiras passivas	770.175	927.100	190.907
(Aumento) em outros ativos financeiros	(82.980)	(129.038)	(83.364)
(Aumento) Redução em outros ativos	2.048	(2.235)	(7.447)
Aumento em depósitos	653.612	778.094	1.238.770
Aumento (Redução) em passivos financeiros	(928)	1.518	32.482
(Redução) em obrigações por empréstimos e repasses	(686)	(1.801)	(2.335)
Absorção de dispêndios pelo FATES	(1.583)	(5.319)	(5.834)
Aumento em outros passivos	139.569	153.426	105.796
ATIVIDADES OPERACIONAIS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**621.560**	**1.055.805**	**897.733**
Aquisição de imobilizado de uso	(15.621)	(27.613)	(19.847)
Aplicações no intangível	(644)	(1.389)	(3.758)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**(16.265)**	**(29.002)**	**(23.605)**
Aumento de capital	12.833	31.795	24.581
Baixa de capital	(3.672)	(6.385)	(6.577)
Fundos estatutários	(1.602)	(1.602)	(1.064)
Juros ao capital próprio	(1.388)	(1.388)	(1.085)
Distribuição de Sobras	-	1.328	(66)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - Caixa líquido proveniente/(aplicado)	**6.171**	**23.748**	**15.789**
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**611.466**	**1.050.551**	**889.917**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	2.986.385	2.547.300	1.657.383
Caixa e equivalente de caixa no fim do período (Nota 04)	3.597.851	3.597.851	2.547.300

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
(Em milhares de Reais)

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP
CNPJ/MF nº 81.466.286/0001-05

	01/07/2023 a 31/12/2023 (Não auditado)	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
Resultado líquido do exercício	109.431	190.648	127.331
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente atribuível	109.431	190.648	127.331

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(EM MILHARES DE REAIS)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP ("Cooperativa"), é uma instituição financeira cooperativa, filiada à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ ("Central") e integrante do Sistema Cooperativo Sicredi ("Sicredi"). A Cooperativa é uma instituição financeira não bancária, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") com início das atividades em 11/01/1989 e sede situada na Avenida Ernesto Vilela, 1001, na cidade de Ponta Grossa - Paraná. A Cooperativa tem por objetivos principais:

i) Desenvolver programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;

ii) Prestar, através da mutualidade, a assistência financeira aos associados em suas atividades específicas;

iii) Atuar na formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

A execução das atividades obedece ao disposto na legislação pertinente, assim como aos atos regulamentares oficiais, ao estatuto social, e às normas internas do Sicredi.

O Sicredi, em 31 de dezembro de 2023, está organizado por 105 Cooperativas de Crédito filiadas, que operam com uma rede de atendimento com mais de 2.600 pontos ativos, dos quais a Cooperativa opera em 44 pontos de atendimentos. A estrutura conta ainda com cinco Centrais Regionais – acionistas da Sicredi Participações S.A. ("SicrediPar") – a Confederação das Cooperativas do Sicredi ("Confederação Sicredi"), uma Fundação juntamente com o Banco Cooperativo Sicredi S.A. ("Banco").

A Cooperativa é parte integrante do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado de abrangência nacional, conforme anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.933, de 29 de julho de 2021.

O FGCoop tem por objeto prestar garantia de créditos nos casos de decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada, até o limite de R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais) por associado (CPF/CNPJ), bem como contratar operações de assistência, de suporte financeiro e de liquidez com essas instituições.

A Cooperativa também é parte integrante da Sicredi Fundos Garantidores ("SFG"), empresa sem fins lucrativos cuja formação de reservas advém de contribuições mensais e extraordinárias de cooperativas associadas ao fundo o qual tem por objeto assegurar a credibilidade e a solvabilidade das suas associadas. Conforme regras estabelecidas nos Regulamentos dos Fundos Garantidores, as contribuições mensais são apuradas pelo somatório de duas parcelas: parcela fixa, relacionada ao objetivo de cada Fundo; e parcela variável, relativa ao risco imputado ao Sistema (considera níveis de liquidez, de margem de capital e de utilização de dispositivos de segurança).

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as regulamentações emanadas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN, incluindo a Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/20 que regulamentaram procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. Foram observadas também, as normas regulamentares constantes no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, os Pronunciamentos Contábeis homologados pelo BACEN (CPCs 00 (R2), 01 (R1), 02 (R2), 03 (R2), 04 (R1), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 27, 33 (R1) e 46 e a legislação aplicada às cooperativas de crédito, especialmente às disposições das Leis nº 4.595/64 e nº 5.764/71, com alterações pelas Leis Complementares nº 130/09 e 196/22.

A autorização para a conclusão destas demonstrações financeiras foi concedida pela Diretoria em 06 de março de 2024.

NOTA 03 – POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

As políticas contábeis materiais adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras foram:

a) Apuração do resultado

Os ingressos e os dispêndios, assim como as receitas e as despesas, são registrados mensalmente de acordo com o regime de competência, que estabelece que os ingressos e os dispêndios e as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento, alocados de forma proporcional de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério pro-rata die e calculadas com base no modelo exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a Cooperativa apresentou um resultado líquido de R$ 708 (dezembro de 2022 - R$ 1.290) referente a Atos Não Cooperativos. Este resultado não está considerando os juros sobre capital próprio, o qual também é ato não cooperativo, não sendo apresentado na DSP.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados pelas disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações interfinanceiras de liquidez, cujos valores são aplicados pelas Cooperativas nas Centrais via Centralização Financeira e pelas cotas de fundos de investimento de renda fixa e multimercado, com vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição e que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

d) Títulos e valores mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa, renda variável e fundos de investimentos, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, ajustados aos respectivos valores justos, conforme aplicável.

e) Relações interfinanceiras – centralização financeira

A centralização financeira compreende as sobras de caixa da cooperativa, não investidas em suas atividades, as quais são centralizadas através de repasses interfinanceiros para a Cooperativa Central. Estes montantes são aplicados no mercado financeiro e/ou emprestados para as cooperativas filiadas para o financiamento das suas atividades e possuem liquidez imediata e remuneração mensal.

f) Operações de crédito

Estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos. As operações de crédito estão classificadas de acordo com análise da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica e os riscos específicos em relação às operações, aos devedores e aos garantidores, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00.

A atualização das operações de crédito vencidas em até 59 dias é contabilizada em receitas de operações de crédito, e a partir do 60º dia, em rendas a apropriar. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por no mínimo cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

g) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é fundamentada na análise das operações e leva em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada, os riscos específicos e globais das carteiras, considerando os critérios de provisionamento, definidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00, associados às avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

h) Ativos não financeiros mantidos para venda

Os ativos não financeiros mantidos para venda, determinados pela Resolução CMN nº 4.747/19, são segregados em próprios e recebidos de terceiros. Esses bens não depreciam e são mensurados pelo valor justo de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 46, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

• Próprios: representam os bens de propriedade da cooperativa, os quais não são utilizados no desempenho da atividade social, estando disponíveis para venda imediata e cuja alienação seja altamente provável no período máximo de um ano.

• Recebidos de terceiros: representam os bens recebidos como dação em pagamento de dívidas, não destinados ao uso próprio.

i) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo (não circulantes)

Demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias pro-rata die incorridos e as variações cambiais, deduzidos das correspondentes provisões para perdas ou ajuste ao valor de mercado e rendas a apropriar.

j) Investimentos

Estão demonstrados ao custo de aquisição, referem-se a participação em empresas do Sistema Sicredi, ajustados por provisão para perdas quando aplicável.

k) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade. Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação do imobilizado de uso, a qual é calculada pelo método linear, com base nas taxas anuais mencionadas na Nota "Imobilizado de uso e intangível", que levam em consideração a vida útil-econômica dos ativos.

A vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 27 - Ativo Imobilizado, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.535/16.

l) Intangível

Os ativos intangíveis são bens incorpóreos, não monetários, identificáveis sem substância física, destinados à manutenção do sistema ou exercidos com essa finalidade e na geração de benefícios econômicos futuros, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição. Está demonstrado aos valores de custo e contempla gastos na aquisição e desenvolvimento de software, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, com base em taxas anuais que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens, de acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.534/16 e CPC 04 - Ativo Intangível, conforme mencionado na Nota "Imobilizado de uso e intangível". As amortizações acumuladas, calculadas a partir do momento em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, na razão de 10% a 20% ao ano, pelo método linear.

m) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive o ativo intangível, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo.

n) Depósitos, obrigações por empréstimos e repasses

Estão demonstrados pelos valores das exigibilidades, considerados os encargos, variações cambiais e monetárias até a data das demonstrações financeiras, reconhecidos em base *pro rata-die* , segregados da seguinte forma:

Os depósitos à vista são compostos de valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, portanto sem prazo determinado para movimentá-los, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

Os depósitos de poupança são compostos de valores cuja disponibilidade pode ser de livre movimentação, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade, e também para fins específicos. Os recursos recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios de acordo com sua finalidade.

Os depósitos a prazo são compostos por valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós-fixada e estão demonstrados pelo seu valor de resgate, líquidos das despesas financeiras a decorrer.

Os depósitos interfinanceiros são compostos por recursos recebidos em depósito de outras instituições do mercado, na forma da regulamentação vigente e específica para as operações de depósitos interfinanceiros, observado que a instituição deve manter controles internos para efeito de limite de captação.

Os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exígiveis até a data do balanço, reconhecidos em base "pro rata die".

As obrigações por empréstimos e repasses correspondem aos recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi, Cooperativa Central e demais instituições com a finalidade de operações de financiamento.

o) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo (não circulantes)

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias em base *pro rata-die* incorridos, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar.

p) Impostos e contribuições

O Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidem sobre o resultado positivo em atos não cooperativos. A provisão corresponde às alíquotas vigentes para o IRPJ (15%, acrescida de adicional de 10%) e a CSLL é de 15%. As alíquotas de IRPJ e CSLL são aplicadas sobre o lucro auferido, após os ajustes de base de cálculo previstos na legislação e a compensação de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de CSLL de anos anteriores, sendo essa dedução limitada à 30% do lucro tributável.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas estão sujeitas às contribuições para o Programa de Integração Social (PIS – 0,65%) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS – 4%) sobre as receitas auferidas nas operações com não associados, após a dedução de itens específicos previstos pela legislação, como as sobras apuradas nas Demonstrações de Sobras ou Perdas (DSP).

Na esfera municipal, a cooperativa está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado a partir da receita com atos não cooperativos, ou seja, em decorrência da prestação de serviços a não associados; as alíquotas variam entre 2% e 5% e são determinadas pela legislação vigente em cada município.

Os ingressos decorrentes de operações realizadas com cooperados não possuem incidência de tributos.

q) Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas

As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes e, também, das obrigações legais, são aplicadas de acordo com os critérios definidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual foi aprovado pela Resolução nº 3.823/09, a saber:

• Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

• Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados;

• As obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

r) Principais julgamentos e estimativas contábeis

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamento, que são revisados a cada semestre. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para contingências, entre outros.
A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

I - Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito: Além de observar os requisitos para constituição de provisão em função do atraso no pagamento de parcela de principal ou encargos das operações, a provisão é calculada com base no julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CMN nº 2.682/99 e nº 2.697/00.
O detalhamento da provisão para perdas está apresentado na nota Operações de Crédito;

II - Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas: Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, constituindo provisão para as demandas de naturezas cíveis, tributárias e trabalhistas, através de avaliações jurídicas. A avaliação dos prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desembolsos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento, quanto maior for a incerteza existente.
O detalhamento das provisões e passivos contingentes está apresentado na nota Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas;

III - Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e outros ativos: o teste de perda por redução ao valor recuperável desses ativos é realizado, no mínimo anualmente, de forma a apurar se há algum indicativo de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Quando o valor recuperável destes ativos não puder ser obtido por meio de fontes externas, a avaliação do valor recuperável desses ativos pode incorrer em consideráveis julgamentos, principalmente na mensuração dos potenciais benefícios econômicos futuros associados;

s) Moeda funcional

As demonstrações financeiras são expressas em reais (R$), que é a moeda funcional da Cooperativa, exceto quando indicado de outra forma, em milhares de reais (R$ mil).

t) Resultados recorrentes e não recorrentes

Resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa que ocorrem com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles que procedem de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com tendência de não se repetir no futuro.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Na elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa, foram classificados como caixa e equivalentes de caixa os seguintes montantes:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidades	**25.884**	23.173
Cotas de fundos de renda fixa e multimercado - centralização financeira (Nota 06)	**2.788.062**	2.028.902
Centralização financeira	**783.905**	495.225
Total	**3.597.851**	2.547.300

As disponibilidades e as aplicações financeiras de liquidez são classificadas como caixa e equivalentes de caixa para fins de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, quando atendido às determinações do CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A centralização financeira é composta pela transferência das sobras de caixa das Cooperativas filiadas, sem prazo de resgate, e remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado, que na média de 2023 equivale a 100% do CDI (dezembro de 2022 - 100%).

NOTA 05 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Descrição	31/12/2023				31/12/2022
	A vencer				
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos Interfinanceiros com o Banco Cooperativo Sicredi S.A.	-	-	**87.315**	**87.315**	204.135
Total	-	-	**87.315**	**87.315**	204.135

Total circulante	-	1.044
Total não circulante	**87.315**	203.091

As aplicações de DI entre a Cooperativa e o Banco Sicredi são efetuadas para cobrir a necessidade de funding do Banco em função das operações realizadas pelas cooperativas com seus associados (crédito rural equalizado, antecipação de recebíveis, consignado, INSS, prorrogações, entre outros). Além desta finalidade, algumas operações de DI buscam proteger a carteira de crédito da cooperativa e outras buscam prover liquidez ao Banco para destinações diversas.

NOTA 06 – TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Descrição	31/12/2023				31/12/2022
	A vencer				
	Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Títulos de renda fixa - CPR	**120.673**	**295.001**	**183.829**	**599.503**	300.939
Cotas de fundos de renda fixa - centralização financeira	**1.242.619**	-	-	**1.242.619**	889.462
Cotas de fundos multimercado - centralização financeira	**1.545.443**	-	-	**1.545.443**	1.139.440
Participações de Cooperativas	-	-	**134.909**	**134.909**	78.118
Total	**2.908.735**	**295.001**	**318.738**	**3.522.474**	**2.407.959**

Total circulante	**3.203.736**	2.250.031
Total não circulante	**318.738**	157.928

A partir de julho de 2022, o BACEN estabeleceu, através da Instrução Normativa BCB Nº 268 de 01 de abril de 2022, que as participações de cooperativas, anteriormente apresentadas na rubrica de outros investimentos, passaram a ser classificadas em títulos e valores mobiliários.

O valor de mercado das cédulas do produtor rural (CPR) é mensurado a partir da curva de juros, indexado ao Depósito Interfinanceiro (DI) e taxas pré-fixadas em contrato, os títulos são registrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos são valorizadas diariamente, através do valor da cota, divulgada pelo administrador do fundo no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Associação Brasileira de Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

O valor de mercado dos títulos públicos federais, integrantes da carteira dos fundos de investimentos, foi apurado com base na cotação obtida na ANBIMA.

a) Participações de cooperativas

Registrados ao custo de aquisição	31/12/2023	31/12/2022
Sicredi Participações S.A.	**12.562**	12.562
Sicredi Fundos Garantidores	**2**	2
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**122.345**	65.554
Total	**134.909**	78.118

Descrição	Sicredi Participações S.A.		Sicredi Fundos Garantidores		Cooperativa Central	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Número de ações/quotas possuídas	**4.073.686 ON**	4.073.686 ON	**2**	2	**122.345.406**	65.554.186
	8.487.965 PN	8.487.965 PN	**Quotas**	Quotas	**Quotas**	Quotas
Percentual de participação	**0,29%**	0,39%	**1,24%**	1,24%	**8,95%**	8,34%
Capital social	**4.341.716**	3.208.211	**161**	161	**1.367.728**	786.243
Patrimônio líquido	**4.427.933**	3.298.737	**416.033**	369.267	**1.375.980**	787.743
Resultado líquido do exercício	**120.326**	115.902	**46.767**	1.195	-	-
Valor das participações das cooperativas	**12.562**	12.562	**2**	2	**122.345**	65.554

NOTA 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição das operações de créditos por tipo de operação e prazos

Operações de crédito e Outros créditos	31/12/2023					31/12/2022
	Vencidas a partir de 15 dias	A vencer			Total da carteira	Total da carteira
		Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses		
Empréstimos e títulos descontados	**62.640**	**528.139**	**712.176**	**976.456**	**2.279.411**	1.793.247
Financiamentos	**1.703**	**41.315**	**111.681**	**218.864**	**373.563**	300.215
Financiamentos rurais e agroindustriais	**162**	**135.300**	**686.701**	**107.005**	**929.168**	812.140
Financiamentos habitacionais	-	**31**	**76**	**1.920**	**2.027**	1.365
Total das operações de crédito	**64.505**	**704.785**	**1.510.634**	**1.304.245**	**3.584.169**	2.906.967
Avais e fianças honrados (Nota 08)	**162**	-	-	-	**162**	68
Devedores por compra de valores e bens (Nota 08)	-	**64**	**241**	**1.831**	**2.136**	1.870
Valores a receber relativos a transações de pagamento (Nota 08)	-	**265.824**	**101.862**	**1.711**	**369.397**	249.251
Total de outros créditos	**162**	**265.888**	**102.103**	**3.542**	**371.695**	251.189
Carteira total	**64.667**	**970.673**	**1.612.737**	**1.307.787**	**3.955.864**	3.158.156

Total circulante	**2.648.077**	2.130.063
Total não circulante	**1.307.787**	1.028.093

Os valores de títulos e créditos a receber foram reclassificados para a rubrica de valores a receber relativos a transações de pagamento para adequar a contabilização das transações de pagamento por cartão, de acordo com a Carta Circular 3.828/17. Estes valores referem-se aos montantes a receber dos associados, relativos às transações com cartão de crédito.

b) Composição da carteira de créditos por níveis de risco

Níveis de risco	% Provisão	Operações de crédito e Outros créditos		Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	
		31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
AA	-	**169.041**	99.490	-	-
A	0,50	**2.037.637**	1.690.010	**10.188**	8.448
B	1,00	**1.096.238**	956.742	**10.962**	9.564
C	3,00	**348.849**	214.758	**10.465**	6.440
D	10,00	**124.787**	87.428	**12.479**	8.742
E	30,00	**57.795**	29.838	**17.339**	8.952
F	50,00	**32.518**	18.184	**16.259**	9.092
G	70,00	**26.914**	19.838	**18.840**	13.887
H	100,00	**62.085**	41.868	**62.085**	41.837
Total		**3.955.864**	3.158.156	**158.617**	106.962

A Cooperativa também possui coobrigações em garantias prestadas no montante de R$ 527.294 (dezembro de 2022 - R$ 372.477) onde estão inclusas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes (Nota 29). As provisões decorrentes desses contratos compreendem o montante de R$ 4.092 (dezembro de 2022 - R$ 2.954) conforme Nota 15.

c) Composição da carteira de créditos segregada por setor de atividade e faixas de vencimento

Setor	31/12/2023					31/12/2022
	Vencidas a partir de 15 dias	A vencer			Total da Carteira	Total da Carteira
		Até 3 meses	3 a 12 meses	Acima de 12 meses		
Pessoas físicas	**35.813**	**313.657**	**304.958**	**352.509**	**1.006.937**	753.124
Rural	**162**	**135.300**	**686.701**	**107.005**	**929.168**	812.140
Industrial	**373**	**12.124**	**13.081**	**20.855**	**46.433**	38.058
Comércio	**8.231**	**163.336**	**167.566**	**228.888**	**568.021**	484.156
Habitacional	-	**31**	**76**	**1.920**	**2.027**	1.365
Pessoas jurídicas	**20.088**	**346.225**	**440.355**	**596.610**	**1.403.278**	1.069.313
Total	**64.667**	**970.673**	**1.612.737**	**1.307.787**	**3.955.864**	3.158.156

Total circulante	2.648.077	2.130.063
Total não circulante	**1.307.787**	1.028.093

d) Concentração das operações de crédito

	31/12/2023	%	31/12/2022	%
10 maiores devedores	**474.585**	**12,00**	365.585	11,58
50 devedores seguintes	**485.948**	**12,28**	441.314	13,97
100 devedores seguintes	**430.693**	**10,89**	378.200	11,98
Demais	**2.564.638**	**64,83**	1.973.057	62,47
Total	**3.955.864**	**100,00**	3.158.156	100,00

e) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**127.957**	**106.962**	62.787
Constituição de provisão	**102.487**	**187.782**	124.937
Reversão de provisão	**(35.905)**	**(68.155)**	(45.142)
Movimento da provisão para perdas no resultado	**66.582**	**119.627**	79.795
Movimentação de baixados para prejuízo	**(35.922)**	**(67.972)**	(35.620)
Saldo final	**158.617**	**158.617**	106.962

f) Resultado com operações de crédito:

	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e títulos descontados	**484.210**	361.044
Financiamentos	**68.008**	52.716
Financiamentos rurais e agroindustriais	**68.347**	56.804
Financiamentos habitacionais	**121**	107
Outros	**140**	104
Subtotal	**620.826**	470.775
Recuperações de créditos baixados como prejuízo	**11.639**	9.225
Total	**632.465**	480.000

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram realizadas renegociações de operações de crédito no montante de R$ 111.707 (2022 - R$ 69.297).

NOTA 08 – OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos financeiros, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Valores a receber relativos a transações de pagamento (b) (Nota 07)	**369.397**	249.251
Rendas a receber	**8.239**	5.507
Devedores por compra de valores e bens (Nota 07)	**2.136**	1.870
Avais e fianças honrados (Nota 07)	**162**	68
Transações com cartão de crédito (a)	**17.866**	12.007
Devedores por depósitos em garantia (Nota 16)	**626**	501
Total	**398.426**	269.204

Total circulante	**394.257**	266.283
Total não circulante	**4.169**	2.921

(a) As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a receber relativos as transações de pagamento, sejam de associados ou do Banco Cooperativo Sicredi S.A.

(b) Os valores a receber relativos a transações de pagamento referem-se aos montantes a receber dos associados, relativos às operações com cartões de crédito das bandeiras Visa e Mastercard.

NOTA 09 – OUTROS ATIVOS

Os créditos diversos, classificados no grupo de outros ativos, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Outros valores e bens	**3.050**	6.183
Adiantamentos e antecipações salariais	**597**	523
Adiantamentos para pagamentos de nossa conta	**2.086**	1.792
Adiantamentos para Confederação Sicredi (a)	**3.943**	1.354
Cotas de consórcio	**792**	1.191
Atualização monetária sobre DIs (Central)	**2.276**	3.567
Impostos e contribuições a compensar	**1.031**	738
Pendências a regularizar	**398**	2.099
Valores a receber SFG	**220**	90
Outros	**1.508**	170
Total circulante	**15.901**	17.707

Outros valores e bens	**9.684**	7.448
Total não circulante	**9.684**	7.448

Total	**25.585**	25.155

(a) Os adiantamentos para Confederação Sicredi referem-se à antecipação de valores, a qual está elaborando investimentos em estruturas e plataformas de tecnologia, através de aquisição de bens (móveis, equipamentos, softwares, instalações, etc.) e de gastos com projetos específicos (aplicativos, produtos, etc.). Após sua conclusão os mesmos serão repassados para as Cooperativas.

a) Outros valores e bens

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativos não financeiros mantidos para venda - recebidos	**14.246**	13.555
Imóveis	**13.954**	13.310
Veículos e afins	**292**	245
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	**(1.971)**	(166)
Despesas antecipadas	**459**	242
Total	**12.734**	13.631

b) Movimentação da provisão para desvalorização de outros valores e bens:

Conforme determinações previstas no CPC 01, a provisão é constituída de forma a assegurar que os ativos não estejam registrados por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda, abaixo segue a movimentação dos valores:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**(166)**	(1.656)
Constituição de provisão	**(1.805)**	(150)
Reversão de provisão	-	1.640
Saldo final	**(1.971)**	(166)

NOTA 10 – IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

Descrição	Taxas anuais de depreciação %	31/12/2023			31/12/2022
		Custo	Depreciação/ amortização acumulada	Líquido	Líquido
Imobilizado de uso	-	**154.888**	**(47.982)**	**106.906**	90.012
Imobilizações em curso	-	**10.324**	-	**10.324**	1.378
Terrenos	-	**8.855**	-	**8.855**	8.855
Edificações	**4%**	**29.775**	**(7.229)**	**22.546**	23.737
Instalações	**10%**	**37.540**	**(15.154)**	**22.386**	25.120
Benfeitorias em imóveis de terceiros	**10%**	**9.177**	**(431)**	**8.746**	2.280
Móveis e equipamentos	**10%**	**34.381**	**(11.513)**	**22.868**	18.374
Equipamentos de comunicação e segurança	**10%**	**7.077**	**(2.291)**	**4.786**	4.202
Equipamentos de processamento de dados	**20%**	**15.974**	**(10.616)**	**5.358**	5.220
Veículos	**20%**	**1.785**	**(748)**	**1.037**	846
Intangível		**22.445**	**(15.991)**	**6.454**	7.875
Investimentos Confederação	**20%**	**21.094**	**(15.675)**	**5.419**	6.570
Outros ativos intangíveis	**20%**	**1.351**	**(316)**	**1.035**	1.305

Os investimentos Confederação são valores transferidos dos "Adiantamentos para Confederação Sicredi" para o intangível e referem-se aos desenvolvimentos de softwares que já estão em uso pela Cooperativa, sendo amortizados com base nos benefícios econômicos futuros incorporados aos ativos quando consumidos pela entidade, por meio do seu uso.

NOTA 11 – DEPÓSITOS

Composição dos depósitos por prazos de vencimento:

Depósitos	31/12/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Depósitos à vista	**873.584**	-	-	**873.584**	788.610
Depósitos interfinanceiros	-	-	**23.335**	**23.335**	283.071
Depósitos a prazo	**3.280**	**42.437**	**4.171.969**	**4.217.686**	3.264.830
Total	**876.864**	**42.437**	**4.195.304**	**5.114.605**	4.336.511

Total circulante	**919.301**	1.071.477
Total não circulante	**4.195.304**	3.265.034

NOTA 12 – RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Repasses interfinanceiros	**1.936.786**	1.009.684
Recebimentos e pagamentos a liquidar	-	2
Total	**1.936.786**	1.009.686

a) Repasses Interfinanceiros

Descrição	31/12/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	**231.500**	**846.259**	**192.647**	**1.270.406**	762.676
Total - Recursos do Crédito Rural	**231.500**	**846.259**	**192.647**	**1.270.406**	762.676
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**192**	**121**	**928**	**1.241**	1.488
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	**51.729**	**9.269**	**604.141**	**665.139**	245.520
Total - Outros Recursos	**51.921**	**9.390**	**605.069**	**666.380**	247.008
Total	**283.421**	**855.649**	**797.716**	**1.936.786**	1.009.684

Total circulante	**1.139.070**	800.554
Total não circulante	**797.716**	209.130

As obrigações por repasses interfinanceiros provenientes de recursos do crédito rural operam com uma taxa até 14,25% a.a. com vencimentos até 15/12/2033, e os recursos são repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são apresentados a seguir:

Empréstimos no País	31/12/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
Banco Cooperativo Sicredi S.A. (a)	-	**1.046**	**1.945**	**2.991**	4.001
Total	-	**1.046**	**1.945**	**2.991**	4.001

Total circulante	**1.046**	1.083
Total não circulante	**1.945**	2.918

(a) As obrigações por empréstimos com recursos repassados pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., operam com uma taxa de CDI + 0,85% a.a com vencimento em 15/10/2026.

NOTA 14 – OBRIGAÇÕES POR REPASSES

Os repasses são apresentados a seguir:

Repasses no País	31/12/2023				31/12/2022
	Sem vencimento e até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Total
BNDES	-	-	-	-	791
Total	-	-	-	-	791

Total circulante	-	791

Os recursos internos para repasses no país também representam captações junto ao Tesouro Nacional repassados pelo BNDES. Tais recursos foram repassados nos mesmos prazos e taxas de captação do programa, acrescidos da comissão de repasse. Os repasses do BNDES eram provenientes do Banco Sicredi.

NOTA 15 – OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para garantias financeiras prestadas (a)	**1.411**	927
Juros instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco	**706**	848
Recursos em trânsito de terceiros (b)	**3.862**	3.341
Recursos vinculados a operações de crédito	**2**	-
Total circulante	**5.981**	5.116

Provisão para garantias financeiras prestadas (a)	**2.681**	2.027
Instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco (c)	**32.578**	32.579
Total não circulante	**35.259**	34.606

Total	**41.240**	39.722

(a) A provisão para garantias financeiras prestadas refere-se a coobrigações assumidas pelas Cooperativas na realização de operações de crédito de seus cooperados junto ao Banco.

(b) Os recursos de terceiros que estão com a cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Trata-se de recursos referentes a convênios com concessionários de serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

(c) Os instrumentos de dívida elegíveis a capital - Banco referem-se a contratos de letras financeiras com cláusula de subordinação com vencimentos até 2032, celebrado pela Cooperativa e o Banco Cooperativo Sicredi com o objetivo de alavancar as operações de crédito, cujos juros são pagos semestralmente ou na data do vencimento.

NOTA 16 – PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

A Cooperativa é parte em processos judiciais dos quais seus assessores jurídicos classificam como risco de perda provável, sendo que os valores estimados e suas respectivas movimentações e provisões estão demonstrados no quadro a seguir, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	Probabilidade de perda	31/12/2023	31/12/2022
Trabalhista	Provável	**584**	1.281
Cível	Provável	**2.721**	1.460
Total não circulante		**3.305**	2.741

Natureza	31/12/2022	Aumento Provisão	Baixa/Reversão de Provisão	31/12/2023
Trabalhista	1.281	**273**	**(970)**	**584**
Cível	1.460	**1.817**	**(556)**	**2.721**
Total não circulante	2.741	**2.090**	**(1.526)**	**3.305**

O aumento da provisão nos processos cíveis está diretamente relacionado ao acréscimo de R$ 1.000 referente ao processo n° 1001121-84.2021.8.26.0495, que foi desdobrado em duas novas ações judiciais, nº 0000435-12.2021.8.26.0495 e 0000436-94.2021.8.26.0495. Esses processos discutem sobre cláusulas de contrato de seguros.

Em 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa possuía processos cuja probabilidade de perda é considerada possível, conforme a natureza dos passivos:

Natureza	31/12/2023		31/12/2022	
	Quantidade	Total	Quantidade	Total
Cível	**50**	**894**	29	567
Tributária	**1**	**787**	1	717
Trabalhista	**2**	**389**	5	638
Total	**53**	**2.069**	35	1.921

A Cooperativa, adicionalmente, possui em andamento o processo número 10940-908.044/2019-31, versando sobre matéria tributária em que se discute IRPJ/CSLL. O processo encontra-se em ipugnação. O valor estimado de R$ 787 (dezembro de 2022 - R$ 717) respectivamente, cuja conclusão da análise jurídica é de que a probabilidade de perda é considerada possível. No entendimento da cooperativa os créditos de contribuição previdenciária apontados efetivamente existem e são suficientes para compensação integral dos débitos informados.

A Cooperativa possui depósitos judiciais no montante de R$ 626 (dezembro de 2022 - R$ 501), registrados na rubrica de "Outros Ativos Financeiros", os quais estão relacionados a estes processos judiciais.

NOTA 17 – OUTROS PASSIVOS

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Transações com cartões de crédito (a)	**373.655**	256.988
Provisão para pagamentos a efetuar	**17.327**	12.649
Cotas de capital a pagar	**10.531**	8.830
Provisão para participações nos lucros	**23.197**	18.811
Fundo de assistência técnica, educacional e social	**8.012**	5.319
Fundos voluntários	**2.149**	1.387
Impostos e contribuições a recolher	**6.457**	5.349
Credores diversos	**12.707**	9.321
Credores por recursos a liberar vendedores de imóveis(c)	**762**	-
Cheques administrativos	**32.260**	19.998
Cobrança e arrecadação de tributos (b)	**820**	830
Pendências a regularizar	**335**	623
Total	**488.212**	340.105

Total circulante	**488.212**	340.000
Total não circulante	-	105

(a) As transações com cartões de crédito referem-se aos valores a pagar relativos as operações, sejam para as bandeiras e credenciadoras (compras autorizadas no processo de emissão) ou para o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (repasses dos custos sobre a carteira de adquirência).

(b) Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados referem-se aos valores de arrecadações de IOF, GPS, DARF e DAS.

(c) Em 2023 as propostas de crédito imobiliário passaram a ser vinculadas diretamente à carteira das cooperativas ao invés do Banco Sicredi. Na conta são registrados os valores de recursos a liberar aos vendedores, referentes aos contratos do imobiliário.

NOTA 18 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social é dividido em quotas-partes de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas-partes, e está assim composto:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital social	**274.659**	203.271
Total de associados	**146.938**	123.602

Em 31 de dezembro de 2023, a movimentação do capital social foi de R$ 71.388 (dezembro de 2022 – R$ 49.925), sendo R$ 43.304 (dezembro de 2022 – R$ 31.921) via integralização de resultados e R$ 31.795 (dezembro de 2022 – R$ 24.581), via integralização de quotas-partes. No mesmo período houve baixas de capital, através do resgate de quotas-partes, no montante de R$ 6.711 (dezembro de 2022 – R$ 6.577).

b) Juros ao capital

A Cooperativa efetuou o pagamento dos juros ao capital no percentual de 13,23% em conta capital, no montante de R$ 30.407 (dezembro de 2022 – R$ 20.953), sendo integralizado ao capital parte do valor, calculados em conformidade com a Lei Complementar nº 196/22, observando-se o limite da taxa SELIC.

c) Reversão do capital a pagar para a Reserva Legal

A partir de dezembro de 2023, a cooperativa passou a contabilizar a reversão de capital a pagar não procurado pelos ex associados há mais de dez anos, anteriormente destacado do capital para o passivo, conforme o disposto na Lei Complementar nº 196/22, no valor de R$ 326 .

d) Destinações

A Cooperativa destinou seus resultados, de acordo com o estatuto social, nos seguintes percentuais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Resultado do período	**190.648**	127.331
(-) Juros sobre capital próprio	**(30.407)**	(20.953)
(=) Base de calculo das destinações estatutárias	**160.241**	106.378

Descrição	% das destinações	31/12/2023	% das destinações	31/12/2022
FATES	5%	**(8.012)**	5%	(5.319)
Reserva Legal	79%	**(126.591)**	79%	(84.038)
Fundo Social	1%	**(1.602)**	1%	(1.064)
(=) Total das destinações		**(136.205)**		(90.421)
Sobras Líquidas a disposição da AGO		**24.036**		15.957

A Reserva Legal tem por objetivo reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, é destinado à atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa.

O Fundo Social é destinado a apoiar ações de interesse coletivo, desenvolvidas na área de ação da Cooperativa.

NOTA 19 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As cooperativas estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda e Contribuição Social quando auferirem resultados positivos em atos não cooperativos, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	**212.999**	145.801
Participação nas sobras	**(22.351)**	(18.470)
Resultado após a participação nos lucros e antes da tributação sobre o lucro e dos juros sobre capital próprio	**190.648**	127.331
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	**(76.259)**	(52.206)
Efeito dos ajustes previstos na legislação:		
Sobras decorrentes dos atos cooperativos	**75.976**	51.677
Juros sobre capital próprio pagos aos associados no exercício	**12.163**	8.591
Demais adições e exclusões previstas na legislação	**(1.096)**	119
Imposto de renda e contribuição social do exercício	-	-

As adições e exclusões subsequentes consideram os efeitos de outros itens especificados na legislação, tais como doações, constituição e reversão de provisões, resultados de equivalência patrimonial, entre outros. Em conformidade com as disposições legais, as cooperativas podem registrar prejuízo fiscal e base de cálculo negativa para a CSLL. Esses valores negativos são controlados e poderão ser compensados com resultados positivos em exercícios futuros.

No entanto, as cooperativas que apresentam saldo de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL sem expectativa de realização futura não registram crédito tributário correspondente. Isso ocorre quando se projeta que o resultado de atos não cooperativos e/ou a base tributável para o IRPJ/CSLL permanecerão negativos nos exercícios subsequentes, em grande parte devido à recorrência de despesas elevadas com juros sobre o capital. Portanto, esses saldos negativos não são reconhecidos como ativos fiscais diferidos nas demonstrações financeiras.

NOTA 20 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Instituições relacionadas

A entidade efetua transações com instituições relacionadas, tais como o Banco Cooperativo Sicredi, Central, Administradora de Bens, Corretora de Seguros, SicrediPar, Fundação Sicredi, Confederação Sicredi, Sicredi Fundos Garantidores, Administradora de Consórcios e Fundos de investimento administrados pelo Banco. Abaixo apresentamos as principais operações realizadas com partes relacionadas, sumarizadas por grupo contábil:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo		
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Nota 05)	**87.315**	204.135
Títulos e valores mobiliários (Nota 06)	**3.522.474**	2.407.959
Centralização financeira (Nota 04)	**783.905**	495.225
Outros ativos financeiros (Nota 08)	**7.398**	4.660
Outros ativos (Nota 09)	**6.439**	5.011
Intangível (Nota 10)	**5.419**	6.570
Passivo		
Depósitos interfinanceiros (Nota 11)	**23.335**	283.071
Obrigações repasses interfinanceiros (Nota 13)	**1.936.786**	1.009.684
Obrigações por empréstimos (Nota 14)	**2.991**	4.001
Outros passivos (Nota 17)	**367.210**	243.548
Principal e juros dívida subordinada (Nota 15)	**33.284**	33.427
Receitas		
Resultado títulos e valores mobiliários	**384.297**	145.452
Ingressos e receitas de prestação de serviços (Nota 22)	**38.586**	25.694
Outros ingressos e receitas operacionais (Nota 26)	**5.549**	3.062
Ingressos de depósitos intercooperativos	**75.731**	116.251
Despesas		
Operações de captação no mercado (Nota 21)	**23.452**	29.072
Operações de empréstimos e repasses	**149.277**	78.695
Outros dispêndios e despesas administrativas (Nota 25)	**8.470**	7.817
Outros dispêndios e despesas operacionais (Nota 27)	**36.610**	29.762

b) Transações com administradores

As transações com partes relacionadas referem-se a saldos de depósitos (à vista e a prazo) e operações de crédito mantidas na instituição por seus administradores (diretores e conselheiros de administração), assim como a remuneração recebida pelas pessoas chave da administração. As operações de crédito e captações de recursos com partes relacionadas foram contratadas em condições semelhantes às praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

Abaixo apresentamos as operações realizadas com administradores:

Natureza da operação	31/12/2023	% em relação ao total	31/12/2022
Depósitos à vista	**382**	**0,04%**	109
Depósitos a prazo	**17.621**	**0,42%**	11.880
Operações de crédito	**6.455**	**0,18%**	4.731

c) Remuneração do pessoal-chave da administração

Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade). Os honorários do pessoal-chave da Administração do Sicredi seguem a Política de Remuneração definida pelo Sistema, e sua aprovação é deliberada nos fóruns específicos de cada Entidade. Abaixo apresentamos a remuneração total do pessoal-chave da administração:

Remuneração	31/12/2023	31/12/2022
Pessoas chave da administração	**10.276**	9.145

NOTA 21 – DESPESAS COM OPERAÇÕES DE CAPTAÇÕES DE MERCADO

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos interfinanceiros	**7.670**	**16.877**	23.539
Depósitos de aviso prévio	**31**	**93**	75
Depósitos a prazo	**226.430**	**442.245**	288.868
Letras financeiras	**3.213**	**6.575**	5.533
Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop)	**3.568**	**6.817**	4.924
Total	**240.912**	**472.607**	322.939

NOTA 22 – INGRESSOS E RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Cobrança	**6.309**	**12.336**	11.191
Comissões	**3**	**87**	146
Consórcios	**4.769**	**9.763**	7.425
Convênios	**2.734**	**4.730**	4.161
Distribuição de produtos e serviços bancários	**21.788**	**37.504**	24.740
Processamento da compensação	**79**	**153**	156
Seguros	**10.914**	**18.232**	11.526
Taxas e tarifas	**5.951**	**9.616**	7.688
Serviços de pagamento	**26.388**	**47.845**	34.028
Antecipação de recebíveis	**4.086**	**7.792**	2.568
Outros serviços	**555**	**1.102**	934
Total	**83.576**	**149.160**	104.563

NOTA 23 – RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Pacotes de serviços - PF	**4.550**	**8.927**	8.215
Serviços prioritários - PF	**245**	**510**	550
Serviços diferenciados - PF	**1**	**2**	4
Serviços especiais - PF	-	**1**	1
Tarifas bancárias - PJ	**7.447**	**14.524**	12.524
Total	**12.243**	**23.964**	21.294

NOTA 24 – DISPÊNDIOS E DESPESAS DE PESSOAL

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Remuneração	**34.548**	**66.693**	55.212
Benefícios	**14.489**	**27.644**	22.160
Encargos sociais	**13.827**	**25.192**	20.489
Treinamentos	**480**	**563**	17
Total	**63.344**	**120.092**	97.878

NOTA 25 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Água, energia e gás	**942**	**1.831**	1.923
Aluguéis	**8.047**	**15.190**	12.381
Comunicação	**1.091**	**2.109**	1.665
Manutenção e conservação	**3.580**	**6.773**	5.957
Material de expediente	**948**	**1.759**	1.848
Processamento dados	**4.798**	**9.009**	6.965
Propaganda e publicidade	**1.287**	**2.196**	2.231
Promoções e relações públicas	**13.206**	**22.637**	14.941
Serviços do sistema financeiro	**5.034**	**9.513**	7.884
Assessoria e consultoria	**142**	**155**	10
Auditoria externa	**42**	**42**	38
Serviços jurídicos	**532**	**891**	704
Serviços de terceiros	**3.558**	**6.442**	4.807
Serviços de técnicos especializados	**3.419**	**11.536**	13.446
Serviços de vigilância e segurança	**3.184**	**5.935**	5.112
Serviços de transportes	**1.704**	**3.047**	2.620
Depreciação	**5.493**	**10.521**	8.825
Amortização (Rateio Confederação)	**1.302**	**2.540**	2.160
Amortização outros ativos intangíveis	**135**	**270**	46
Dispêndios assistência técnica, social e educacional	**3.559**	**7.294**	6.210
Emolumentos e taxas diversas	**1.257**	**2.322**	1.699
Ressarcimento tarifas	**413**	**796**	1.395
Seguros	**109**	**210**	247
Outras despesas administrativas	**6.141**	**8.125**	6.212
Total	**69.923**	**131.143**	109.326

NOTA 26 – OUTROS INGRESSOS E RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Absorção de dispêndios - FATES	**1.583**	**5.319**	5.835
Utilização de fundos voluntários	**659**	**841**	820
Lucros na alienação de valores e bens	**214**	**373**	257
Recuperação de encargos e despesas	**7.943**	**13.411**	8.012
Reversão de provisões operacionais	**126**	**386**	2.326
Reversão de provisões impostos folha	**2.738**	**3.679**	3.020
Reversão de provisões para garantias financeiras prestadas	**857**	**1.727**	1.000
Reversão de provisões para passivos contingentes (Nota 16)	**2.672**	**1.526**	1.405
Aluguel de máquina - Cartões Sicredi (a)	-	**846**	1.784
Ressarcimento de custos de utilização de cartões no exterior	**1.049**	**1.855**	1.691
Compensação - Ressarcimento de Custo Operacional - RCO	**1.074**	**2.058**	2.496
Juros ao capital	**1.288**	**1.288**	-
Lucros e dividendos	**98**	**184**	345
Outras rendas operacionais	**589**	**924**	1.131
Total	**20.890**	**34.417**	30.122

(a) A partir de julho de 2023, a linha de receita referente ao aluguel de máquinas de cartões, que anteriormente era contabilizada em "Outros Ingressos e Receitas Operacionais", passou a ser registrada em "Outros Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços", na linha de "serviços de pagamento". Essa alteração segue a Instrução Normativa (IN) nº 343/23.

NOTA 27 – OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Descontos concedidos em renegociação e crédito	**3.307**	**6.491**	4.411
Contribuições Cooperativistas	**127**	**251**	236
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores	**1.838**	**2.845**	1.254
Contribuição Confederação Sicredi	**13.754**	**25.556**	20.165
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RJ	**1.237**	**2.354**	2.028
Encargos da administração financeira	**6**	**12**	7
Prejuízo na alienação de valores e bens	**306**	**384**	1.977
Provisões para garantias financeiras prestadas	**2.093**	**2.865**	1.913
Provisões para passivos contingentes (Nota 16)	**2.666**	**2.090**	2.518
Outras provisões operacionais	**2.090**	**5.879**	3.637
Serviços associados a transações de pagamento	**18.621**	**28.932**	12.962
Risco operacional	**3.121**	**4.681**	2.067
Juros e comissões	**1.430**	**3.212**	1.732
Tarifa serviços folha pagamento servidores	**38**	**70**	58
Distribuição de produtos e serviços bancários	**31**	**49**	1.875
Ressarcimento de Custo Operacional - RCO	**1.200**	**2.323**	2.638
Outras despesas operacionais	**2.012**	**4.470**	2.481
Total	**53.877**	**92.464**	**61.959**

NOTA 28 – RESULTADO NÃO RECORRENTE

Descrição	2º semestre de 2023 (Não auditado)	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes das destinações	**109.431**	**190.648**	127.331
Eventos não recorrentes	-	-	-
Resultado recorrente	**109.431**	**190.648**	127.331

NOTA 29 – COOBRIGAÇÕES EM GARANTIAS PRESTADAS

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de aval, fiança ou outras coobrigações estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Beneficiários de garantias prestadas	**527.294**	372.477
Total	**527.294**	372.477

Nas garantias prestadas estão inclusas as operações com recursos recebidos de instituições financeiras e repassados aos associados via Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa é intermediária e garantidora solidária por força de contrato firmado entre as partes. Os valores são compostos, em sua maioria, pelos programas do Finame e BNDES.

NOTA 30 – GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento de riscos prioritário na condução de suas atividades e negócios, adotando práticas em absoluta consonância com os preceitos dos Acordos de Basileia. Dessa maneira, possui áreas especializadas para o gerenciamento destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Sicredi S.A. A estrutura centralizada conta com Comitê de Riscos e de Capital e Comitê de Auditoria Estatutário, com a participação de membros independentes nos mesmos, conforme exigências regulatórias e melhores práticas, os quais atuam como órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração. Entre os principais riscos gerenciados pela instituição, destacam-se a Estrutura de Gerenciamento de Capital, o Risco Operacional, o de continuidade de negócios, de Mercado, de Variações de Taxas de Juros, de Liquidez, de Crédito, Socioambiental, Risco de Conformidade e Risco de Segurança da Informação, cujos principais aspectos são apresentados a seguir:

I - Estrutura de Gerenciamento de Capital

Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de:

• Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição;
• Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos que a Instituição está sujeita;
• Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

O gerenciamento de capital das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do capital.

Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento de capital do Sistema Sicredi incluem:

• Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital;
• Metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco do sistema, visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente;
• Plano de Capital para cada Instituição do Sistema, consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos;
• Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital;
• Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e para o conselho de administração;
• Plano de contingência de capital estabelecendo estratégias e procedimentos, definidos e documentados, para enfrentar situações de estresse.

II - Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O gerenciamento do risco operacional é realizado de forma conjunta entre o Banco, Centrais e Cooperativas Singulares. Essas entidades tem como responsabilidade o cumprimento dos normativos internos e externos, valendo-se de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistemicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações que visam manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São estas:

• Normatização interna contendo regras, papeis e responsabilidades quanto ao gerenciamento do risco operacional disseminados a toda instituição;
• Identificação e análise, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos operacionais;
• Identificação, registro e tratamento de eventos de risco operacional;
• Reportes periódicos e estruturados sobre temas relevantes de risco operacional aos fóruns de governança;
• Disseminação da cultura de gerenciamento de riscos a toda organização;
• Testes de estresse periódicos para cenários de risco operacional;
• Procedimentos que visam assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio, incluindo análises de impacto e testes periódicos de planos de continuidade.
• Gerenciamento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição.

III - Risco de Continuidade de Negócios

Gestão de Continuidade de Negócios (GCN) é a capacidade da organização de continuar a entrega de produtos e/ou serviços em nível aceitável previamente definido, após incidentes de interrupção.

O Sicredi possui uma estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos das entidades centralizadoras do Sistema, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

Através de uma Análise de Impacto ao Negócios (BIA) são identificados os serviços considerado críticos, bem como suas dependências na visão de Serviço de TI e Terceiros que suportam estes serviços. A partir desta análise é possível definir as estratégias e respectivos planos de contingência. principais processos de negócios da instituição bem como os serviços de TI que suportam esses processos e, assim, são definidas as estratégias de continuidade dos negócios adotadas.

Estão previstos na Política de Gestão Integrada de Riscos e prevista na Norma de Continuidade de Negócios do Sicredi, os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os serviços processos mais críticos das entidades.

O sistema de Gestão de Continuidade de negócios estruturado no Sicredi contempla:

• Norma de Gestão de Continuidade de negócios;
• Análise de impacto de negócio - BIAs;
• Estratégias de recuperação de desastre de TI na visão de negócio;
• Planos de continuidade operacional;
• Planos de substituição de empresas terceiras.

Por fim, a estrutura centralizada do Sicredi disponibiliza, através da Norma Sistêmica de Continuidade de Negócios, para todas as suas cooperativas algumas recomendações para aumento da resiliência de seus serviços, orientando a criação de Análises de Impacto ao Negócio e Planos de Continuidade.

IV - Risco de Mercado

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição, as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

O gerenciamento de risco de mercado das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de mercado são estabelecidos seguindo os critérios mínimos da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de mercado do Sistema Sicredi incluem:

• Regras claras de classificação da carteira de negociação que garantam o correto tratamento das operações;
• Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
• Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de mercado da Instituição em relação ao seu capital;
• Definição das metodologias de risco de mercado a serem aplicadas;
• Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado das instituições do Sistema.

V - Risco De Variação Das Taxas De Juros Em Instrumentos Classificados Na Carteira Bancária (IRRBB)

O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária.
O gerenciamento de risco de IRRBB das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de IRRBB.
Para a mensuração e controle desse risco no Sicredi, utiliza-se as abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII). O Sistema Sicredi define as regras para o cálculo do risco de variação da taxa de juros das operações em linha com as práticas de mercado e com as exigências da regulamentação vigente.

Os processos para o gerenciamento do risco de IRRBB do Sistema Sicredi incluem:
• Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de IRRBB em níveis considerados aceitáveis pela Instituição;
• Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite ao risco de IRRBB da Instituição em relação ao seu capital;
• Definição das metodologias de risco de IRRBB a serem aplicadas;
• Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de IRRBB das instituições do Sistema.

VI - Risco de Liquidez

O entendimento de Risco de Liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e está associado à capacidade da instituição de financiar os compromissos adquiridos a preços de mercado razoáveis e realizar seus planos de negócio com fontes estáveis de financiamento. Para este efeito, define-se risco de liquidez como:

• A possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
• A possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de liquidez.

Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de liquidez são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada Instituição do Sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco de liquidez do Sistema Sicredi incluem:

• Definição de processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo;
• O estabelecimento de processos de rastreio e reporte da observância ao apetite ao risco de liquidez e em níveis considerados aceitáveis pela instituição;
• Definição das estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento;
• Definição de plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez;
• Realização periódica de testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo.

VII - Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito consiste no processo de identificação, mensuração, controle e mitigação dos riscos decorrentes das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras.

No Sicredi, o gerenciamento do Risco de Crédito é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas de riscos de crédito são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado e ao apetite a risco do sistema, aprovadas pelas alçadas competentes do sistema.

O Banco Cooperativo Sicredi responde pelo conjunto de políticas, estratégias e metodologias voltadas ao controle e gerenciamento das exposições ao risco de crédito das empresas que compõem o Sistema, possuindo como principais atribuições: responder pelas políticas corporativas de gestão de risco de crédito; desenvolver e propor metodologias de classificação de risco de crédito, inclusive por meio de modelos quantitativos; aferir e controlar as exigibilidades de capital para cobertura de risco de crédito assumido; e realizar o monitoramento constante das exposições sujeitas ao risco de crédito de todas as empresas do Sicredi.

As áreas e colegiados locais são responsáveis pela execução do gerenciamento de risco de crédito, observando as políticas e limites pré-estabelecidos sistemicamente.

VIII - Risco Socioambiental

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. Além disso, está envolvido indiretamente com uma série de outros riscos, podendo gerar tanto impactos financeiros, como legais e de reputação. No Sicredi, o gerenciamento é realizado por uma estrutura centralizada e pelas áreas e colegiados locais. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco socioambiental são estabelecidos seguindo os critérios da regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada instituição do sistema.

Os processos para o gerenciamento do risco socioambiental do sistema Sicredi incluem:

• Normatização interna contendo regras, metodologias e responsabilidades quanto ao gerenciamento do tema;
• Monitoramento de delimitações e vedações de exposições sujeitas ao risco socioambiental, aderentes ao apetite a risco do sistema;
• Coleta e utilização de dados para mensuração, classificação e avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações;
• Realização periódica de testes de estresse para cenário de risco socioambiental;
• Interlocução e reporte para órgãos ambientais, federações, parceiros de negócio e fóruns de governança;
• Evolução constante da estratégia no tema, visando o alinhamento com as técnicas e tecnologias de mercado, bem como as expectativas das partes interessadas.

IX - Risco de conformidade

O risco de conformidade é definido como a possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância de normativos externos (leis e regulamentações), das recomendações dos órgãos reguladores, dos códigos de autorregulação aplicáveis assim como dos normativos oficiais internos.

A gestão do risco de conformidade, no âmbito do Sicredi está sob responsabilidade da Superintendência de Compliance, estrutura integrante do Banco Cooperativo Sicredi S.A, que, para o acompanhamento sistêmico, oferece suporte e informações, tanto às áreas das empresas do Centro Administrativo quanto às Cooperativas Centrais e Singulares, no que tange ao processo de conformidade e o gerenciamento do risco de conformidade.

A função de conformidade é desempenhada no desenvolvimento e execução do Programa de Compliance, estruturado nos pilares de: (i) Prevenção, (ii) Detecção e (iii) Correção.

Os processos para gerenciamento do risco de conformidade incluem:
•Identificação dos riscos de conformidade da instituição;
•Comunicação, capacitação e treinamento de todos os níveis da Entidade para gerenciar adequadamente os riscos de conformidade e cumprir as exigências legais e (auto)regulatórias;
•Acompanhamento e monitoramento de processos relevantes, das ações adotadas para mitigar os riscos de conformidade e corrigir deficiências, no intuito de promover a conformidade.
•Reporte das adequações relevantes e novas medidas para mitigação de riscos, bem como não conformidades identificadas;
•Identificação de ações e/ou processos associados aos principais riscos, que precisam ser revisados, atualizados ou implementados, buscando a efetividade do Programa de Compliance como um todo;
•Tratamento para os não cumprimentos identificados bem como desenvolvimento de ações para conscientização, buscando evitar a reincidência.

X - Risco de Segurança da Informação

O risco de segurança da informação é definido como o risco relacionado a probabilidade de exploração de uma vulnerabilidade, considerando as ameaças vinculadas, e o impacto na confidencialidade, integridade, disponibilidade das informações, a governança e os controles implementados. Riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação.

No Sicredi, o gerenciamento do risco de segurança da informação é realizado de forma conjunta entre Banco, Centrais e Cooperativas Singulares, os quais possuem responsabilidade pelo cumprimento dos normativos internos e externos, contando com ferramentas e metodologias sistêmicas que podem ser complementados por ações locais. Os processos e ações voltados para segurança da informação visam a identificação e manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, incluindo a utilização de controles adequados e efetivos para a mitigação, frente aos custos, tecnologia e objetivos de negócio.

XI - Informações Adicionais

A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento de riscos e capital pode ser acessada por meio do sitio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Relatórios > Gestão de Riscos > Publicações Sistêmicas > Gerenciamento de Riscos Pilar 3 - Sistêmico.

Já a Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental e o Relatório de Sustentabilidade, documentos com o detalhamento e números dos processos no tema, também podem ser acessados por meio do sitio www.sicredi.com.br, no caminho: Sobre nós > Sustentabilidade > Políticas e Relatórios.

NOTA 31 – ÍNDICES DE BASILÉIA E DE IMOBILIZAÇÃO

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN n° 4.955/21, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado abaixo o cálculo dos limites:

Limites operacionais	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de Referência (PR)	**822.845**	615.182
Nivel I (NI)	**789.560**	581.755
Capital principal - CP	**789.560**	581.755
Capital social	**274.659**	203.271
Reservas de capital	**497.319**	370.402
Sobras acumuladas	**24.036**	15.957
Ajustes Prudenciais	**(6.454)**	(7.875)
Nível II (NII)	**33.285**	33.427
Letras Financeiras e Dividas Subordinadas	**33.285**	33.427
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	**5.003.005**	3.972.374
Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária	**42.963**	13.442
Margem de Capital	**254.566**	184.641
Índice de Basileia (PR / RWA)	**16,45%**	15,49%
Situação de Imobilização (Imob)	**106.906**	90.012
Índice de Imobilização (Imob / PR)	**12,99%**	14,63%

Margem de Capital consiste no excedente de capital da instituição aos requerimentos mínimos regulamentares e ao adicional de capital principal.

NOTA 32 – SEGUROS CONTRATADOS

Em 31 de dezembro de 2023, os seguros contratados são considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros relacionados a garantia de valores e bens de propriedade da Cooperativa.

As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, consequentemente não são examinadas pelos nossos auditores independentes.

NOTA 33 – OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Plano de Implementação da regulamentação contábil estabelecida pela Resolução CMN nº 4.966/2021

Em 25 de novembro de 2021 foi publicada a Resolução CMN nº 4.966/21 que dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Adicionalmente, em 23 de Novembro de 2023 o Banco Central divulgou a Resolução BCB nº 352, norma complementar a Resolução CMN nº 4.966, no qual divulgou os procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros (teste de "SPPJ"), metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito (metodologia simplificada), e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas.

As Cooperativas Singulares e as Centrais, aprovaram internamente em sua governança, o plano de implementação com as ações necessárias e detalhadas para adoção da nova norma a partir de 1º de janeiro de 2025.
O resumo do plano está demonstrado a seguir:

- Fase I (2022): Avaliação e entendimento dos impactos da norma (análise de Gaps);
- Fase II (2022/2023): Desenho e especificações das soluções e metodologias;
- Fase III (2023/2024): Desenvolvimento sistêmicos, motores de cálculo etc.;
- Fase IV (2023/2024): Testes e implementações.

O SICREDI organizou internamente em Grupos de Trabalhos, no qual estão atuando nas aplicações dos conceitos da nova norma, incluindo: aplicação de novas metodologias, políticas, processos e consequente reflexos sistêmicos.

Os impactos nas Demonstrações Financeiras serão divulgados de forma oportuna após a definição completa do arcabouço regulatório. O processo completo de implantação será concluído até a data de entrada em vigor das normas.

Adicionalmente, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a novas estruturas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados através das Instrução Normativa BCB n° 426 a 433 de 1/12/2023. As avaliações dos impactos do plano de contas estão em andamento com revisão do projeto.

b) Lei nº 14.467 de 16/11/2022

A Lei 14.467 publicada em 16 de novembro de 2022, prevê novos critérios para o reconhecimento fiscal das perdas incorridas no recebimento de créditos do setor financeiro, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025. Visto que esta norma está diretamente relacionada com a implementação da Resolução CMN 4.966/2021 ("IFRS 9"), o Sicredi está analisando os impactos de forma conjunta entre diversas áreas, especialmente riscos, contabilidade".

c) Acesso não autorizado no ambiente de tecnologia da informação

Em 3 de fevereiro de 2024, o Sistema Sicredi detectou acesso não autorizado no ambiente de tecnologia da informação, exclusivamente em operações de cartões de crédito. Em resposta, foram ativados imediatamente os protocolos de segurança e adotadas medidas protetivas e corretivas que previnam a ocorrência de incidentes semelhantes no futuro, não tendo sido identificados, até o momento, impactos materiais. O Sistema Sicredi está atuando para determinar as responsabilidades.

Leila Rejeane Dobis Grik
Diretora Executiva
CPF: 804.930.509-06

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
CPF: 976.137.629-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20

Assinado digitalmente por EDUARDO NETTO SARUBBI
Data 26/03/2024 18:52:15 -03:00
CPF: 69415765020

Assinado digitalmente por TILENE MOERSCHBACHER FARINA
Data 26/03/2024 20:57:58 -03:00
CPF: 97613762904

Assinado digitalmente por LEILA REJEANE DOBIS GRIK
Data 27/03/2024 10:30:57 -03:00
CPF: 80493050906

Demonstrações Financeiras 2024/1

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Assunto: Carta de Apresentação conforme disposto no Art. 45, paragráfo 3º da Resolução BCB nº 2/2020.

Anexo a este documento seguem as Demonstrações Financeiras contendo o Relatório da Administração, o BP, a DSP, a DMPL, a DFC, a DRA e as Notas Explicativas.

As informações presentes neste documento foram divulgadas na data de 20/08/2024, no site oficial do Sicredi (www.sicredi.com.br).

A administração da Cooperativa declara sua responsabilidade pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Leila Rejeane Dobis Grik
Diretor Executivo
CPF: 804.930.509-06

Tilene Moerschbacher Farina
Diretora de Operações
CPF: 976.137.629-04

Eduardo Netto Sarubbi
Contador
CRC: RS-060899/O-8
CPF: 694.157.650-20

Demonstrações Financeiras 2024/1

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP

Diretoria Executiva de Administração
Superintendência de Controladoria